

Proc. Administrativo 2.784/2023

De: Lucimara M. - SEMAD-DCOM

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 28/08/2023 às 15:30:12

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-SP

REQUISIÇÃO 399 - COMBUSTÍVEIS

—
Lucimara Andrade Machado Vieira

Chefe de Divisão de Compras

Secretaria de Administração

Anexos:

- 1_0_REQUISICAO_DE_COMBUSTIVEL_399_2023.pdf
- 1_1REQUISICAO_DE_COMBUSTIVEL_399_2023.doc
- 2_0_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas_ADM.pdf
- 2_0_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas_ADM_2_.pdf
- 3_0_Levantamento_quantidades_s10_2.pdf
- 3_1_Levantamento_quantidades_S_500_2.pdf
- 3_2_Levantamento_quantidades_GASOLINA_2.pdf
- 4_0_MEDIA_ORCAMENTOS_COMBUSTIVEL.pdf
- 5_0_ORCAMENTO_combustivel_2.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 399/2023

2. OBJETO

Aquisição de Combustíveis destinado ao Município.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-3.335.900,00 (três milhões trezentos e trinta e cinco mil e novecentos reais)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2012	339030010200	GASOLINA		16.980,00
0205	2018	339030010200	GASOLINA		11.320,00
0309	2028	339030010200	GASOLINA		36.790,00
0311	2030	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2031	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
0404	2036	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0501	2038	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0501	2039	339030010200	GASOLINA	103	5.660,00
0501	2040	339030010200	GASOLINA	104	14.150,00
0508	2066	339030010200	GASOLINA		19.810,00
0508	2067	339030010200	GASOLINA	103	39.620,00
0508	2068	339030010200	GASOLINA	104	19.810,00
0607	2103	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2105	339030010200	GASOLINA		14.150,00
0607	2106	339030010200	GASOLINA	303	141.500,00
0607	2107	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2108	339030010200	GASOLINA	494	67.920,00
0607	2112	339030010200	GASOLINA	494	14.150,00
0607	2113	339030010200	GASOLINA	303	14.150,00
0701	2118	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0902	2126	339030010200	GASOLINA		33.960,00
1001	2130	339030010200	GASOLINA		59.430,00
1002	2132	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1004	2137	339030010200	GASOLINA		56.600,00
1004	2138	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
1101	2147	339030010200	GASOLINA		8.490,00

		00			
1201	2152	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1202	2154	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1202	2155	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1501	2159	339030010200	GASOLINA	934	5.660,00
1501	2160	339030010200	GASOLINA	935	5.660,00
1501	2162	339030010200	GASOLINA	846	5.660,00
1601	2164	339030010200	GASOLINA		19.810,00
1801	2174	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1802	2175	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2194	339030010300	DIESEL		8.650,00
0311	2195	339030010300	DIESEL	511	8.650,00
0502	2208	339030010300	DIESEL	107	2.900,00
0508	2230	339030010300	DIESEL		15.725,00
0508	2231	339030010300	DIESEL	103	205.280,00
0508	2232	339030010300	DIESEL	104	53.425,00
0607	2267	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2269	339030010300	DIESEL		24.360,00
0607	2270	339030010300	DIESEL	303	290.000,00
0607	2271	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2272	339030010300	DIESEL	494	121.800,00
0607	2276	339030010300	DIESEL	494	24.360,00
0607	2280	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0701	2282	339030010300	DIESEL		80.500,00
0902	2290	339030010300	DIESEL		730.800,00
0902	2291	339030010300	DIESEL	504	40.600,00
0903	2292	339030010300	DIESEL		199.500,00
1003	2299	339030010300	DIESEL		17.400,00
1003	2300	339030010300	DIESEL	507	2.900,00
1004	2301	339030010300	DIESEL		240.900,00
1004	2303	339030010300	DIESEL		354.450,00
1004	2305	3390300103	DIESEL	511	66.250,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7E68-4877-A608-0218 e informe o código 7E68-4877-A608-0218



		00			
1201	2316	3390300103 00	DIESEL		3.460,00
1202	2318	3390300103 00	DIESEL		4.040,00
1202	2319	3390300103 00	DIESEL		4.040,00
1501	2323	3390300103 00	DIESEL	934	5.800,00
1501	2324	3390300103 00	DIESEL	935	5.800,00
1501	2326	3390300103 00	DIESEL	846	5.800,00
1601	2328	3390300103 00	DIESEL		11.600,00
1801	2338	3390300103 00	DIESEL		6.090,00
1802	2339	3390300103 00	DIESEL		6.090,00

Ubiratã – Paraná, 23 de agosto de 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023	
Hora: ____:____	Divisão de Licitação

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata-pr.doc.com.br/verificacao/7E68-4877-A608-0218

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 399/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Combustíveis destinado ao Município. .

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. As diversas secretarias da municipalidade possuem vários veículos movidos a gasolina, diesel S500 e S10 utilizados para realização de suas atividades, que se faz necessária, portanto, nova licitação para que tais atividades não sejam interrompidas, visto que os referidos combustíveis são indispensáveis.

A presente licitação tem como objeto "Aquisição de combustíveis, sendo: Gasolina, Diesel S500 e Diesel S10", sua contratação se faz necessária para atender as necessidades das frotas municipais.

Justifica-se a não aplicação do artigo 48 inciso III, da Lei Complementar 147/2014 para os lotes 01, 02 e 03 devido a inviabilidade técnica de subdivisão de tais itens para padronização da qualidade dos produtos e complexidade de operação de gestão de dois contratos distintos para itens semelhantes, sendo assim, é indispensável que a licitação seja de ampla concorrência para estes itens, não se restringindo apenas para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

O aumento da eficiência administrativa no setor público decorre pela otimização do gerenciamento de contratos de fornecimento, sendo essa eficácia também de esfera constitucional, e deve ser buscada pela administração pública e também garantir a economia de escala, sendo que com maiores quantidades o preço pode ser mais vantajoso.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-3.335.900,00(três milhões trezentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2012	339030010200	GASOLINA		16.980,00
0205	2018	339030010200	GASOLINA		11.320,00
0309	2028	339030010200	GASOLINA		36.790,00
0311	2030	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2031	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
0404	2036	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0501	2038	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0501	2039	339030010200	GASOLINA	103	5.660,00
0501	2040	339030010200	GASOLINA	104	14.150,00
0508	2066	339030010200	GASOLINA		19.810,00
0508	2067	339030010200	GASOLINA	103	39.620,00
0508	2068	339030010200	GASOLINA	104	19.810,00
0607	2103	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2105	339030010200	GASOLINA		14.150,00
0607	2106	339030010200	GASOLINA	303	141.500,00
0607	2107	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2108	339030010200	GASOLINA	494	67.920,00
0607	2112	339030010200	GASOLINA	494	14.150,00
0607	2113	339030010200	GASOLINA	303	14.150,00
0701	2118	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0902	2126	339030010200	GASOLINA		33.960,00
1001	2130	339030010200	GASOLINA		59.430,00
1002	2132	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1004	2137	339030010200	GASOLINA		56.600,00
1004	2138	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
1101	2147	339030010200	GASOLINA		8.490,00

1201	2152	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1202	2154	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1202	2155	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1501	2159	339030010200	GASOLINA	934	5.660,00
1501	2160	339030010200	GASOLINA	935	5.660,00
1501	2162	339030010200	GASOLINA	846	5.660,00
1601	2164	339030010200	GASOLINA		19.810,00
1801	2174	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1802	2175	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2194	339030010300	DIESEL		8.650,00
0311	2195	339030010300	DIESEL	511	8.650,00
0502	2208	339030010300	DIESEL	107	2.900,00
0508	2230	339030010300	DIESEL		15.725,00
0508	2231	339030010300	DIESEL	103	205.280,00
0508	2232	339030010300	DIESEL	104	53.425,00
0607	2267	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2269	339030010300	DIESEL		24.360,00
0607	2270	339030010300	DIESEL	303	290.000,00
0607	2271	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2272	339030010300	DIESEL	494	121.800,00
0607	2276	339030010300	DIESEL	494	24.360,00
0607	2280	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0701	2282	339030010300	DIESEL		80.500,00
0902	2290	339030010300	DIESEL		730.800,00
0902	2291	339030010300	DIESEL	504	40.600,00
0903	2292	339030010300	DIESEL		199.500,00
1003	2299	339030010300	DIESEL		17.400,00
1003	2300	339030010300	DIESEL	507	2.900,00
1004	2301	339030010300	DIESEL		240.900,00
1004	2303	339030010300	DIESEL		354.450,00
1004	2305	339030010300	DIESEL	511	66.250,00
1201	2316	339030010300	DIESEL		3.460,00
1202	2318	339030010300	DIESEL		4.040,00
1202	2319	339030010300	DIESEL		4.040,00
1501	2323	339030010300	DIESEL	934	5.800,00
1501	2324	339030010300	DIESEL	935	5.800,00
1501	2326	339030010300	DIESEL	846	5.800,00
1601	2328	339030010300	DIESEL		11.600,00
1801	2338	339030010300	DIESEL		6.090,00
1802	2339	339030010300	DIESEL		6.090,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência da Contratação: 12 meses

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudinei Edson Dalla Corte.

6.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Adnan Nege Abou El Hossn, lotado na Secretaria da Administração, e os demais fiscais indicados por cada Secretaria conforme documento em anexo.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
343	1	1	Gasolina Comum. 461506	127500	L	5,6600	721.650,0000
23662	2	1	Diesel S10	350000	L	5,8000	2.030.000,0000
20438	3	1	Diesel Comum S500	102500	L	5,7000	584.250,0000



8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira fracionada.

8.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, devendo, obrigatoriamente, ser no perímetro urbano do Município de Ubiratã.

8.3. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento da CONTRATADA, a qual deverá efetuar o abastecimento dentro do horário de funcionamento. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.

8.4. A CONTRATADA realizará o abastecimento mediante a apresentação da “requisição para abastecimento”, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo CONTRATANTE.

8.5. O abastecimento deverá ser realizado com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada.

8.6. O motorista do veículo deverá assinar a nota fiscal após abastecimento, certificando que o recebimento do combustível na quantidade constante na requisição.

8.7. O combustível será recusado nos casos de:

- A. Densidade fora dos padrões;
- B. Erro quanto ao produto solicitado;
- C. Volume menor que o solicitado;
- D. Contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

8.8. No ato do abastecimento de cada veículo a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, a qual fará a identificação do veículo, número de frota, placa, quilometragem e número do processo, anexando-a a respectiva autorização de abastecimento. As notas fiscais que não constarem a autorização não serão pagas.

8.8.1. Caso o preço praticado na bomba, por litro, no dia do abastecimento for inferior ao Preço Médio publicado no site oficial da TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, vigente na semana, para o Município de Ubiratã, o desconto concedido incidirá sobre o Preço da Bomba.

8.9. Não poderão ser abastecidos:

- A. Veículos que não sejam os oficiais do CONTRATANTE;
- B. Veículos oficiais cujo condutor não possua autorização de abastecimento.

8.10. A CONTRATADA deverá comportar a demanda de veículos sem que haja formação de filas, atrasos, perturbação no trânsito ou demais complicações.

8.11. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

8.12. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do combustível fornecido, atendendo as normas da Agência Nacional de Petróleo ou outras pertinentes ao caso, sob pena de ter o seu recebimento recusado.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7E68-4877-A608-0218> e informe o código 7E68-4877-A608-0218

9.2. Eventuais danos ou falhas nos veículos abastecidos, comprovadamente causados por combustíveis de má qualidade, serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, devendo à CONTRATADA efetuar a substituição sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, imediatamente a contar da comunicação.

9.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade abastecida em cada mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

Ubiratã, 23 de Agosto de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudinei Edson Dalla Corte**, Secretário de Administração de Ubitatã/PR e , no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da Requisição 399/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 25 de Agosto de 2023

Claudinei Edson Dalla Corte
Secretário de Administração

Paulo Pereira Moura
Secretário de Finanças e Planejamento



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudinei Edson Dalla Corte**, Secretário de Administração de Ubitatã/PR e , no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da Requisição 399/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 25 de Agosto de 2023

Claudinei Edson Dalla Corte
Secretário de Administração

Paulo Pereira Moura
Secretário de Finanças e Planejamento



SEC.	DESPESA	Quant.	VALOR UN	TOTAL
ADMIN	2194	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
ADMIN	2195	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
EDUCAÇÃO	2208	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
EDUCAÇÃO	2230	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
EDUCAÇÃO	2231	35000	R\$ 5,80	R\$ 203.000,00
EDUCAÇÃO	2232	7000	R\$ 5,80	R\$ 40.600,00
SAÚDE	2267	4200	R\$ 5,80	R\$ 24.360,00
SAÚDE	2269	4200	R\$ 5,80	R\$ 24.360,00
SAÚDE	2270	50000	R\$ 5,80	R\$ 290.000,00
SAÚDE	2271	4200	R\$ 5,80	R\$ 24.360,00
SAÚDE	2272	21000	R\$ 5,80	R\$ 121.800,00
SAÚDE	2276	4200	R\$ 5,80	R\$ 24.360,00
SAÚDE	2280	4200	R\$ 5,80	R\$ 24.360,00
ESPORTE	2282	7000	R\$ 5,80	R\$ 40.600,00
RURAI	2290	126000	R\$ 5,80	R\$ 730.800,00
RURAI	2291	7000	R\$ 5,80	R\$ 40.600,00
URBANOS	2299	3000	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
URBANOS	2300	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
URBANOS	2301	15000	R\$ 5,80	R\$ 87.000,00
URBANOS	2303	39000	R\$ 5,80	R\$ 226.200,00
URBANOS	2305	7000	R\$ 5,80	R\$ 40.600,00
AGENCIA . TRAB	2316	400	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
DESENVOLVIMENTO	2318	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
DESENVOLVIMENTO	2319	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
SOCIAL	2323	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
SOCIAL	2324	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
SOCIAL	2326	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
SOCIAL	2328	2000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
AGRICULTURA	2338	1050	R\$ 5,80	R\$ 6.090,00
AGRICULTURA	2339	1050	R\$ 5,80	R\$ 6.090,00
		350000		R\$ 2.030.000,00
SEC.	DESPESA	Quant.	VALOR UN	TOTAL
ADMIN	2194	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
ADMIN	2195	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
EDUCAÇÃO	2230	2250	R\$ 5,70	R\$ 12.825,00
EDUCAÇÃO	2231	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
EDUCAÇÃO	2232	2250	R\$ 5,70	R\$ 12.825,00
ESPORTE	2282	7000	R\$ 5,70	R\$ 39.900,00
RURAI	2292	35000	R\$ 5,70	R\$ 199.500,00
URBANOS	2301	13500	R\$ 5,70	R\$ 76.950,00
URBANOS	2301	13500	R\$ 5,70	R\$ 76.950,00
URBANOS	2303	22500	R\$ 5,70	R\$ 128.250,00
URBANOS	2305	4500	R\$ 5,70	R\$ 25.650,00
AGENCIA . TRAB	2316	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
DESENVOLVIMENTO	2318	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
DESENVOLVIMENTO	2319	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
		102500		R\$ 584.250,00

R\$ 2.614.250,00

SEC.	DESPESA	FONTE	UNID. ORÇ.	COMBUSTÍVEL	Quant. Atualizada	VALOR UN
ADMIN	2194		03.11	S 500	500	R\$ 5,70
ADMIN	2195	511	03.11	S500	500	R\$ 5,70
EDUCAÇÃO	2230	0	05.08	S 500	2250	R\$ 5,70
EDUCAÇÃO	2231	103	05.08	S 500	400	R\$ 5,70
EDUCAÇÃO	2232	104	05.08	S 500	2250	R\$ 5,70
ESPORTE	2282		07.01	S 500	7000	R\$ 5,70
RURAI	2292		09.03	S 500	35000	R\$ 5,70
URBANOS	2301		10.04	S 500	13500	R\$ 5,70
URBANOS	2301		10.04	S 500	13500	R\$ 5,70
URBANOS	2303		10.04	S 500	22500	R\$ 5,70
URBANOS	2305	511	10.04	S 500	4500	R\$ 5,70
AGENCIA . TRAB	2316		12.02	S 500	200	R\$ 5,70
DESENVOLVIMENTO	2318		12.02	S 500	200	R\$ 5,70
DESENVOLVIMENTO	2319		12.02	S 500	200	R\$ 5,70
					102500	



TOTAL
R\$ 2.850,00
R\$ 2.850,00
R\$ 12.825,00
R\$ 2.280,00
R\$ 12.825,00
R\$ 39.900,00
R\$ 199.500,00
R\$ 76.950,00
R\$ 76.950,00
R\$ 128.250,00
R\$ 25.650,00
R\$ 1.140,00
R\$ 1.140,00
R\$ 1.140,00
R\$ 584.250,00



SEC.	DESPESA	FONTE	UNID. ORÇ.	COMBUSTÍVEL	Quant.	VALOR UN	TOTAL
GABINETE	2012		02.01	GASOLINA	3000	R\$ 5,66	R\$ 16.980,00
GABINETE	2018		02.05	GASOLINA	2000	R\$ 5,66	R\$ 11.320,00
ADMIN	2028		03.09	GASOLINA	6500	R\$ 5,66	R\$ 36.790,00
ADMIN	2030		03.11	GASOLINA	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
ADMIN	2031	511	03.11	GASOLINA	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
FINANÇAS	2036		04.04	GASOLINA	1500	R\$ 5,66	R\$ 8.490,00
EDUCAÇÃO	2038	0	05.01	GASOLINA	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
EDUCAÇÃO	2039	103	05.01	GASOLINA	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
EDUCAÇÃO	2040	104	05.01	GASOLINA	2500	R\$ 5,66	R\$ 14.150,00
EDUCAÇÃO	2066	0	05.08	GASOLINA	3500	R\$ 5,66	R\$ 19.810,00
EDUCAÇÃO	2067	103	05.08	GASOLINA	7000	R\$ 5,66	R\$ 39.620,00
EDUCAÇÃO	2068	104	05.08	GASOLINA	3500	R\$ 5,66	R\$ 19.810,00
SAÚDE	2103	384	06.07	GASOLINA	2500	R\$ 5,66	R\$ 14.150,00
SAÚDE	2105	0	06.07	GASOLINA	2500	R\$ 5,66	R\$ 14.150,00
SAÚDE	2106	303	06.07	GASOLINA	25000	R\$ 5,66	R\$ 141.500,00
SAÚDE	2107	384	06.07	GASOLINA	2500	R\$ 5,66	R\$ 14.150,00
SAÚDE	2108	494	06.07	GASOLINA	12000	R\$ 5,66	R\$ 67.920,00
SAÚDE	2112	494	06.07	GASOLINA	2500	R\$ 5,66	R\$ 14.150,00
SAÚDE	2113	303	06.07	GASOLINA	2500	R\$ 5,66	R\$ 14.150,00
ESPORTE	2118		07.01	GASOLINA	1500	R\$ 5,66	R\$ 8.490,00
RURAI	2126		09.02	GASOLINA	6000	R\$ 5,66	R\$ 33.960,00
URBANOS	2130		10.01	GASOLINA	10500	R\$ 5,66	R\$ 59.430,00
URBANOS	2132		10.02	GASOLINA	1500	R\$ 5,66	R\$ 8.490,00
URBANOS	2137		10.04	GASOLINA	10000	R\$ 5,66	R\$ 56.600,00
URBANOS	2138	511	10.04	GASOLINA	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
OBRAS	2147		11.01	GASOLINA	1500	R\$ 5,66	R\$ 8.490,00
AGENCIA . TRAB	2152		12.01	GASOLINA	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
DESENVOLVIME	2154		12.02	GASOLINA	1500	R\$ 5,66	R\$ 8.490,00
DESENVOLVIME	2155		12.02	GASOLINA	1500	R\$ 5,66	R\$ 8.490,00
SOCIAL	2159	934	15.01	GASOLINA	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
SOCIAL	2160	935	15.01	GASOLINA	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
SOCIAL	2162	846	15.01	GASOLINA	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
SOCIAL	2164		16.01	GASOLINA	3500	R\$ 5,66	R\$ 19.810,00
AGRICULTURA	2174		18.01	GASOLINA	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
AGRICULTURA	2175		18.02	GASOLINA	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
					127500		R\$ 721.650,00



	R\$	721.650,00
	R\$	2.030.000,00
	R\$	584.250,00
TOTAL	R\$	3.335.900,00



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA ANP - CASCABEL	Posto Delta	Posto Bca	Auto posto Tropical	Média de preços
1	1	Gasolina comum	R\$ 5,57	R\$ 5,49	R\$ 5,54	R\$ 5,69	R\$ 5,66
1	2	Oleo Diesel	R\$ 5,01	R\$ 5,69	R\$ 5,89	R\$ 6,19	R\$ 5,70
1	3	Oleo Diesel S10	R\$ 5,31	R\$ 5,79	R\$ 6,09	R\$ 6,19	R\$ 5,80
		Para a composição da Planilha de Custos foi utilizada a média de preço					
		Responsável pelo preenchimento: Lucimara Andrade Machado Vieira					



ORÇAMENTO:

Empresa: Posto Delta
Telefone: (44) 3543-3585
CNPJ: 23.369.971.0001-09
Endereço: R. Prof. Pedro Beckhauser, 945

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO	Preço de Revenda
1	1	Gasolina comum	5,49
1	2	Oleo Diesel	5,69
1	3	Oleo Diesel S 10	5,79

Cotação realizada via telefone com Luciana no dia 21/08/2023

Empresa: Posto Bca
Telefone: (44) 3543-1676
CNPJ: 02.779.501/0001-43
Endereço: Av. Ascânio de Moreira Carvalho, 629

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO	Preço de Revenda
1	1	Gasolina comum	5,54
1	2	Oleo Diesel	5,89
1	3	Oleo Diesel S 10	6,09

Cotação realizada via telefone com Anderson no dia 21/08/2023

Empresa: Auto posto Tropical
Telefone: (44) 3543-1447
CNPJ: 26.049.182/0001-89
Endereço: Av. Pioneiros x, Av. João Medeiros

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO	Preço de Revenda
1	1	Gasolina comum	5,69
1	2	Oleo Diesel	6,19
1	3	Oleo Diesel S 10	6,19

Cotação realizada via telefone com Priscila no dia 21/08/2023





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E68-4877-A608-0218

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 28/08/2023 15:39:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7E68-4877-A608-0218>

De: Lucimara M. - SEMAD-DCOM

Para: -

Data: 28/08/2023 às 15:37:19

Termo de ciência fiscais de contrato assinados

—

Lucimara Andrade Machado Vieira

Chefe de Divisão de Compras

Secretaria de Administração

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIA_ADMNISTRACAO_ASSINADO.pdf

TERMO_DE_CIENCIA_agricultura.pdf

TERMO_DE_CIENCIA_DESENVOLVIMENTO.pdf

TERMO_DE_CIENCIA_EDUCACAO_COMBUSTIVEL.pdf

termo_de_ciencia_fiscal_esporte_combustiveisassinado.pdf

TERMO_DE_CIENCIA_RURALS.pdf

TERMO_DE_CIENCIA_SAUDE.pdf

TERMO_DE_CIENCIA_SOCIAL_ASSINADO.pdf

TERMO_DE_CIENCIA_URBANOS.pdf

Memorando 4.600/2023

De: Lucimara M. - SEMAD-DCOM

Para: SEMAD-DPAT - Divisão de Patrimônio

Data: 28/08/2023 às 10:06:05

Setores envolvidos:

SEMAD-DCOM, SEMAD-DPAT

TERMO DE CIÊNCIA

Solicito assinatura do fiscal de contrato

—

Lucimara Andrade Machado Vieira

Chefe de Divisão de Compras

Secretaria de Administração

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIA_ADMNISTRACAO.pdf

TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO

NOME DO FISCAL: Adnan N. Abou Hossn

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO

Aquisição de combustíveis

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada para o objeto em epígrafe, comprometendo-me a realizar a conferência do serviço prestado, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 25 de Agosto de 2023.

Assinatura do fiscal de contrato

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

Proc. Administrativo 2.784/2023 - Anexo: EDITAL_COMBUSTIVEIS_SRP_ASSINADO.pdf (22/41)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC34-2C13-0AE2-343D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN (CPF 960.XXX.XXX-00) em 28/08/2023 10:36:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FC34-2C13-0AE2-343D>

Memorando 4.553/2023

De: Bruna G. - SEMAPA

Para: SEMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Data: 24/08/2023 às 14:39:18

Setores envolvidos:

SEMAD-DCOM, SEMEL, SEMAPA-DTMA, SEMAPA

Termo de ciência fiscal para licitação de combustível

Bom dia, segue em anexo o termo de ciência fiscal para licitação de combustível:

—

Bruna Dos Santos Goncalves
Estagiaria/Auxiliar Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL_lic_Combustivel.pdf

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Requisição: 399/2023

Objeto: aquisição de combustíveis destinado ao município.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL:

SECRETARIA: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SERVIDOR: Juliana Bispo Santiago Piva

CARGO/ FUNÇÃO: Engenheira Ambiental, chefe da divisão de Turismo e Meio Ambiente

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, divisão de Turismo e Meio Ambiente

FONE DE CONTATO: (45) 99942-3996

FISCAL SUBSTITUTO:

SECRETARIA: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SERVIDOR: Danielle Penido da Silva

CARGO/ FUNÇÃO: Engenheira Agrônoma

SETOR DE LOTAÇÃO: Divisão de Pecuária

FONE DE CONTATO: (44) 99721-0005

Ubiratã, 23 de agosto de 2023.

Juliana Bispo Santiago Piva / Danielle Penido da Silva

Assinado por 2 pessoas: JULIANA BISPO SANTIAGO PIVA e DANIELLE PENIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EBBB-58FE-B585-F1D5> e informe o código EBBB-58FE-B585-F1D5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBBB-58FE-B585-F1D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA BISPO SANTIAGO PIVA (CPF 055.XXX.XXX-13) em 24/08/2023 16:54:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANIELLE PENIDO DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-79) em 25/08/2023 15:43:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EBBB-58FE-B585-F1D5>

TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO

NOME DO FISCAL: Rafael Gonçalves Rodrigues

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Aquisição de combustíveis

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada para o objeto em epígrafe, comprometendo-me a realizar a conferência do serviço prestado, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubatuba, 25 de Agosto de 2023.

Assinatura do fiscal de contrato

Memorando 4.518/2023

De: Paloma S. - SEMEC-LICI

Para: SEMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - A/C Julio M.

Data: 23/08/2023 às 15:04:53

Setores envolvidos:

SEMEL, SEMEC-LICI

Termo de Ciência Fiscal

Boa tarde Julio, segue em anexo termo de ciência fiscal, conforme solicitado.

Gestor de Contrato: Elcia Godinho de Moraes da Silva.

—

Paloma Fabiana de Souza Santos
Secretaria da Educação e Cultura

Anexos:

TERMO_DE_CIENTIA_FISCAL_COMBUSTIVEL.docx



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17E4-1404-0B90-3C0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PALOMA FABIANA DE SOUZA SANTOS (CPF 123.XXX.XXX-09) em 23/08/2023 15:05:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDICLEIA APARECIDA DUARTE FELIZARI (CPF 030.XXX.XXX-40) em 23/08/2023 15:06:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/17E4-1404-0B90-3C0D>

ANEXO XIII – TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Requisição nº 399/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AO MUNICÍPIO.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SERVIDOR (FISCAL): EDCARLOS FAVARO PEREIRA

CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO DE LAZER

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SERVIDOR (FISCAL SUBSTITUTO): JULIO CESAR MENIGITE

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SETOR DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

FONE DE CONTATO: 44 3543-4355

E-MAIL: esporte@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 28 de agosto de 2023.

 Documento assinado digitalmente
EDCARLOS FAVARO PEREIRA
Data: 28/08/2023 11:31:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fiscal do Contrato

 Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR MENIGITE
Data: 28/08/2023 11:24:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fiscal Substituto do Contrato

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Requisição nº 399/2023

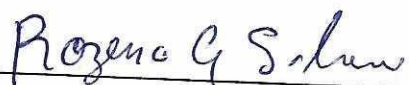
Objeto: Aquisição de combustíveis destinado ao município

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços originado(a) por este procedimento licitatório, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL SUBSTITUTO

Secretaria: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
Servidor: ROZENO APARECIDO SILVERIO
Cargo/função: OPERADOR DE MAQUINAS
Setor de lotação: SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS E VIAÇÃO
Telefone para contato: 44 3543-2341
E-mail:

Ubiratã Pr. 23 de agosto de 2023.


Assinatura do Fiscal Substituto

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

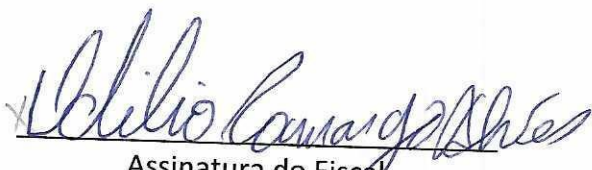
Requisição nº 399/2023

Objeto: Aquisição de combustíveis destinado ao município

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços originado(a) por este procedimento licitatório, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL

Secretaria: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
Servidor: ODILIO CAMARGO ALVES
Cargo/função: CHEFE DE OPERAÇÃO DE MAQUINAS
Sector de lotação: SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS E VIAÇÃO
Telefone para contato: 44 3543-2341
E-mail:


Assinatura do Fiscal

Ubiratã Pr. 23 de agosto de 2023.

Memorando 4.607/2023

De: Lucimara M. - SEMAD-DCOM

Para: SEMSA-DTRANS - Divisão de Transporte da Saúde

Data: 28/08/2023 às 11:16:01

Setores envolvidos:

SEMAD-DCOM, SEMSA-DTRANS

TERMO DE CIÊNCIA - REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL 399.2023

Prezada

Solicito assinatura do termo de ciência de fiscal de contrato requisição 399.2023

—

Lucimara Andrade Machado Vieira

Chefe de Divisão de Compras

Secretaria de Administração

Anexos:

TERMO_DE_Ciencia_SAUDE.pdf

TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO

NOME DO FISCAL: Cleusa de Oliveira Santos

SECRETARIA DE SAÚDE

Aquisição de combustíveis

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada para o objeto em epígrafe, comprometendo-me a realizar a conferência do serviço prestado, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 25 de Agosto de 2023.

Assinatura do fiscal de contrato

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

Proc. Administrativo 2.784/2023 - Anexo: EDITAL_COMBUSTIVEIS_SRP_ASSINADO.pdf (34/41)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 205C-2F8C-CC97-7ADE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEUSA OLIVEIRA SANTOS (CPF 899.XXX.XXX-91) em 28/08/2023 12:46:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/205C-2F8C-CC97-7ADE>

Memorando 4.605/2023

De: Lucimara M. - SEMAD-DCOM

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social

Data: 28/08/2023 às 10:59:26

Setores envolvidos:

SEMAD-DCOM, SEMAD-DMF, SEMAS-Licitação

TERMO DE CIÊNCIA - REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL 399.2023

Prezado

Solicito assinatura do termo de ciência de fiscal de contrato 399.2023

—

Lucimara Andrade Machado Vieira
Chefe de Divisão de Compras

Secretaria de Administração

Anexos:

TERMO_DE_Ciencia_SOCIAL.pdf

TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO

NOME DO FISCAL: Fábio Augusto Celestino

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aquisição de combustíveis

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada para o objeto em epígrafe, comprometendo-me a realizar a conferência do serviço prestado, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 25 de Agosto de 2023.

Assinatura do fiscal de contrato

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

Proc. Administrativo 2.784/2023 - Anexo: EDITAL_COMBUSTIVEIS_SRP_ASSINADO.pdf (37/41)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 847B-FF35-3321-6161

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO AUGUSTO CELESTINO (CPF 030.XXX.XXX-60) em 28/08/2023 11:33:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/847B-FF35-3321-6161>

Memorando 4.525/2023

De: Adriana S. - SEMSUP

Para: SEMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - A/C Julio M.

Data: 23/08/2023 às 16:08:02

Setores envolvidos:

SEMEL, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO

termo de fiscal - combustível

boa tarde,

segue termo de fiscal - Combustíveis

—

Adriana C. Sluzovski
administrativo

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL_combustivel.pdf

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 399/2023

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados ao município.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL:

SECRETARIA: Serviços Urbanos e Pavimentação

SERVIDOR: José Antônio Torres dos Santos

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe de Serviços Urbanos

SETOR DE LOTAÇÃO: Serviços Urbanos e Pavimentação

FONE DE CONTATO: 44 3543 4358

FISCAL SUBSTITUTO:

SECRETARIA: Serviços Urbanos e Pavimentação

SERVIDOR: Adriana Cândida Sluzovski

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe de coleta de lixo e entulhos

SETOR DE LOTAÇÃO: Serviços Urbanos e Pavimentação

FONE DE CONTATO: 44 3543 4358

Ubiratã, 23 de agosto de 2023.

Assinatura do fiscal do contrato

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/ADF8-BF52-E3D1-8563> e informe o código ADF8-BF52-E3D1-8563





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADF8-BF52-E3D1-8563

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI (CPF 066.XXX.XXX-56) em 23/08/2023 16:08:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS (CPF 467.XXX.XXX-68) em 23/08/2023 16:09:40
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/ADF8-BF52-E3D1-8563>

Proc. Administrativo 1- 2.784/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 28/08/2023 às 15:58:21

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição engloba todas as secretarias que demandam do objeto.

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero

administrativo

Proc. Administrativo 2- 2.784/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 28/08/2023 às 21:20:40

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 2.784/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/08/2023 às 09:46:15

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO 399 - COMBUSTÍVEIS

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B20-7500-5AF1-DE96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 29/08/2023 09:46:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 30/08/2023 17:12:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1B20-7500-5AF1-DE96>

Proc. Administrativo 4- 2.784/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/08/2023 às 10:40:38

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

De: Lucimara M. - SEMAD-DCOM

Para: -

Data: 30/08/2023 às 09:39:36

Prezados

Solicito correção no item 8.8.1 do Termo de Referência

8.8.1. Caso o preço praticado na bomba, por litro, no dia do abastecimento for inferior ao Preço Médio publicado no site oficial da TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, vigente na semana, para o Município de Ubatã (Tabela ANP Cascavel) , o desconto concedido incidirá sobre o Preço Médio mediante pesquisa de Preço realizado no Nota Paraná, tal medida será aplicada excepcionalmente e devidamente comprovada.

—

Lucimara Andrade Machado Vieira

Chefe de Divisão de Compras

Secretaria de Administração

Proc. Administrativo (Nota interna 30/08/2023 11:42) 2.784/2023

De: Lucimara M. - SEMAD-DCOM

Para: -

Data: 30/08/2023 às 11:42:46

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO 399 - COMBUSTÍVEIS

Prezados

Solicito a gentileza de desconsiderar a nota interna do dia 30/08/2023, segue alterações na requisição quanto as condições para a concessão de equilíbrio econômico financeiro.

—
Lucimara Andrade Machado Vieira
Chefe de Divisão de Compras

Secretaria de Administração

Anexos:

1_1REQUISICAO_DE_COMBUSTIVEL_399_2023_2.pdf

1_1REQUISICAO_DE_COMBUSTIVEL_399_2023_2_.doc

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 399/2023

2. OBJETO

Aquisição de Combustíveis destinado ao Município.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-3.335.900,00 (três milhões trezentos e trinta e cinco mil e novecentos reais)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2012	339030010200	GASOLINA		16.980,00
0205	2018	339030010200	GASOLINA		11.320,00
0309	2028	339030010200	GASOLINA		36.790,00
0311	2030	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2031	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
0404	2036	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0501	2038	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0501	2039	339030010200	GASOLINA	103	5.660,00
0501	2040	339030010200	GASOLINA	104	14.150,00
0508	2066	339030010200	GASOLINA		19.810,00
0508	2067	339030010200	GASOLINA	103	39.620,00
0508	2068	339030010200	GASOLINA	104	19.810,00
0607	2103	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2105	339030010200	GASOLINA		14.150,00
0607	2106	339030010200	GASOLINA	303	141.500,00
0607	2107	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2108	339030010200	GASOLINA	494	67.920,00
0607	2112	339030010200	GASOLINA	494	14.150,00
0607	2113	339030010200	GASOLINA	303	14.150,00
0701	2118	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0902	2126	339030010200	GASOLINA		33.960,00
1001	2130	339030010200	GASOLINA		59.430,00
1002	2132	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1004	2137	339030010200	GASOLINA		56.600,00
1004	2138	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
1101	2147	339030010200	GASOLINA		8.490,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E7B5-635C-7539-0BAD> e informe o código E7B5-635C-7539-0BAD

		00			
1201	2152	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1202	2154	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1202	2155	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1501	2159	339030010200	GASOLINA	934	5.660,00
1501	2160	339030010200	GASOLINA	935	5.660,00
1501	2162	339030010200	GASOLINA	846	5.660,00
1601	2164	339030010200	GASOLINA		19.810,00
1801	2174	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1802	2175	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2194	339030010300	DIESEL		8.650,00
0311	2195	339030010300	DIESEL	511	8.650,00
0502	2208	339030010300	DIESEL	107	2.900,00
0508	2230	339030010300	DIESEL		15.725,00
0508	2231	339030010300	DIESEL	103	205.280,00
0508	2232	339030010300	DIESEL	104	53.425,00
0607	2267	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2269	339030010300	DIESEL		24.360,00
0607	2270	339030010300	DIESEL	303	290.000,00
0607	2271	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2272	339030010300	DIESEL	494	121.800,00
0607	2276	339030010300	DIESEL	494	24.360,00
0607	2280	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0701	2282	339030010300	DIESEL		80.500,00
0902	2290	339030010300	DIESEL		730.800,00
0902	2291	339030010300	DIESEL	504	40.600,00
0903	2292	339030010300	DIESEL		199.500,00
1003	2299	339030010300	DIESEL		17.400,00
1003	2300	339030010300	DIESEL	507	2.900,00
1004	2301	339030010300	DIESEL		240.900,00
1004	2303	339030010300	DIESEL		354.450,00
1004	2305	3390300103	DIESEL	511	66.250,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E7B5-635C-7539-0BAD e informe o código E7B5-635C-7539-0BAD



		00			
1201	2316	3390300103 00	DIESEL		3.460,00
1202	2318	3390300103 00	DIESEL		4.040,00
1202	2319	3390300103 00	DIESEL		4.040,00
1501	2323	3390300103 00	DIESEL	934	5.800,00
1501	2324	3390300103 00	DIESEL	935	5.800,00
1501	2326	3390300103 00	DIESEL	846	5.800,00
1601	2328	3390300103 00	DIESEL		11.600,00
1801	2338	3390300103 00	DIESEL		6.090,00
1802	2339	3390300103 00	DIESEL		6.090,00

Ubiratã – Paraná, 23 de agosto de 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalte-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas.

Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023	
Hora: ____:____	Divisão de Licitação

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubiratã-pr.doc.com.br/verificacao/E7B5-635C-7539-0BAD> e informe o código E7B5-635C-7539-0BAD

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 399/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Combustíveis destinado ao Município. .

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. As diversas secretarias da municipalidade possuem vários veículos movidos a gasolina, diesel S500 e S10 utilizados para realização de suas atividades, que se faz necessária, portanto, nova licitação para que tais atividades não sejam interrompidas, visto que os referidos combustíveis são indispensáveis.

A presente licitação tem como objeto "Aquisição de combustíveis, sendo: Gasolina, Diesel S500 e Diesel S10", sua contratação se faz necessária para atender as necessidades das frotas municipais.

Justifica-se a não aplicação do artigo 48 inciso III, da Lei Complementar 147/2014 para os lotes 01, 02 e 03 devido a inviabilidade técnica de subdivisão de tais itens para padronização da qualidade dos produtos e complexidade de operação de gestão de dois contratos distintos para itens semelhantes, sendo assim, é indispensável que a licitação seja de ampla concorrência para estes itens, não se restringindo apenas para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

O aumento da eficiência administrativa no setor público decorre pela otimização do gerenciamento de contratos de fornecimento, sendo essa eficácia também de esfera constitucional, e deve ser buscada pela administração pública e também garantir a economia de escala, sendo que com maiores quantidades o preço pode ser mais vantajoso.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-3.335.900,00(três milhões trezentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2012	339030010200	GASOLINA		16.980,00
0205	2018	339030010200	GASOLINA		11.320,00
0309	2028	339030010200	GASOLINA		36.790,00
0311	2030	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2031	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
0404	2036	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0501	2038	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0501	2039	339030010200	GASOLINA	103	5.660,00
0501	2040	339030010200	GASOLINA	104	14.150,00
0508	2066	339030010200	GASOLINA		19.810,00
0508	2067	339030010200	GASOLINA	103	39.620,00
0508	2068	339030010200	GASOLINA	104	19.810,00
0607	2103	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2105	339030010200	GASOLINA		14.150,00
0607	2106	339030010200	GASOLINA	303	141.500,00
0607	2107	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2108	339030010200	GASOLINA	494	67.920,00
0607	2112	339030010200	GASOLINA	494	14.150,00
0607	2113	339030010200	GASOLINA	303	14.150,00
0701	2118	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0902	2126	339030010200	GASOLINA		33.960,00
1001	2130	339030010200	GASOLINA		59.430,00
1002	2132	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1004	2137	339030010200	GASOLINA		56.600,00
1004	2138	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
1101	2147	339030010200	GASOLINA		8.490,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E7B5-635C-7539-0BAD e informe o código E7B5-635C-7539-0BAD

1201	2152	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1202	2154	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1202	2155	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1501	2159	339030010200	GASOLINA	934	5.660,00
1501	2160	339030010200	GASOLINA	935	5.660,00
1501	2162	339030010200	GASOLINA	846	5.660,00
1601	2164	339030010200	GASOLINA		19.810,00
1801	2174	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1802	2175	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2194	339030010300	DIESEL		8.650,00
0311	2195	339030010300	DIESEL	511	8.650,00
0502	2208	339030010300	DIESEL	107	2.900,00
0508	2230	339030010300	DIESEL		15.725,00
0508	2231	339030010300	DIESEL	103	205.280,00
0508	2232	339030010300	DIESEL	104	53.425,00
0607	2267	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2269	339030010300	DIESEL		24.360,00
0607	2270	339030010300	DIESEL	303	290.000,00
0607	2271	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2272	339030010300	DIESEL	494	121.800,00
0607	2276	339030010300	DIESEL	494	24.360,00
0607	2280	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0701	2282	339030010300	DIESEL		80.500,00
0902	2290	339030010300	DIESEL		730.800,00
0902	2291	339030010300	DIESEL	504	40.600,00
0903	2292	339030010300	DIESEL		199.500,00
1003	2299	339030010300	DIESEL		17.400,00
1003	2300	339030010300	DIESEL	507	2.900,00
1004	2301	339030010300	DIESEL		240.900,00
1004	2303	339030010300	DIESEL		354.450,00
1004	2305	339030010300	DIESEL	511	66.250,00
1201	2316	339030010300	DIESEL		3.460,00
1202	2318	339030010300	DIESEL		4.040,00
1202	2319	339030010300	DIESEL		4.040,00
1501	2323	339030010300	DIESEL	934	5.800,00
1501	2324	339030010300	DIESEL	935	5.800,00
1501	2326	339030010300	DIESEL	846	5.800,00
1601	2328	339030010300	DIESEL		11.600,00
1801	2338	339030010300	DIESEL		6.090,00
1802	2339	339030010300	DIESEL		6.090,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência da Contratação: 12 meses

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudinei Edson Dalla Corte.

6.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Adnan Nege Abou El Hossn, lotado na Secretaria da Administração, e os demais fiscais indicados por cada Secretaria conforme documento em anexo.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
343	1	1	Gasolina Comum. 461506	127500	L	5,6600	721.650,0000
23662	2	1	Diesel S10	350000	L	5,8000	2.030.000,0000
20438	3	1	Diesel Comum S500	102500	L	5,7000	584.250,0000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira fracionada.

8.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, devendo, obrigatoriamente, ser no perímetro urbano do Município de Ubiratã.

8.3. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento da CONTRATADA, a qual deverá efetuar o abastecimento dentro do horário de funcionamento. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.

8.4. A CONTRATADA realizará o abastecimento mediante a apresentação da “requisição para abastecimento”, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo CONTRATANTE.

8.5. O abastecimento deverá ser realizado com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada.

8.6. O motorista do veículo deverá assinar a nota fiscal após abastecimento, certificando que o recebimento do combustível na quantidade constante na requisição.

8.7. O combustível será recusado nos casos de:

A. Densidade fora dos padrões;

B. Erro quanto ao produto solicitado;

C. Volume menor que o solicitado;

D. Contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

8.8. No ato do abastecimento de cada veículo a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, a qual fará a identificação do veículo, número de frota, placa, quilometragem e número do processo, anexando-a a respectiva autorização de abastecimento. As notas fiscais que não constarem a autorização não serão pagas.

8.9. Não poderão ser abastecidos:

A. Veículos que não sejam os oficiais do CONTRATANTE;

B. Veículos oficiais cujo condutor não possua autorização de abastecimento.

8.10. A CONTRATADA deverá comportar a demanda de veículos sem que haja formação de filas, atrasos, perturbação no trânsito ou demais complicações.

8.11. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

8.12. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do combustível fornecido, atendendo as normas da Agência Nacional de Petróleo ou outras pertinentes ao caso, sob pena de ter o seu recebimento recusado.

9.2. Eventuais danos ou falhas nos veículos abastecidos, comprovadamente causados por combustíveis de má qualidade, serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, devendo à CONTRATADA efetuar a substituição sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, imediatamente a contar da comunicação.

9.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade abastecida em cada mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

12. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.3. Comprovada a possibilidade de haver prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, excepcionalmente quando for o caso em que o preço praticado na bomba, por litro, for superior ao Preço Médio publicado no site oficial da TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, vigente na semana, para o Município de Ubiratã (Tabela ANP Cascavel), o desconto concedido incidirá sobre o Preço Médio, mediante pesquisa de Preço realizado no Nota Paraná, reiteramos que tal medida será aplicada de forma excepcional, portanto, como regra a Para concessão do reequilíbrio, a comprovação do preço de mercado se dará mediante consulta a última publicação do preço médio semanal ao consumidor no município de Cascavel, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, deduzido o percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação.

12.3.1. Os preços poderão ser alterados, ainda, no caso do preço contratado tornar-se superior ao preço de mercado.

12.3.2. Os percentuais de desconto serão fixos e irrevogáveis, conforme proposta da CONTRATADA.

Ubiratã, 23 de Agosto de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7B5-635C-7539-0BAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 30/08/2023 11:56:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E7B5-635C-7539-0BAD>

Proc. Administrativo 5- 2.784/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 30/08/2023 às 13:58:19

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente à minuta de edital anexo.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_EDITAL_COMBUSTIVEIS.docx

MINUTA_EDITAL_COMBUSTIVEIS.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, considerando o preço médio semanal ao consumidor no município de Cascavel, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, em virtude da inexistência de dados para o município de Ubatuba, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

2.4. A presente licitação destina-se ao fornecimento de combustíveis, incluso o serviço de abastecimento dos veículos diretamente na sede da empresa a ser contratada. Desta forma, a empresa, para a execução serviços, deverá possuir sede dentro na área urbana do município de Ubatuba, considerando a impossibilidade

de estocagem de combustíveis pelo município, bem como a inviabilidade do deslocamento de veículos oficiais para outros municípios para abastecimento.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-3.335.900,00 (três milhões trezentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2012	339030010200	GASOLINA		16.980,00
0205	2018	339030010200	GASOLINA		11.320,00
0309	2028	339030010200	GASOLINA		36.790,00
0311	2030	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2031	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
0404	2036	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0501	2038	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0501	2039	339030010200	GASOLINA	103	5.660,00
0501	2040	339030010200	GASOLINA	104	14.150,00
0508	2066	339030010200	GASOLINA		19.810,00
0508	2067	339030010200	GASOLINA	103	39.620,00
0508	2068	339030010200	GASOLINA	104	19.810,00
0607	2103	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2105	339030010200	GASOLINA		14.150,00
0607	2106	339030010200	GASOLINA	303	141.500,00
0607	2107	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2108	339030010200	GASOLINA	494	67.920,00
0607	2112	339030010200	GASOLINA	494	14.150,00
0607	2113	339030010200	GASOLINA	303	14.150,00
0701	2118	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0902	2126	339030010200	GASOLINA		33.960,00
1001	2130	339030010200	GASOLINA		59.430,00
1002	2132	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1004	2137	339030010200	GASOLINA		56.600,00
1004	2138	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
1101	2147	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1201	2152	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1202	2154	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1202	2155	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1501	2159	339030010200	GASOLINA	934	5.660,00

1501	2160	339030010200	GASOLINA	935	5.660,00
1501	2162	339030010200	GASOLINA	846	5.660,00
1601	2164	339030010200	GASOLINA		19.810,00
1801	2174	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1802	2175	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2194	339030010300	DIESEL		8.650,00
0311	2195	339030010300	DIESEL	511	8.650,00
0502	2208	339030010300	DIESEL	107	2.900,00
0508	2230	339030010300	DIESEL		15.725,00
0508	2231	339030010300	DIESEL	103	205.280,00
0508	2232	339030010300	DIESEL	104	53.425,00
0607	2267	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2269	339030010300	DIESEL		24.360,00
0607	2270	339030010300	DIESEL	303	290.000,00
0607	2271	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2272	339030010300	DIESEL	494	121.800,00
0607	2276	339030010300	DIESEL	494	24.360,00
0607	2280	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0701	2282	339030010300	DIESEL		80.500,00
0902	2290	339030010300	DIESEL		730.800,00
0902	2291	339030010300	DIESEL	504	40.600,00
0903	2292	339030010300	DIESEL		199.500,00
1003	2299	339030010300	DIESEL		17.400,00
1003	2300	339030010300	DIESEL	507	2.900,00
1004	2301	339030010300	DIESEL		240.900,00
1004	2303	339030010300	DIESEL		354.450,00
1004	2305	339030010300	DIESEL	511	66.250,00
1201	2316	339030010300	DIESEL		3.460,00
1202	2318	339030010300	DIESEL		4.040,00
1202	2319	339030010300	DIESEL		4.040,00
1501	2323	339030010300	DIESEL	934	5.800,00
1501	2324	339030010300	DIESEL	935	5.800,00
1501	2326	339030010300	DIESEL	846	5.800,00
1601	2328	339030010300	DIESEL		11.600,00
1801	2338	339030010300	DIESEL		6.090,00
1802	2339	339030010300	DIESEL		6.090,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que, de acordo com o artigo 48, inciso II da Lei complementar 123/2006, os valores dos itens da contratação superam R\$ 80.000,00.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor total nos campos de valor unitário e de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Percentual de desconto para o item cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05%.

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter o percentual de desconto ofertado.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Será exigida comprovação de qualificação técnica apenas para fins de assinatura de contrato, conforme item 18.2.3 do presente edital.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.3. No ato da assinatura, a adjudicatária deverá apresentar as seguintes comprovações:

A. Licença ambiental de operação, expedida pelo órgão ambiental competente;

B. Certificado de posto revendedor, expedido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, em vigência, autorizando a licitante a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos;

C. Certificado de Vistoria em vigência, expedido pelo Corpo de Bombeiros.

18.2.4. Justificam-se as comprovações exigidas:

I. Lei Federal nº 8.666/93, art. 30, IV, o qual estabelece que “a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se a [...] a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso”;

II. Quanto à Licença ambiental de operação: Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2020, a qual institui em seu art. 1º que “a localização, construção, instalação, modificação, ampliação e operação de postos revendedores, postos de abastecimento [...] dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis”, concomitante com o art. 4º, III da referida resolução, a qual estabelece que “o órgão ambiental competente exigirá Licença de Operação, autorizando a operação da atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da licença prévia e de instalação, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação”.

III. Quanto ao Certificado de posto revendedor, expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP: Resolução ANP nº 41, de 05 de novembro de 2013, em especial ao constante em seu art. 6º, o qual estabelece que “a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras que [...] em caráter permanente [...] possuir autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos outorgados pela ANP”.

IV. Quanto ao Certificado de Vistoria em vigência, expedido pelo Corpo de Bombeiros: Lei Estadual nº 19.449, de 05 de abril de 2018, em especial ao constante no art. 11, o qual estabelece que “o

Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar – CLCB será expedido para a edificação, estabelecimento, área de risco ou evento temporário”, com objetivo de proteger a vida das pessoas e reduzir danos ao meio ambiente e ao patrimônio em caso de sinistros.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubatuba, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, se destina à **Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. As diversas secretarias da municipalidade possuem vários veículos movidos a gasolina, diesel S500 e S10 utilizados para realização de suas atividades, que se faz necessária, portanto, nova licitação para que tais atividades não sejam interrompidas, visto que os referidos combustíveis são indispensáveis.

A presente licitação tem como objeto "Aquisição de combustíveis, sendo: Gasolina, Diesel S500 e Diesel S10", sua contratação se faz necessária para atender as necessidades das frotas municipais.

Justifica-se a não aplicação do artigo 48 inciso III, da Lei Complementar 147/2014 para os lotes 01, 02 e 03 devido a inviabilidade técnica de subdivisão de tais itens para padronização da qualidade dos produtos e complexidade de operação de gestão de dois contratos distintos para itens semelhantes, sendo assim, é indispensável que a licitação seja de ampla concorrência para estes itens, não se restringindo apenas para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

O aumento da eficiência administrativa no setor público decorre pela otimização do gerenciamento de contratos de fornecimento, sendo essa eficácia também de esfera constitucional, e deve ser buscada pela administração pública e também garantir a economia de escala, sendo que com maiores quantidades o preço pode ser mais vantajoso.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores totais estimados:

Lote	Item	Descrição	Qtd total estimada	Un	V. Total R\$ estimado
1	1	Gasolina Comum	127.500	L	721.650,00
2	1	Diesel S10	350.000	L	2.030.000,00
3	1	Diesel Comum S500	102.500	L	584.250,00

3.2. O valor unitário a ser praticado se dará mediante consulta à última publicação do preço médio semanal ao consumidor no município de Cascavel, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, e deduzido o percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação.

3.2.1. Os percentuais de desconto serão fixos e irrevogáveis, conforme proposta da CONTRATADA.

3.2.2. Caso haja interrompimento na divulgação dos preços a que se refere o item 3.2 pela ANP, o preço a ser aplicado se dará mediante consulta ao preço médio praticado no município de Ubiratã, obtido a partir de consulta realizada através do portal/aplicativo Nota Paraná, e deduzido o percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira fracionada.

5.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, devendo, obrigatoriamente, ser no perímetro urbano do Município de Ubatuba.

5.3. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento da CONTRATADA, a qual deverá efetuar o abastecimento dentro do horário de funcionamento. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.

5.4. A CONTRATADA realizará o abastecimento mediante a apresentação da “requisição para abastecimento”, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo CONTRATANTE.

5.5. O abastecimento deverá ser realizado com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada.

5.6. O motorista do veículo deverá assinar a nota fiscal após abastecimento, certificando que o recebimento do combustível na quantidade constante na requisição.

5.7. O combustível será recusado nos casos de:

- A. Densidade fora dos padrões;
- B. Erro quanto ao produto solicitado;
- C. Volume menor que o solicitado;
- D. Contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.8. No ato do abastecimento de cada veículo a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, a qual fará a identificação do veículo, número de frota, placa, quilometragem e número do processo, anexando-a a respectiva autorização de abastecimento. As notas fiscais que não constarem a autorização não serão pagas.

5.9. Não poderão ser abastecidos veículos que não sejam os oficiais do CONTRATANTE, nem veículos oficiais cujo condutor não possua autorização de abastecimento.

5.10. A CONTRATADA deverá comportar a demanda de veículos sem que haja formação de filas, atrasos, perturbação no trânsito ou demais complicações.

5.11. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.12. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto, como mão de obra, encargos sociais, entre outras.

5.13. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará conforme cláusula décima da minuta do contrato (anexo IV)

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do combustível fornecido, atendendo as normas da Agência Nacional do Petróleo ou outras pertinentes ao caso, sob pena de ter o seu recebimento recusado.

6.2. Eventuais danos ou falhas nos veículos abastecidos, comprovadamente causados por combustíveis de má qualidade, serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, devendo à CONTRATADA efetuar a substituição sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, imediatamente a contar da comunicação.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade abastecida em cada mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2012	339030010200	GASOLINA		16.980,00
0205	2018	339030010200	GASOLINA		11.320,00
0309	2028	339030010200	GASOLINA		36.790,00

0311	2030	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2031	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
0404	2036	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0501	2038	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0501	2039	339030010200	GASOLINA	103	5.660,00
0501	2040	339030010200	GASOLINA	104	14.150,00
0508	2066	339030010200	GASOLINA		19.810,00
0508	2067	339030010200	GASOLINA	103	39.620,00
0508	2068	339030010200	GASOLINA	104	19.810,00
0607	2103	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2105	339030010200	GASOLINA		14.150,00
0607	2106	339030010200	GASOLINA	303	141.500,00
0607	2107	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2108	339030010200	GASOLINA	494	67.920,00
0607	2112	339030010200	GASOLINA	494	14.150,00
0607	2113	339030010200	GASOLINA	303	14.150,00
0701	2118	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0902	2126	339030010200	GASOLINA		33.960,00
1001	2130	339030010200	GASOLINA		59.430,00
1002	2132	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1004	2137	339030010200	GASOLINA		56.600,00
1004	2138	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
1101	2147	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1201	2152	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1202	2154	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1202	2155	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1501	2159	339030010200	GASOLINA	934	5.660,00
1501	2160	339030010200	GASOLINA	935	5.660,00
1501	2162	339030010200	GASOLINA	846	5.660,00
1601	2164	339030010200	GASOLINA		19.810,00
1801	2174	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1802	2175	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2194	339030010300	DIESEL		8.650,00
0311	2195	339030010300	DIESEL	511	8.650,00
0502	2208	339030010300	DIESEL	107	2.900,00
0508	2230	339030010300	DIESEL		15.725,00
0508	2231	339030010300	DIESEL	103	205.280,00
0508	2232	339030010300	DIESEL	104	53.425,00
0607	2267	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2269	339030010300	DIESEL		24.360,00
0607	2270	339030010300	DIESEL	303	290.000,00
0607	2271	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2272	339030010300	DIESEL	494	121.800,00
0607	2276	339030010300	DIESEL	494	24.360,00
0607	2280	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0701	2282	339030010300	DIESEL		80.500,00
0902	2290	339030010300	DIESEL		730.800,00

0902	2291	339030010300	DIESEL	504	40.600,00
0903	2292	339030010300	DIESEL		199.500,00
1003	2299	339030010300	DIESEL		17.400,00
1003	2300	339030010300	DIESEL	507	2.900,00
1004	2301	339030010300	DIESEL		240.900,00
1004	2303	339030010300	DIESEL		354.450,00
1004	2305	339030010300	DIESEL	511	66.250,00
1201	2316	339030010300	DIESEL		3.460,00
1202	2318	339030010300	DIESEL		4.040,00
1202	2319	339030010300	DIESEL		4.040,00
1501	2323	339030010300	DIESEL	934	5.800,00
1501	2324	339030010300	DIESEL	935	5.800,00
1501	2326	339030010300	DIESEL	846	5.800,00
1601	2328	339030010300	DIESEL		11.600,00
1801	2338	339030010300	DIESEL		6.090,00
1802	2339	339030010300	DIESEL		6.090,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da Administração.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação aos servidores indicados a seguir:

Secretaria da Administração – Adnan Nege Abou Hossn

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação – José Antônio Torres dos Santos

Secretaria da Assistência Social – Fábio Augusto Celestino

Secretaria da Saúde – Cleusa de Oliveira Santos

Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Rozeno Aparecido Silvério

Secretaria da Educação e Cultura – Paloma Fabiana de Souza Santos

Secretaria de Esporte e Lazer – Edcarlos Favaro Pereira

Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Rafael Gonçalves Rodrigues

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Juliana Bispo Santiago Piva

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

MINUTA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2023**.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº XXXX/2023, Pregão Eletrônico nº XXX/2023** e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Lote	Item	Descrição	Qtd total	Un	Percentual de desconto

2.2. O valor unitário a ser praticado se dará mediante consulta à última publicação do preço médio semanal ao consumidor no município de Cascavel, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, e deduzido o percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação.

2.2.1. Os percentuais de desconto serão fixos e irrevogáveis, conforme proposta da CONTRATADA.

2.2.2. Caso haja interrompimento na divulgação dos preços a que se refere o item 2.2 pela ANP, o preço a ser aplicado se dará mediante consulta ao preço médio praticado no município de Ubatuba, obtido a partir de consulta realizada através do portal/aplicativo Nota Paraná, e deduzido o percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$- (-)**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

bela, amada e gentil

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira fracionada.

5.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, devendo, obrigatoriamente, ser no perímetro urbano do Município de Ubatuba.

5.3. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento da CONTRATADA, a qual deverá efetuar o abastecimento dentro do horário de funcionamento. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.

5.4. A CONTRATADA realizará o abastecimento mediante a apresentação da “requisição para abastecimento”, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo CONTRATANTE.

5.5. O abastecimento deverá ser realizado com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada.

5.6. O motorista do veículo deverá assinar a nota fiscal após abastecimento, certificando que o recebimento do combustível na quantidade constante na requisição.

5.7. O combustível será recusado nos casos de:

- A. Densidade fora dos padrões;
- B. Erro quanto ao produto solicitado;
- C. Volume menor que o solicitado;
- D. Contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.8. No ato do abastecimento de cada veículo a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, a qual fará a identificação do veículo, número de frota, placa, quilometragem e número do processo, anexando-a a respectiva autorização de abastecimento. As notas fiscais que não constarem a autorização não serão pagas.

5.9. Não poderão ser abastecidos veículos que não sejam os oficiais do CONTRATANTE, nem veículos oficiais cujo condutor não possua autorização de abastecimento.

5.10. A CONTRATADA deverá comportar a demanda de veículos sem que haja formação de filas, atrasos, perturbação no trânsito ou demais complicações.

5.11. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.12. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto, como mão de obra, encargos sociais, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do combustível fornecido, atendendo as normas da Agência Nacional do Petróleo ou outras pertinentes ao caso, sob pena de ter o seu recebimento recusado.

6.2. Eventuais danos ou falhas nos veículos abastecidos, comprovadamente causados por combustíveis de má qualidade, serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, devendo à CONTRATADA efetuar a substituição sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, imediatamente a contar da comunicação.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade abastecida em cada mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2012	339030010200	GASOLINA		16.980,00
0205	2018	339030010200	GASOLINA		11.320,00
0309	2028	339030010200	GASOLINA		36.790,00
0311	2030	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2031	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
0404	2036	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0501	2038	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0501	2039	339030010200	GASOLINA	103	5.660,00
0501	2040	339030010200	GASOLINA	104	14.150,00
0508	2066	339030010200	GASOLINA		19.810,00
0508	2067	339030010200	GASOLINA	103	39.620,00
0508	2068	339030010200	GASOLINA	104	19.810,00
0607	2103	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2105	339030010200	GASOLINA		14.150,00
0607	2106	339030010200	GASOLINA	303	141.500,00
0607	2107	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2108	339030010200	GASOLINA	494	67.920,00
0607	2112	339030010200	GASOLINA	494	14.150,00
0607	2113	339030010200	GASOLINA	303	14.150,00
0701	2118	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0902	2126	339030010200	GASOLINA		33.960,00
1001	2130	339030010200	GASOLINA		59.430,00
1002	2132	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1004	2137	339030010200	GASOLINA		56.600,00
1004	2138	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
1101	2147	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1201	2152	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1202	2154	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1202	2155	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1501	2159	339030010200	GASOLINA	934	5.660,00

1501	2160	339030010200	GASOLINA	935	5.660,00
1501	2162	339030010200	GASOLINA	846	5.660,00
1601	2164	339030010200	GASOLINA		19.810,00
1801	2174	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1802	2175	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2194	339030010300	DIESEL		8.650,00
0311	2195	339030010300	DIESEL	511	8.650,00
0502	2208	339030010300	DIESEL	107	2.900,00
0508	2230	339030010300	DIESEL		15.725,00
0508	2231	339030010300	DIESEL	103	205.280,00
0508	2232	339030010300	DIESEL	104	53.425,00
0607	2267	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2269	339030010300	DIESEL		24.360,00
0607	2270	339030010300	DIESEL	303	290.000,00
0607	2271	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2272	339030010300	DIESEL	494	121.800,00
0607	2276	339030010300	DIESEL	494	24.360,00
0607	2280	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0701	2282	339030010300	DIESEL		80.500,00
0902	2290	339030010300	DIESEL		730.800,00
0902	2291	339030010300	DIESEL	504	40.600,00
0903	2292	339030010300	DIESEL		199.500,00
1003	2299	339030010300	DIESEL		17.400,00
1003	2300	339030010300	DIESEL	507	2.900,00
1004	2301	339030010300	DIESEL		240.900,00
1004	2303	339030010300	DIESEL		354.450,00
1004	2305	339030010300	DIESEL	511	66.250,00
1201	2316	339030010300	DIESEL		3.460,00
1202	2318	339030010300	DIESEL		4.040,00
1202	2319	339030010300	DIESEL		4.040,00
1501	2323	339030010300	DIESEL	934	5.800,00
1501	2324	339030010300	DIESEL	935	5.800,00
1501	2326	339030010300	DIESEL	846	5.800,00
1601	2328	339030010300	DIESEL		11.600,00
1801	2338	339030010300	DIESEL		6.090,00
1802	2339	339030010300	DIESEL		6.090,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Os preços poderão ser alterados, ainda, no caso de o preço contratado tornar-se superior ao preço de mercado.

10.3. Para concessão do reequilíbrio, o preço a ser aplicado se dará mediante consulta à última publicação do preço médio semanal ao consumidor no município de Cascavel, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, e deduzido o percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação.

10.3.1. Os percentuais de desconto serão fixos e irredutíveis, conforme proposta da CONTRATADA.

10.4. Comprovada a possibilidade de haver prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, excepcionalmente quando for o caso em que o preço praticado na bomba, por litro, for superior ao Preço Médio publicado no site oficial da tabela da ANP, vigente na semana, para o Município de Cascavel, o desconto concedido incidirá sobre o Preço Médio obtido mediante pesquisa de Preço realizado no portal/aplicativo Nota Paraná.

10.4.1. A medida prevista no item 10.4. será aplicada de forma excepcional, portanto, como regra para concessão do reequilíbrio, a comprovação do preço de mercado se dará mediante consulta a última publicação do preço médio semanal ao consumidor no município de Cascavel, divulgado pela ANP, deduzido o percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação, conforme item 10.3.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação aos servidores indicados a seguir:

Secretaria da Administração – Adnan Nege Abou Hossn

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação – José Antônio Torres dos Santos

Secretaria da Assistência Social – Fábio Augusto Celestino

Secretaria da Saúde – Cleusa de Oliveira Santos

Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Rozeno Aparecido Silvério

Secretaria da Educação e Cultura – Paloma Fabiana de Souza Santos

Secretaria de Esporte e Lazer – Edcarlos Favaro Pereira

Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Rafael Gonçalves Rodrigues

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Juliana Bispo Santiago Piva

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Proc. Administrativo (Nota interna 01/09/2023 14:54) 2.784/2023

De: Lucimara M. - SEMAD-DCOM

Para: -

Data: 01/09/2023 às 14:54:19

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 399 - COMBUSTÍVEIS

—
Lucimara Andrade Machado Vieira
Chefe de Divisão de Compras

Secretaria de Administração

Anexos:

REQUISICAO_DE_COMBUSTIVEL_399_2023_RETIFICADO.doc

REQUISICAO_DE_COMBUSTIVEL_399_2023_RETIFICADO.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 399/2023

2. OBJETO

Aquisição de Combustíveis destinado ao Município.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-3.335.900,00 (três milhões trezentos e trinta e cinco mil e novecentos reais)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2012	339030010200	GASOLINA		16.980,00
0205	2018	339030010200	GASOLINA		11.320,00
0309	2028	339030010200	GASOLINA		36.790,00
0311	2030	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2031	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
0404	2036	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0501	2038	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0501	2039	339030010200	GASOLINA	103	5.660,00
0501	2040	339030010200	GASOLINA	104	14.150,00
0508	2066	339030010200	GASOLINA		19.810,00
0508	2067	339030010200	GASOLINA	103	39.620,00
0508	2068	339030010200	GASOLINA	104	19.810,00
0607	2103	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2105	339030010200	GASOLINA		14.150,00
0607	2106	339030010200	GASOLINA	303	141.500,00
0607	2107	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2108	339030010200	GASOLINA	494	67.920,00
0607	2112	339030010200	GASOLINA	494	14.150,00
0607	2113	339030010200	GASOLINA	303	14.150,00
0701	2118	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0902	2126	339030010200	GASOLINA		33.960,00
1001	2130	339030010200	GASOLINA		59.430,00
1002	2132	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1004	2137	339030010200	GASOLINA		56.600,00
1004	2138	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
1101	2147	339030010200	GASOLINA		8.490,00

		00			
1201	2152	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1202	2154	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1202	2155	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1501	2159	339030010200	GASOLINA	934	5.660,00
1501	2160	339030010200	GASOLINA	935	5.660,00
1501	2162	339030010200	GASOLINA	846	5.660,00
1601	2164	339030010200	GASOLINA		19.810,00
1801	2174	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1802	2175	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2194	339030010300	DIESEL		8.650,00
0311	2195	339030010300	DIESEL	511	8.650,00
0502	2208	339030010300	DIESEL	107	2.900,00
0508	2230	339030010300	DIESEL		15.725,00
0508	2231	339030010300	DIESEL	103	205.280,00
0508	2232	339030010300	DIESEL	104	53.425,00
0607	2267	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2269	339030010300	DIESEL		24.360,00
0607	2270	339030010300	DIESEL	303	290.000,00
0607	2271	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2272	339030010300	DIESEL	494	121.800,00
0607	2276	339030010300	DIESEL	494	24.360,00
0607	2280	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0701	2282	339030010300	DIESEL		80.500,00
0902	2290	339030010300	DIESEL		730.800,00
0902	2291	339030010300	DIESEL	504	40.600,00
0903	2292	339030010300	DIESEL		199.500,00
1003	2299	339030010300	DIESEL		17.400,00
1003	2300	339030010300	DIESEL	507	2.900,00
1004	2301	339030010300	DIESEL		240.900,00
1004	2303	339030010300	DIESEL		354.450,00
1004	2305	339030010300	DIESEL	511	66.250,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B5A4-1B46-18D6-9F9B> e informe o código B5A4-1B46-18D6-9F9B



		00			
1201	2316	3390300103 00	DIESEL		3.460,00
1202	2318	3390300103 00	DIESEL		4.040,00
1202	2319	3390300103 00	DIESEL		4.040,00
1501	2323	3390300103 00	DIESEL	934	5.800,00
1501	2324	3390300103 00	DIESEL	935	5.800,00
1501	2326	3390300103 00	DIESEL	846	5.800,00
1601	2328	3390300103 00	DIESEL		11.600,00
1801	2338	3390300103 00	DIESEL		6.090,00
1802	2339	3390300103 00	DIESEL		6.090,00

Ubiratã – Paraná, 23 de agosto de 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas.

Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023	
Hora: ____:____	Divisão de Licitação

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubiratã-pr.doc.com.br/verificacao/B5A4-1B46-18D6-9F9B

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 399/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Combustíveis destinado ao Município. .

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. As diversas secretarias da municipalidade possuem vários veículos movidos a gasolina, diesel S500 e S10 utilizados para realização de suas atividades, que se faz necessária, portanto, nova licitação para que tais atividades não sejam interrompidas, visto que os referidos combustíveis são indispensáveis.

A presente licitação tem como objeto "Aquisição de combustíveis, sendo: Gasolina, Diesel S500 e Diesel S10", sua contratação se faz necessária para atender as necessidades das frotas municipais.

Justifica-se a não aplicação do artigo 48 inciso III, da Lei Complementar 147/2014 para os lotes 01, 02 e 03 devido à inviabilidade técnica de subdivisão de tais itens para padronização da qualidade dos produtos e complexidade de operação de gestão de dois contratos distintos para itens semelhantes, sendo assim, é indispensável que a licitação seja de ampla concorrência para estes itens, não se restringindo apenas para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

O aumento da eficiência administrativa no setor público decorre pela otimização do gerenciamento de contratos de fornecimento, sendo essa eficácia também de esfera constitucional, e deve ser buscada pela administração pública e também garantir a economia de escala, sendo que com maiores quantidades o preço pode ser mais vantajoso.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-3.335.900,00(três milhões trezentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2012	339030010200	GASOLINA		16.980,00
0205	2018	339030010200	GASOLINA		11.320,00
0309	2028	339030010200	GASOLINA		36.790,00
0311	2030	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2031	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
0404	2036	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0501	2038	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0501	2039	339030010200	GASOLINA	103	5.660,00
0501	2040	339030010200	GASOLINA	104	14.150,00
0508	2066	339030010200	GASOLINA		19.810,00
0508	2067	339030010200	GASOLINA	103	39.620,00
0508	2068	339030010200	GASOLINA	104	19.810,00
0607	2103	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2105	339030010200	GASOLINA		14.150,00
0607	2106	339030010200	GASOLINA	303	141.500,00
0607	2107	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2108	339030010200	GASOLINA	494	67.920,00
0607	2112	339030010200	GASOLINA	494	14.150,00
0607	2113	339030010200	GASOLINA	303	14.150,00
0701	2118	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0902	2126	339030010200	GASOLINA		33.960,00
1001	2130	339030010200	GASOLINA		59.430,00
1002	2132	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1004	2137	339030010200	GASOLINA		56.600,00
1004	2138	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
1101	2147	339030010200	GASOLINA		8.490,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDENEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B5A4-1B46-18D6-9F9B e informe o código B5A4-1B46-18D6-9F9B

1201	2152	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1202	2154	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1202	2155	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1501	2159	339030010200	GASOLINA	934	5.660,00
1501	2160	339030010200	GASOLINA	935	5.660,00
1501	2162	339030010200	GASOLINA	846	5.660,00
1601	2164	339030010200	GASOLINA		19.810,00
1801	2174	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1802	2175	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2194	339030010300	DIESEL		8.650,00
0311	2195	339030010300	DIESEL	511	8.650,00
0502	2208	339030010300	DIESEL	107	2.900,00
0508	2230	339030010300	DIESEL		15.725,00
0508	2231	339030010300	DIESEL	103	205.280,00
0508	2232	339030010300	DIESEL	104	53.425,00
0607	2267	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2269	339030010300	DIESEL		24.360,00
0607	2270	339030010300	DIESEL	303	290.000,00
0607	2271	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2272	339030010300	DIESEL	494	121.800,00
0607	2276	339030010300	DIESEL	494	24.360,00
0607	2280	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0701	2282	339030010300	DIESEL		80.500,00
0902	2290	339030010300	DIESEL		730.800,00
0902	2291	339030010300	DIESEL	504	40.600,00
0903	2292	339030010300	DIESEL		199.500,00
1003	2299	339030010300	DIESEL		17.400,00
1003	2300	339030010300	DIESEL	507	2.900,00
1004	2301	339030010300	DIESEL		240.900,00
1004	2303	339030010300	DIESEL		354.450,00
1004	2305	339030010300	DIESEL	511	66.250,00
1201	2316	339030010300	DIESEL		3.460,00
1202	2318	339030010300	DIESEL		4.040,00
1202	2319	339030010300	DIESEL		4.040,00
1501	2323	339030010300	DIESEL	934	5.800,00
1501	2324	339030010300	DIESEL	935	5.800,00
1501	2326	339030010300	DIESEL	846	5.800,00
1601	2328	339030010300	DIESEL		11.600,00
1801	2338	339030010300	DIESEL		6.090,00
1802	2339	339030010300	DIESEL		6.090,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência da Contratação: 12 meses

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudinei Edson Dalla Corte.

6.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Adnan Nege Abou El Hossn, lotado na Secretaria da Administração, e os demais fiscais indicados por cada Secretaria conforme documento em anexo.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
343	1	1	Gasolina Comum. 461506	127500	L	5,6600	721.650,0000
23662	2	1	Diesel S10	350000	L	5,8000	2.030.000,0000
20438	3	1	Diesel Comum S500	102500	L	5,7000	584.250,0000

7.2. O valor unitário de cada combustível a ser praticado se dará mediante consulta à última publicação do preço médio semanal ao consumidor nos municípios de Cascavel e Campo Mourão, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, calculando-se o valor médio entre os preços médios de revenda publicados para os dois municípios, e deduzindo-se o percentual de desconto oferecido pela empresa na licitação.

7.2.1. A consulta ao preço médio da ANP para os municípios de Cascavel e Campo Mourão se dará toda terça-feira, e o novo preço começará a ser praticado toda quarta-feira.

7.2.2. Os percentuais de desconto serão fixos e irredutíveis, conforme proposta da empresa.

7.2.3. Havendo interrupção na divulgação dos preços a que se refere o item 3.2 pela ANP, o preço a ser praticado será o valor médio dos últimos preços publicados pela ANP para os municípios de Campo Mourão e Cascavel, deduzindo-se o percentual de desconto oferecido pela empresa. Nessa hipótese, o município verificará, toda terça-feira, a variação do preço médio dos combustíveis no município de Ubitatã mediante o uso do portal/aplicativo Nota Paraná, e os percentuais de aumento ou redução indicados pelo Nota Paraná serão aplicados ao último preço praticado.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira fracionada.

8.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, devendo, obrigatoriamente, ser no perímetro urbano do Município de Ubitatã.

8.3. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento da CONTRATADA, a qual deverá efetuar o abastecimento dentro do horário de funcionamento. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.

8.4. A CONTRATADA realizará o abastecimento mediante a apresentação da “requisição para abastecimento”, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo CONTRATANTE.

8.5. O abastecimento deverá ser realizado com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada.

8.6. O motorista do veículo deverá assinar a nota fiscal após abastecimento, certificando que o recebimento do combustível foi na quantidade constante na requisição.

8.7. O combustível será recusado nos casos de:

- A. Densidade fora dos padrões;
- B. Erro quanto ao produto solicitado;
- C. Volume menor que o solicitado;
- D. Contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

8.8. No ato do abastecimento de cada veículo a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, a qual fará a identificação do veículo, número de frota, placa, quilometragem e número do processo, anexando-a a respectiva autorização de abastecimento. As notas fiscais que não constarem a autorização não serão pagas.

8.9. Não poderão ser abastecidos:

A. Veículos que não sejam os oficiais do CONTRATANTE;

B. Veículos oficiais cujo condutor não possua autorização de abastecimento.

8.10. A CONTRATADA deverá comportar a demanda de veículos sem que haja formação de filas, atrasos, perturbação no trânsito ou demais complicações.

8.11. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

8.12. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do combustível fornecido, atendendo as normas da Agência Nacional do Petróleo ou outras pertinentes ao caso, sob pena de ter o seu recebimento recusado.

9.2. Eventuais danos ou falhas nos veículos abastecidos, comprovadamente causados por combustíveis de má qualidade, serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, devendo à CONTRATADA efetuar a substituição sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, imediatamente a contar da comunicação.

9.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade abastecida em cada mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

Ubiratã, 23 de Agosto de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5A4-1B46-18D6-9F9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 01/09/2023 16:30:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B5A4-1B46-18D6-9F9B>

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 01/09/2023 às 16:51:18

Ao setor jurídico, favor desconsiderar a minuta de edital encaminhada anteriormente e considerar a minuta de edital anexa nesta nota interna para emissão do parecer, devido à retificação no termo de referência.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_EDITAL_COMBUSTIVEIS_SRP.docx

MINUTA_EDITAL_COMBUSTIVEIS_SRP.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, considerando o valor médio entre os preços médios de revenda ao consumidor praticados nos municípios de Cascavel e Campo Mourão, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, em virtude da inexistência de dados para o município de Ubatuba, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

2.4. A presente licitação destina-se ao fornecimento de combustíveis, incluso o serviço de abastecimento dos veículos diretamente na sede da empresa a ser contratada. Desta forma, a empresa, para a execução serviços, deverá possuir sede dentro na área urbana do município de Ubatuba, considerando a

impossibilidade de estocagem de combustíveis pelo município, bem como a inviabilidade do deslocamento de veículos oficiais para outros municípios para abastecimento.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-3.335.900,00 (três milhões trezentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2012	339030010200	GASOLINA		16.980,00
0205	2018	339030010200	GASOLINA		11.320,00
0309	2028	339030010200	GASOLINA		36.790,00
0311	2030	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2031	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
0404	2036	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0501	2038	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0501	2039	339030010200	GASOLINA	103	5.660,00
0501	2040	339030010200	GASOLINA	104	14.150,00
0508	2066	339030010200	GASOLINA		19.810,00
0508	2067	339030010200	GASOLINA	103	39.620,00
0508	2068	339030010200	GASOLINA	104	19.810,00
0607	2103	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2105	339030010200	GASOLINA		14.150,00
0607	2106	339030010200	GASOLINA	303	141.500,00
0607	2107	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2108	339030010200	GASOLINA	494	67.920,00
0607	2112	339030010200	GASOLINA	494	14.150,00
0607	2113	339030010200	GASOLINA	303	14.150,00
0701	2118	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0902	2126	339030010200	GASOLINA		33.960,00
1001	2130	339030010200	GASOLINA		59.430,00
1002	2132	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1004	2137	339030010200	GASOLINA		56.600,00
1004	2138	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
1101	2147	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1201	2152	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1202	2154	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1202	2155	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1501	2159	339030010200	GASOLINA	934	5.660,00

1501	2160	339030010200	GASOLINA	935	5.660,00
1501	2162	339030010200	GASOLINA	846	5.660,00
1601	2164	339030010200	GASOLINA		19.810,00
1801	2174	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1802	2175	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2194	339030010300	DIESEL		8.650,00
0311	2195	339030010300	DIESEL	511	8.650,00
0502	2208	339030010300	DIESEL	107	2.900,00
0508	2230	339030010300	DIESEL		15.725,00
0508	2231	339030010300	DIESEL	103	205.280,00
0508	2232	339030010300	DIESEL	104	53.425,00
0607	2267	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2269	339030010300	DIESEL		24.360,00
0607	2270	339030010300	DIESEL	303	290.000,00
0607	2271	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2272	339030010300	DIESEL	494	121.800,00
0607	2276	339030010300	DIESEL	494	24.360,00
0607	2280	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0701	2282	339030010300	DIESEL		80.500,00
0902	2290	339030010300	DIESEL		730.800,00
0902	2291	339030010300	DIESEL	504	40.600,00
0903	2292	339030010300	DIESEL		199.500,00
1003	2299	339030010300	DIESEL		17.400,00
1003	2300	339030010300	DIESEL	507	2.900,00
1004	2301	339030010300	DIESEL		240.900,00
1004	2303	339030010300	DIESEL		354.450,00
1004	2305	339030010300	DIESEL	511	66.250,00
1201	2316	339030010300	DIESEL		3.460,00
1202	2318	339030010300	DIESEL		4.040,00
1202	2319	339030010300	DIESEL		4.040,00
1501	2323	339030010300	DIESEL	934	5.800,00
1501	2324	339030010300	DIESEL	935	5.800,00
1501	2326	339030010300	DIESEL	846	5.800,00
1601	2328	339030010300	DIESEL		11.600,00
1801	2338	339030010300	DIESEL		6.090,00
1802	2339	339030010300	DIESEL		6.090,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que, de acordo com o artigo 48, inciso II da Lei complementar 123/2006, os valores dos itens da contratação superam R\$ 80.000,00.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Percentual de desconto para o item cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance em percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05%.

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance em percentual inferior ao mínimo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

- 12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;
- 12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;
- 12.1.7. Conter o percentual de desconto ofertado.
- 12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.
- 12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.
- 12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.
- 12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.
- 12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 13.2. Serão desclassificadas as propostas:

- 13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- 13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar percentual de desconto negativo ou manifestamente inexecuível.
- 13.3.1. Considera-se inexecuível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.
- 13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Será exigida comprovação de qualificação técnica apenas para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme item 18.2.3 do presente edital.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.3. No ato da assinatura, a adjudicatária deverá apresentar as seguintes comprovações:

- A. Licença ambiental de operação, expedida pelo órgão ambiental competente;
- B. Certificado de posto revendedor, expedido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, em vigência, autorizando a licitante a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos;
- C. Certificado de Vistoria em vigência, expedido pelo Corpo de Bombeiros.

18.2.4. Justificam-se as comprovações exigidas:

I. Lei Federal nº 8.666/93, art. 30, IV, o qual estabelece que “a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se a [...] a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso”;

II. Quanto à Licença ambiental de operação: Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2020, a qual institui em seu art. 1º que “a localização, construção, instalação, modificação, ampliação e operação de postos revendedores, postos de abastecimento [...] dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis”, concomitante com o art. 4º, III da referida resolução, a qual estabelece que “o órgão ambiental competente exigirá Licença de Operação, autorizando a operação da atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da licença prévia e de instalação, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados

para a operação”.

III. Quanto ao Certificado de posto revendedor, expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP: Resolução ANP nº 41, de 05 de novembro de 2013, em especial ao constante em seu art. 6º, o qual estabelece que “a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras que [...] em caráter permanente [...] possuir autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos outorgados pela ANP”.

IV. Quanto ao Certificado de Vistoria em vigência, expedido pelo Corpo de Bombeiros: Lei Estadual nº 19.449, de 05 de abril de 2018, em especial ao constante no art. 11, o qual estabelece que “o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar – CLCB será expedido para a edificação, estabelecimento, área de risco ou evento temporário”, com objetivo de proteger a vida das pessoas e reduzir danos ao meio ambiente e ao patrimônio em caso de sinistros.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubitatã, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, se destina à **Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. As diversas secretarias da municipalidade possuem vários veículos movidos a gasolina, diesel S500 e S10 utilizados para realização de suas atividades, que se faz necessária, portanto, nova licitação para que tais atividades não sejam interrompidas, visto que os referidos combustíveis são indispensáveis.

A presente licitação tem como objeto "Aquisição de combustíveis, sendo: Gasolina, Diesel S500 e Diesel S10", sua contratação se faz necessária para atender as necessidades das frotas municipais.

Justifica-se a não aplicação do artigo 48 inciso III, da Lei Complementar 147/2014 para os lotes 01, 02 e 03 devido a inviabilidade técnica de subdivisão de tais itens para padronização da qualidade dos produtos e complexidade de operação de gestão de dois contratos distintos para itens semelhantes, sendo assim, é indispensável que a licitação seja de ampla concorrência para estes itens, não se restringindo apenas para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

O aumento da eficiência administrativa no setor público decorre pela otimização do gerenciamento de contratos de fornecimento, sendo essa eficácia também de esfera constitucional, e deve ser buscada pela administração pública e também garantir a economia de escala, sendo que com maiores quantidades o preço pode ser mais vantajoso.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto nas seguintes especificações, quantidades totais estimadas e valores totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd total estimada	V. Total R\$ máximo
1	1	Gasolina Comum	127.500	721.650,00
2	1	Diesel S10	350.000	2.030.000,00
3	1	Diesel Comum S500	102.500	584.250,00

3.2. O valor unitário a ser praticado para cada combustível se dará mediante consulta à última publicação do preço médio de revenda ao consumidor nos municípios de Cascavel e Campo Mourão, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, calculando-se o valor médio entre os preços médios de revenda publicados para os dois municípios, e deduzindo-se o percentual de desconto oferecido pela empresa na licitação.

3.2.1. A consulta ao preço médio da ANP para os municípios de Cascavel e Campo Mourão se dará toda terça-feira, e o novo preço começará a ser praticado toda quarta-feira.

3.2.2. Os percentuais de desconto serão fixos e irrealizáveis, conforme proposta da empresa.

3.2.3. Havendo interrupção na divulgação dos preços a que se refere o item 3.2 pela ANP, o preço a ser praticado será o valor médio dos últimos preços publicados pela ANP para os municípios de Campo Mourão e Cascavel, deduzindo-se o percentual de desconto oferecido pela empresa. Nessa hipótese, o município verificará, toda terça-feira, a variação do preço médio dos combustíveis no município de Ubatuba mediante o uso do portal/aplicativo Nota Paraná, e os percentuais de aumento ou redução indicados pelo Nota Paraná serão aplicados ao último preço praticado.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada.

6.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da empresa, no endereço indicado na proposta, devendo, obrigatoriamente, ser no perímetro urbano do Município de Ubatuba.

6.3. O MUNICÍPIO encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento da empresa, a qual deverá efetuar o abastecimento dentro do horário de funcionamento. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.

6.4. A empresa realizará o abastecimento mediante a apresentação da “requisição para abastecimento”, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo MUNICÍPIO.

6.5. O abastecimento deverá ser realizado com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada.

6.6. O motorista do veículo deverá assinar a nota fiscal após abastecimento, certificando que o recebimento do combustível na quantidade constante na requisição.

6.7. O combustível será recusado nos casos de:

A. Densidade fora dos padrões;

B. Erro quanto ao produto solicitado;

C. Volume menor que o solicitado;

D. Contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.8. No ato do abastecimento de cada veículo a empresa deverá emitir nota fiscal, a qual fará a identificação do veículo, número de frota, placa, quilometragem e número do processo, anexando-a a respectiva autorização de abastecimento. As notas fiscais que não constarem a autorização não serão pagas.

6.9. Não poderão ser abastecidos veículos que não sejam os oficiais do MUNICÍPIO, nem veículos oficiais cujo condutor não possua autorização de abastecimento.

6.10. A empresa deverá comportar a demanda de veículos sem que haja formação de filas, atrasos, perturbação no trânsito ou demais complicações.

6.11. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo MUNICÍPIO para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.12. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto, como mão de obra, encargos sociais, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A empresa deverá garantir a qualidade do combustível fornecido, atendendo as normas da Agência Nacional do Petróleo ou outras pertinentes ao caso, sob pena de ter o seu recebimento recusado.

7.2. Eventuais danos ou falhas nos veículos abastecidos, comprovadamente causados por combustíveis de má qualidade, serão comunicados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, devendo à empresa efetuar a substituição sem ônus adicionais ao MUNICÍPIO, imediatamente a contar da comunicação.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade abastecida em cada mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2012	339030010200	GASOLINA		16.980,00
0205	2018	339030010200	GASOLINA		11.320,00
0309	2028	339030010200	GASOLINA		36.790,00
0311	2030	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2031	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
0404	2036	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0501	2038	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0501	2039	339030010200	GASOLINA	103	5.660,00
0501	2040	339030010200	GASOLINA	104	14.150,00
0508	2066	339030010200	GASOLINA		19.810,00
0508	2067	339030010200	GASOLINA	103	39.620,00
0508	2068	339030010200	GASOLINA	104	19.810,00
0607	2103	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2105	339030010200	GASOLINA		14.150,00
0607	2106	339030010200	GASOLINA	303	141.500,00
0607	2107	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2108	339030010200	GASOLINA	494	67.920,00
0607	2112	339030010200	GASOLINA	494	14.150,00
0607	2113	339030010200	GASOLINA	303	14.150,00
0701	2118	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0902	2126	339030010200	GASOLINA		33.960,00
1001	2130	339030010200	GASOLINA		59.430,00
1002	2132	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1004	2137	339030010200	GASOLINA		56.600,00
1004	2138	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
1101	2147	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1201	2152	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1202	2154	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1202	2155	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1501	2159	339030010200	GASOLINA	934	5.660,00
1501	2160	339030010200	GASOLINA	935	5.660,00
1501	2162	339030010200	GASOLINA	846	5.660,00
1601	2164	339030010200	GASOLINA		19.810,00
1801	2174	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1802	2175	339030010200	GASOLINA		5.660,00

0311	2194	339030010300	DIESEL		8.650,00
0311	2195	339030010300	DIESEL	511	8.650,00
0502	2208	339030010300	DIESEL	107	2.900,00
0508	2230	339030010300	DIESEL		15.725,00
0508	2231	339030010300	DIESEL	103	205.280,00
0508	2232	339030010300	DIESEL	104	53.425,00
0607	2267	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2269	339030010300	DIESEL		24.360,00
0607	2270	339030010300	DIESEL	303	290.000,00
0607	2271	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2272	339030010300	DIESEL	494	121.800,00
0607	2276	339030010300	DIESEL	494	24.360,00
0607	2280	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0701	2282	339030010300	DIESEL		80.500,00
0902	2290	339030010300	DIESEL		730.800,00
0902	2291	339030010300	DIESEL	504	40.600,00
0903	2292	339030010300	DIESEL		199.500,00
1003	2299	339030010300	DIESEL		17.400,00
1003	2300	339030010300	DIESEL	507	2.900,00
1004	2301	339030010300	DIESEL		240.900,00
1004	2303	339030010300	DIESEL		354.450,00
1004	2305	339030010300	DIESEL	511	66.250,00
1201	2316	339030010300	DIESEL		3.460,00
1202	2318	339030010300	DIESEL		4.040,00
1202	2319	339030010300	DIESEL		4.040,00
1501	2323	339030010300	DIESEL	934	5.800,00
1501	2324	339030010300	DIESEL	935	5.800,00
1501	2326	339030010300	DIESEL	846	5.800,00
1601	2328	339030010300	DIESEL		11.600,00
1801	2338	339030010300	DIESEL		6.090,00
1802	2339	339030010300	DIESEL		6.090,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da Administração.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores indicados a seguir:

Secretaria da Administração – Adnan Nege Abou Hossn

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação – José Antônio Torres dos Santos

Secretaria da Assistência Social – Fábio Augusto Celestino

Secretaria da Saúde – Cleusa de Oliveira Santos

Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Rozeno Aparecido Silvério

Secretaria da Educação e Cultura – Paloma Fabiana de Souza Santos

Secretaria de Esporte e Lazer – Edcarlos Favaro Pereira

Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Rafael Gonçalves Rodrigues

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Juliana Bispo Santiago Piva

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2023**.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº XXXX/2023, Pregão Eletrônico nº XXX/2023** e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

Lote	Item	Descrição	Qtd. total estimada (L)	V. Total máximo (R\$)	Percentual de desconto (%)
1	1	Gasolina Comum	127.500	721.650,00	
2	1	Diesel S10	350.000	2.030.000,00	
3	1	Diesel Comum S500	102.500	584.250,00	

2.2. O valor unitário a ser praticado para cada combustível se dará mediante consulta à última publicação do preço médio de revenda ao consumidor nos municípios de Cascavel e Campo Mourão, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, calculando-se o valor médio entre os preços médios de revenda publicados para os dois municípios, e deduzindo-se o percentual de desconto oferecido pela FORNECEDORA na licitação.

2.2.1. A consulta ao preço médio da ANP para os municípios de Cascavel e Campo Mourão se dará toda terça-feira, e o novo preço começará a ser praticado toda quarta-feira.

2.2.2. Os percentuais de desconto serão fixos e irrevogáveis, conforme proposta da FORNECEDORA.

2.2.3. Havendo interrupção na divulgação dos preços a que se refere o item 2.2 pela ANP, o preço a ser praticado será o valor médio dos últimos preços publicados pela ANP para os municípios de Campo Mourão e Cascavel, deduzindo-se o percentual de desconto oferecido pela empresa. Nessa hipótese, o município verificará, toda terça-feira, a variação do preço médio dos combustíveis no município de Ubatuba mediante o uso do portal/aplicativo Nota Paraná, e os percentuais de aumento ou redução indicados pelo Nota Paraná serão aplicados ao último preço praticado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-3.335.900,00 (três milhões trezentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada.

6.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da FORNECEDORA, no endereço indicado na proposta, devendo, obrigatoriamente, ser no perímetro urbano do Município de Ubiratã.

6.3. O MUNICÍPIO encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento da FORNECEDORA, a qual deverá efetuar o abastecimento dentro do horário de funcionamento. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.

6.4. A FORNECEDORA realizará o abastecimento mediante a apresentação da “requisição para abastecimento”, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo MUNICÍPIO.

6.5. O abastecimento deverá ser realizado com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada.

6.6. O motorista do veículo deverá assinar a nota fiscal após abastecimento, certificando que o recebimento do combustível na quantidade constante na requisição.

6.7. O combustível será recusado nos casos de:

A. Densidade fora dos padrões;

B. Erro quanto ao produto solicitado;

C. Volume menor que o solicitado;

D. Contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.8. No ato do abastecimento de cada veículo a FORNECEDORA deverá emitir nota fiscal, a qual fará a identificação do veículo, número de frota, placa, quilometragem e número do processo, anexando-a a respectiva autorização de abastecimento. As notas fiscais que não constarem a autorização não serão pagas.

6.9. Não poderão ser abastecidos veículos que não sejam os oficiais do MUNICÍPIO, nem veículos oficiais cujo condutor não possua autorização de abastecimento.

6.10. A FORNECEDORA deverá comportar a demanda de veículos sem que haja formação de filas, atrasos, perturbação no trânsito ou demais complicações.

6.11. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo MUNICÍPIO para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

6.12. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto, como mão de obra, encargos sociais, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A FORNECEDORA deverá garantir a qualidade do combustível fornecido, atendendo as normas da Agência Nacional do Petróleo ou outras pertinentes ao caso, sob pena de ter o seu recebimento recusado.

7.2. Eventuais danos ou falhas nos veículos abastecidos, comprovadamente causados por combustíveis de má qualidade, serão comunicados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, devendo a FORNECEDORA efetuar a substituição sem ônus adicionais ao MUNICÍPIO, imediatamente a contar da comunicação.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade abastecida em cada mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A FORNECEDORA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2012	339030010200	GASOLINA		16.980,00
0205	2018	339030010200	GASOLINA		11.320,00
0309	2028	339030010200	GASOLINA		36.790,00
0311	2030	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2031	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
0404	2036	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0501	2038	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0501	2039	339030010200	GASOLINA	103	5.660,00
0501	2040	339030010200	GASOLINA	104	14.150,00
0508	2066	339030010200	GASOLINA		19.810,00
0508	2067	339030010200	GASOLINA	103	39.620,00
0508	2068	339030010200	GASOLINA	104	19.810,00
0607	2103	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2105	339030010200	GASOLINA		14.150,00
0607	2106	339030010200	GASOLINA	303	141.500,00

0607	2107	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2108	339030010200	GASOLINA	494	67.920,00
0607	2112	339030010200	GASOLINA	494	14.150,00
0607	2113	339030010200	GASOLINA	303	14.150,00
0701	2118	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0902	2126	339030010200	GASOLINA		33.960,00
1001	2130	339030010200	GASOLINA		59.430,00
1002	2132	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1004	2137	339030010200	GASOLINA		56.600,00
1004	2138	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
1101	2147	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1201	2152	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1202	2154	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1202	2155	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1501	2159	339030010200	GASOLINA	934	5.660,00
1501	2160	339030010200	GASOLINA	935	5.660,00
1501	2162	339030010200	GASOLINA	846	5.660,00
1601	2164	339030010200	GASOLINA		19.810,00
1801	2174	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1802	2175	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2194	339030010300	DIESEL		8.650,00
0311	2195	339030010300	DIESEL	511	8.650,00
0502	2208	339030010300	DIESEL	107	2.900,00
0508	2230	339030010300	DIESEL		15.725,00
0508	2231	339030010300	DIESEL	103	205.280,00
0508	2232	339030010300	DIESEL	104	53.425,00
0607	2267	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2269	339030010300	DIESEL		24.360,00
0607	2270	339030010300	DIESEL	303	290.000,00
0607	2271	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2272	339030010300	DIESEL	494	121.800,00
0607	2276	339030010300	DIESEL	494	24.360,00
0607	2280	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0701	2282	339030010300	DIESEL		80.500,00
0902	2290	339030010300	DIESEL		730.800,00
0902	2291	339030010300	DIESEL	504	40.600,00
0903	2292	339030010300	DIESEL		199.500,00
1003	2299	339030010300	DIESEL		17.400,00
1003	2300	339030010300	DIESEL	507	2.900,00
1004	2301	339030010300	DIESEL		240.900,00
1004	2303	339030010300	DIESEL		354.450,00
1004	2305	339030010300	DIESEL	511	66.250,00
1201	2316	339030010300	DIESEL		3.460,00
1202	2318	339030010300	DIESEL		4.040,00
1202	2319	339030010300	DIESEL		4.040,00
1501	2323	339030010300	DIESEL	934	5.800,00

1501	2324	339030010300	DIESEL	935	5.800,00
1501	2326	339030010300	DIESEL	846	5.800,00
1601	2328	339030010300	DIESEL		11.600,00
1801	2338	339030010300	DIESEL		6.090,00
1802	2339	339030010300	DIESEL		6.090,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da Administração.

11.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores indicados a seguir:

Secretaria da Administração – Adnan Nege Abou Hossn

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação – José Antônio Torres dos Santos

Secretaria da Assistência Social – Fábio Augusto Celestino

Secretaria da Saúde – Cleusa de Oliveira Santos

Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Rozeno Aparecido Silvério

Secretaria da Educação e Cultura – Paloma Fabiana de Souza Santos

Secretaria de Esporte e Lazer – Edcarlos Favaro Pereira

Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Rafael Gonçalves Rodrigues

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Juliana Bispo Santiago Piva

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

11.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas poderão ser:

12.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

12.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

12.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

12.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

12.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

12.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

12.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

12.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

12.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

12.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

12.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

12.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

12.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

12.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

12.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

12.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

12.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

12.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

12.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

12.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

13.1.1. For liberado;

13.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.2.1. Por razão de interesse público; ou

13.2.2. A pedido do fornecedor.

13.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

13.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

15.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

15.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDORA

Proc. Administrativo 6- 2.784/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/09/2023 às 09:01:52

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 399 - COMBUSTÍVEIS

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_399_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISICÃO DE LICITAÇÃO N° 399/2023

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinado ao Município.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprе salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério maior percentual de desconto.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

O critério maior percentual de desconto, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e

limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério maior percentual de desconto.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 04 de setembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D3E-4399-4D19-18DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 04/09/2023 09:02:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D3E-4399-4D19-18DD>

Proc. Administrativo 7- 2.784/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/09/2023 às 09:30:28

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 8- 2.784/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/09/2023 às 10:21:51

Edital assinado, segue para as publicações

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_COMBUSTIVEIS_SRP.docx

EDITAL_COMBUSTIVEIS_SRP_ASSINADO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6242/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, considerando o valor médio entre os preços médios de revenda ao consumidor praticados nos municípios de Cascavel e Campo Mourão, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, em virtude da inexistência de dados para o município de Ubatuba, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

2.4. A presente licitação destina-se ao fornecimento de combustíveis, incluso o serviço de abastecimento dos veículos diretamente na sede da empresa a ser contratada. Desta forma, a empresa, para a execução serviços, deverá possuir sede dentro na área urbana do município de Ubatuba, considerando a

impossibilidade de estocagem de combustíveis pelo município, bem como a inviabilidade do deslocamento de veículos oficiais para outros municípios para abastecimento.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-3.335.900,00 (três milhões trezentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2012	339030010200	GASOLINA		16.980,00
0205	2018	339030010200	GASOLINA		11.320,00
0309	2028	339030010200	GASOLINA		36.790,00
0311	2030	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2031	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
0404	2036	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0501	2038	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0501	2039	339030010200	GASOLINA	103	5.660,00
0501	2040	339030010200	GASOLINA	104	14.150,00
0508	2066	339030010200	GASOLINA		19.810,00
0508	2067	339030010200	GASOLINA	103	39.620,00
0508	2068	339030010200	GASOLINA	104	19.810,00
0607	2103	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2105	339030010200	GASOLINA		14.150,00
0607	2106	339030010200	GASOLINA	303	141.500,00
0607	2107	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2108	339030010200	GASOLINA	494	67.920,00
0607	2112	339030010200	GASOLINA	494	14.150,00
0607	2113	339030010200	GASOLINA	303	14.150,00
0701	2118	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0902	2126	339030010200	GASOLINA		33.960,00
1001	2130	339030010200	GASOLINA		59.430,00
1002	2132	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1004	2137	339030010200	GASOLINA		56.600,00
1004	2138	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
1101	2147	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1201	2152	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1202	2154	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1202	2155	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1501	2159	339030010200	GASOLINA	934	5.660,00

1501	2160	339030010200	GASOLINA	935	5.660,00
1501	2162	339030010200	GASOLINA	846	5.660,00
1601	2164	339030010200	GASOLINA		19.810,00
1801	2174	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1802	2175	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2194	339030010300	DIESEL		8.650,00
0311	2195	339030010300	DIESEL	511	8.650,00
0502	2208	339030010300	DIESEL	107	2.900,00
0508	2230	339030010300	DIESEL		15.725,00
0508	2231	339030010300	DIESEL	103	205.280,00
0508	2232	339030010300	DIESEL	104	53.425,00
0607	2267	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2269	339030010300	DIESEL		24.360,00
0607	2270	339030010300	DIESEL	303	290.000,00
0607	2271	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2272	339030010300	DIESEL	494	121.800,00
0607	2276	339030010300	DIESEL	494	24.360,00
0607	2280	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0701	2282	339030010300	DIESEL		80.500,00
0902	2290	339030010300	DIESEL		730.800,00
0902	2291	339030010300	DIESEL	504	40.600,00
0903	2292	339030010300	DIESEL		199.500,00
1003	2299	339030010300	DIESEL		17.400,00
1003	2300	339030010300	DIESEL	507	2.900,00
1004	2301	339030010300	DIESEL		240.900,00
1004	2303	339030010300	DIESEL		354.450,00
1004	2305	339030010300	DIESEL	511	66.250,00
1201	2316	339030010300	DIESEL		3.460,00
1202	2318	339030010300	DIESEL		4.040,00
1202	2319	339030010300	DIESEL		4.040,00
1501	2323	339030010300	DIESEL	934	5.800,00
1501	2324	339030010300	DIESEL	935	5.800,00
1501	2326	339030010300	DIESEL	846	5.800,00
1601	2328	339030010300	DIESEL		11.600,00
1801	2338	339030010300	DIESEL		6.090,00
1802	2339	339030010300	DIESEL		6.090,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que, de acordo com o artigo 48, inciso II da Lei complementar 123/2006, os valores dos itens da contratação superam R\$ 80.000,00.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Percentual de desconto para o item cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance em percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05%.

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance em percentual inferior ao mínimo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

- 12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;
- 12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;
- 12.1.7. Conter o percentual de desconto ofertado.
- 12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.
- 12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.
- 12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.
- 12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.
- 12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 13.2. Serão desclassificadas as propostas:

- 13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- 13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar percentual de desconto negativo ou manifestamente inexecutável.
- 13.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.
- 13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Será exigida comprovação de qualificação técnica apenas para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme item 18.2.3 do presente edital.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.3. No ato da assinatura, a adjudicatária deverá apresentar as seguintes comprovações:

A. Licença ambiental de operação, expedida pelo órgão ambiental competente;

B. Certificado de posto revendedor, expedido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, em vigência, autorizando a licitante a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos;

C. Certificado de Vistoria em vigência, expedido pelo Corpo de Bombeiros.

18.2.4. Justificam-se as comprovações exigidas:

I. Lei Federal nº 8.666/93, art. 30, IV, o qual estabelece que “a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se a [...] a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso”;

II. Quanto à Licença ambiental de operação: Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2020, a qual institui em seu art. 1º que “a localização, construção, instalação, modificação, ampliação e operação de postos revendedores, postos de abastecimento [...] dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis”, concomitante com o art. 4º, III da referida resolução, a qual estabelece que “o órgão ambiental competente exigirá Licença de Operação, autorizando a operação da atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da licença prévia e de instalação, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados

para a operação”.

III. Quanto ao Certificado de posto revendedor, expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP: Resolução ANP nº 41, de 05 de novembro de 2013, em especial ao constante em seu art. 6º, o qual estabelece que “a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras que [...] em caráter permanente [...] possuir autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos outorgados pela ANP”.

IV. Quanto ao Certificado de Vistoria em vigência, expedido pelo Corpo de Bombeiros: Lei Estadual nº 19.449, de 05 de abril de 2018, em especial ao constante no art. 11, o qual estabelece que “o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar – CLCB será expedido para a edificação, estabelecimento, área de risco ou evento temporário”, com objetivo de proteger a vida das pessoas e reduzir danos ao meio ambiente e ao patrimônio em caso de sinistros.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, 04 de setembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.09.04
10:18:16 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6242/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, se destina à **Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. As diversas secretarias da municipalidade possuem vários veículos movidos a gasolina, diesel S500 e S10 utilizados para realização de suas atividades, que se faz necessária, portanto, nova licitação para que tais atividades não sejam interrompidas, visto que os referidos combustíveis são indispensáveis.

A presente licitação tem como objeto "Aquisição de combustíveis, sendo: Gasolina, Diesel S500 e Diesel S10", sua contratação se faz necessária para atender as necessidades das frotas municipais.

Justifica-se a não aplicação do artigo 48 inciso III, da Lei Complementar 147/2014 para os lotes 01, 02 e 03 devido a inviabilidade técnica de subdivisão de tais itens para padronização da qualidade dos produtos e complexidade de operação de gestão de dois contratos distintos para itens semelhantes, sendo assim, é indispensável que a licitação seja de ampla concorrência para estes itens, não se restringindo apenas para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

O aumento da eficiência administrativa no setor público decorre pela otimização do gerenciamento de contratos de fornecimento, sendo essa eficácia também de esfera constitucional, e deve ser buscada pela administração pública e também garantir a economia de escala, sendo que com maiores quantidades o preço pode ser mais vantajoso.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto nas seguintes especificações, quantidades totais estimadas e valores totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd total estimada	V. Total R\$ máximo
1	1	Gasolina Comum	127.500	721.650,00
2	2	Diesel S10	350.000	2.030.000,00
3	3	Diesel Comum S500	102.500	584.250,00

3.2. O valor unitário a ser praticado para cada combustível se dará mediante consulta à última publicação do preço médio de revenda ao consumidor nos municípios de Cascavel e Campo Mourão, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, calculando-se o valor médio entre os preços médios de revenda publicados para os dois municípios, e deduzindo-se o percentual de desconto oferecido pela empresa na licitação.

3.2.1. A consulta ao preço médio da ANP para os municípios de Cascavel e Campo Mourão se dará toda terça-feira, e o novo preço começará a ser praticado toda quarta-feira.

3.2.2. Os percentuais de desconto serão fixos e irrevogáveis, conforme proposta da empresa.

3.2.3. Havendo interrupção na divulgação dos preços a que se refere o item 3.2 pela ANP, o preço a ser praticado será o valor médio dos últimos preços publicados pela ANP para os municípios de Campo Mourão e Cascavel, deduzindo-se o percentual de desconto oferecido pela empresa. Nessa hipótese, o município verificará, toda terça-feira, a variação do preço médio dos combustíveis no município de Ubatuba mediante o uso do portal/aplicativo Nota Paraná, e os percentuais de aumento ou redução indicados pelo Nota Paraná serão aplicados ao último preço praticado.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada.

6.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da empresa, no endereço indicado na proposta, devendo, obrigatoriamente, ser no perímetro urbano do Município de Ubatuba.

6.3. O MUNICÍPIO encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento da empresa, a qual deverá efetuar o abastecimento dentro do horário de funcionamento. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.

6.4. A empresa realizará o abastecimento mediante a apresentação da “requisição para abastecimento”, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo MUNICÍPIO.

6.5. O abastecimento deverá ser realizado com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada.

6.6. O motorista do veículo deverá assinar a nota fiscal após abastecimento, certificando que o recebimento do combustível na quantidade constante na requisição.

6.7. O combustível será recusado nos casos de:

A. Densidade fora dos padrões;

B. Erro quanto ao produto solicitado;

C. Volume menor que o solicitado;

D. Contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.8. No ato do abastecimento de cada veículo a empresa deverá emitir nota fiscal, a qual fará a identificação do veículo, número de frota, placa, quilometragem e número do processo, anexando-a a respectiva autorização de abastecimento. As notas fiscais que não constarem a autorização não serão pagas.

6.9. Não poderão ser abastecidos veículos que não sejam os oficiais do MUNICÍPIO, nem veículos oficiais cujo condutor não possua autorização de abastecimento.

6.10. A empresa deverá comportar a demanda de veículos sem que haja formação de filas, atrasos, perturbação no trânsito ou demais complicações.

6.11. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo MUNICÍPIO para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.12. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto, como mão de obra, encargos sociais, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A empresa deverá garantir a qualidade do combustível fornecido, atendendo as normas da Agência Nacional do Petróleo ou outras pertinentes ao caso, sob pena de ter o seu recebimento recusado.

7.2. Eventuais danos ou falhas nos veículos abastecidos, comprovadamente causados por combustíveis de má qualidade, serão comunicados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, devendo à empresa efetuar a substituição sem ônus adicionais ao MUNICÍPIO, imediatamente a contar da comunicação.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade abastecida em cada mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2012	339030010200	GASOLINA		16.980,00
0205	2018	339030010200	GASOLINA		11.320,00
0309	2028	339030010200	GASOLINA		36.790,00
0311	2030	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2031	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
0404	2036	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0501	2038	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0501	2039	339030010200	GASOLINA	103	5.660,00
0501	2040	339030010200	GASOLINA	104	14.150,00
0508	2066	339030010200	GASOLINA		19.810,00
0508	2067	339030010200	GASOLINA	103	39.620,00
0508	2068	339030010200	GASOLINA	104	19.810,00
0607	2103	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2105	339030010200	GASOLINA		14.150,00
0607	2106	339030010200	GASOLINA	303	141.500,00
0607	2107	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2108	339030010200	GASOLINA	494	67.920,00
0607	2112	339030010200	GASOLINA	494	14.150,00
0607	2113	339030010200	GASOLINA	303	14.150,00
0701	2118	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0902	2126	339030010200	GASOLINA		33.960,00
1001	2130	339030010200	GASOLINA		59.430,00
1002	2132	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1004	2137	339030010200	GASOLINA		56.600,00
1004	2138	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
1101	2147	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1201	2152	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1202	2154	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1202	2155	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1501	2159	339030010200	GASOLINA	934	5.660,00
1501	2160	339030010200	GASOLINA	935	5.660,00
1501	2162	339030010200	GASOLINA	846	5.660,00
1601	2164	339030010200	GASOLINA		19.810,00
1801	2174	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1802	2175	339030010200	GASOLINA		5.660,00

0311	2194	339030010300	DIESEL		8.650,00
0311	2195	339030010300	DIESEL	511	8.650,00
0502	2208	339030010300	DIESEL	107	2.900,00
0508	2230	339030010300	DIESEL		15.725,00
0508	2231	339030010300	DIESEL	103	205.280,00
0508	2232	339030010300	DIESEL	104	53.425,00
0607	2267	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2269	339030010300	DIESEL		24.360,00
0607	2270	339030010300	DIESEL	303	290.000,00
0607	2271	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2272	339030010300	DIESEL	494	121.800,00
0607	2276	339030010300	DIESEL	494	24.360,00
0607	2280	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0701	2282	339030010300	DIESEL		80.500,00
0902	2290	339030010300	DIESEL		730.800,00
0902	2291	339030010300	DIESEL	504	40.600,00
0903	2292	339030010300	DIESEL		199.500,00
1003	2299	339030010300	DIESEL		17.400,00
1003	2300	339030010300	DIESEL	507	2.900,00
1004	2301	339030010300	DIESEL		240.900,00
1004	2303	339030010300	DIESEL		354.450,00
1004	2305	339030010300	DIESEL	511	66.250,00
1201	2316	339030010300	DIESEL		3.460,00
1202	2318	339030010300	DIESEL		4.040,00
1202	2319	339030010300	DIESEL		4.040,00
1501	2323	339030010300	DIESEL	934	5.800,00
1501	2324	339030010300	DIESEL	935	5.800,00
1501	2326	339030010300	DIESEL	846	5.800,00
1601	2328	339030010300	DIESEL		11.600,00
1801	2338	339030010300	DIESEL		6.090,00
1802	2339	339030010300	DIESEL		6.090,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da Administração.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores indicados a seguir:

Secretaria da Administração – Adnan Nege Abou Hossn

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação – José Antônio Torres dos Santos

Secretaria da Assistência Social – Fábio Augusto Celestino

Secretaria da Saúde – Cleusa de Oliveira Santos

Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Rozeno Aparecido Silvério

Secretaria da Educação e Cultura – Paloma Fabiana de Souza Santos

Secretaria de Esporte e Lazer – Edcarlos Favaro Pereira

Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Rafael Gonçalves Rodrigues

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Juliana Bispo Santiago Piva

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 135/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6242/2023, Pregão Eletrônico nº 135/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

Lote	Item	Descrição	Qtd. total estimada (L)	V. Total máximo (R\$)	Percentual de desconto (%)
1	1	Gasolina Comum	127.500	721.650,00	
2	1	Diesel S10	350.000	2.030.000,00	
3	1	Diesel Comum S500	102.500	584.250,00	

2.2. O valor unitário a ser praticado para cada combustível se dará mediante consulta à última publicação do preço médio de revenda ao consumidor nos municípios de Cascavel e Campo Mourão, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, calculando-se o valor médio entre os preços médios de revenda publicados para os dois municípios, e deduzindo-se o percentual de desconto oferecido pela FORNECEDORA na licitação.

2.2.1. A consulta ao preço médio da ANP para os municípios de Cascavel e Campo Mourão se dará toda terça-feira, e o novo preço começará a ser praticado toda quarta-feira.

2.2.2. Os percentuais de desconto serão fixos e irrevogáveis, conforme proposta da FORNECEDORA.

2.2.3. Havendo interrupção na divulgação dos preços a que se refere o item 2.2 pela ANP, o preço a ser praticado será o valor médio dos últimos preços publicados pela ANP para os municípios de Campo Mourão e Cascavel, deduzindo-se o percentual de desconto oferecido pela empresa. Nessa hipótese, o município verificará, toda terça-feira, a variação do preço médio dos combustíveis no município de Ubatuba mediante o uso do portal/aplicativo Nota Paraná, e os percentuais de aumento ou redução indicados pelo Nota Paraná serão aplicados ao último preço praticado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-3.335.900,00 (três milhões trezentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada.

6.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da FORNECEDORA, no endereço indicado na proposta, devendo, obrigatoriamente, ser no perímetro urbano do Município de Ubiratã.

6.3. O MUNICÍPIO encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento da FORNECEDORA, a qual deverá efetuar o abastecimento dentro do horário de funcionamento. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.

6.4. A FORNECEDORA realizará o abastecimento mediante a apresentação da “requisição para abastecimento”, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo MUNICÍPIO.

6.5. O abastecimento deverá ser realizado com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada.

6.6. O motorista do veículo deverá assinar a nota fiscal após abastecimento, certificando que o recebimento do combustível na quantidade constante na requisição.

6.7. O combustível será recusado nos casos de:

A. Densidade fora dos padrões;

B. Erro quanto ao produto solicitado;

C. Volume menor que o solicitado;

D. Contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.8. No ato do abastecimento de cada veículo a FORNECEDORA deverá emitir nota fiscal, a qual fará a identificação do veículo, número de frota, placa, quilometragem e número do processo, anexando-a a respectiva autorização de abastecimento. As notas fiscais que não constarem a autorização não serão pagas.

6.9. Não poderão ser abastecidos veículos que não sejam os oficiais do MUNICÍPIO, nem veículos oficiais cujo condutor não possua autorização de abastecimento.

6.10. A FORNECEDORA deverá comportar a demanda de veículos sem que haja formação de filas, atrasos, perturbação no trânsito ou demais complicações.

6.11. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo MUNICÍPIO para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.12. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto, como mão de obra, encargos sociais, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A FORNECEDORA deverá garantir a qualidade do combustível fornecido, atendendo as normas da Agência Nacional do Petróleo ou outras pertinentes ao caso, sob pena de ter o seu recebimento recusado.

7.2. Eventuais danos ou falhas nos veículos abastecidos, comprovadamente causados por combustíveis de má qualidade, serão comunicados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, devendo a FORNECEDORA efetuar a substituição sem ônus adicionais ao MUNICÍPIO, imediatamente a contar da comunicação.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade abastecida em cada mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A FORNECEDORA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2012	339030010200	GASOLINA		16.980,00
0205	2018	339030010200	GASOLINA		11.320,00
0309	2028	339030010200	GASOLINA		36.790,00
0311	2030	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2031	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
0404	2036	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0501	2038	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0501	2039	339030010200	GASOLINA	103	5.660,00
0501	2040	339030010200	GASOLINA	104	14.150,00
0508	2066	339030010200	GASOLINA		19.810,00
0508	2067	339030010200	GASOLINA	103	39.620,00
0508	2068	339030010200	GASOLINA	104	19.810,00
0607	2103	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2105	339030010200	GASOLINA		14.150,00
0607	2106	339030010200	GASOLINA	303	141.500,00

0607	2107	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2108	339030010200	GASOLINA	494	67.920,00
0607	2112	339030010200	GASOLINA	494	14.150,00
0607	2113	339030010200	GASOLINA	303	14.150,00
0701	2118	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0902	2126	339030010200	GASOLINA		33.960,00
1001	2130	339030010200	GASOLINA		59.430,00
1002	2132	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1004	2137	339030010200	GASOLINA		56.600,00
1004	2138	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
1101	2147	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1201	2152	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1202	2154	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1202	2155	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1501	2159	339030010200	GASOLINA	934	5.660,00
1501	2160	339030010200	GASOLINA	935	5.660,00
1501	2162	339030010200	GASOLINA	846	5.660,00
1601	2164	339030010200	GASOLINA		19.810,00
1801	2174	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1802	2175	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2194	339030010300	DIESEL		8.650,00
0311	2195	339030010300	DIESEL	511	8.650,00
0502	2208	339030010300	DIESEL	107	2.900,00
0508	2230	339030010300	DIESEL		15.725,00
0508	2231	339030010300	DIESEL	103	205.280,00
0508	2232	339030010300	DIESEL	104	53.425,00
0607	2267	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2269	339030010300	DIESEL		24.360,00
0607	2270	339030010300	DIESEL	303	290.000,00
0607	2271	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2272	339030010300	DIESEL	494	121.800,00
0607	2276	339030010300	DIESEL	494	24.360,00
0607	2280	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0701	2282	339030010300	DIESEL		80.500,00
0902	2290	339030010300	DIESEL		730.800,00
0902	2291	339030010300	DIESEL	504	40.600,00
0903	2292	339030010300	DIESEL		199.500,00
1003	2299	339030010300	DIESEL		17.400,00
1003	2300	339030010300	DIESEL	507	2.900,00
1004	2301	339030010300	DIESEL		240.900,00
1004	2303	339030010300	DIESEL		354.450,00
1004	2305	339030010300	DIESEL	511	66.250,00
1201	2316	339030010300	DIESEL		3.460,00
1202	2318	339030010300	DIESEL		4.040,00
1202	2319	339030010300	DIESEL		4.040,00
1501	2323	339030010300	DIESEL	934	5.800,00

1501	2324	339030010300	DIESEL	935	5.800,00
1501	2326	339030010300	DIESEL	846	5.800,00
1601	2328	339030010300	DIESEL		11.600,00
1801	2338	339030010300	DIESEL		6.090,00
1802	2339	339030010300	DIESEL		6.090,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da Administração.

11.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores indicados a seguir:

Secretaria da Administração – Adnan Nege Abou Hossn

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação – José Antônio Torres dos Santos

Secretaria da Assistência Social – Fábio Augusto Celestino

Secretaria da Saúde – Cleusa de Oliveira Santos

Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Rozeno Aparecido Silvério

Secretaria da Educação e Cultura – Paloma Fabiana de Souza Santos

Secretaria de Esporte e Lazer – Edcarlos Favaro Pereira

Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Rafael Gonçalves Rodrigues

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Juliana Bispo Santiago Piva

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

11.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas poderão ser:

12.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

12.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

12.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

12.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

12.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

12.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

12.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

12.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

12.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

12.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

12.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

- 12.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;
- 12.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;
- 12.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 12.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
- 12.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 12.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 12.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 12.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 12.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:
- 13.1.1. For liberado;
- 13.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.2.1. Por razão de interesse público; ou

13.2.2. A pedido do fornecedor.

13.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

13.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

15.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

15.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDORA

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 05/09/2023 às 08:26:33

Disponibilização do edital no portal da transparência do município, publicação do aviso de licitação no jornal oficial municipal e divulgação do aviso de licitação no portal gov.br/compras.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

1835.pdf

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

SIASGnet_DC_Disponibilizar_Aviso_de_Licitacao_apenas_para_Divulgacao.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.835- ANO: XVIII

Página 2 de 6

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 548, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora Maria Helena Ferreira Basicchetti, ocupante do cargo de Guardião de Bens Públicos, lotada na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023, com efeitos retroativos a 28/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6242/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, visando a Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 20 de setembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 20 de setembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 04 de setembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6243/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 21 de setembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 21 de setembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 04 de setembro de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6221/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de comunicação visual para atender a demanda da secretaria.

4. FORNECEDOR: ANDARE ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira, no nº 596, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-69.466,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/08/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6222/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 127/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material para pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo) sobre pavimentação poliédrica existente na estrada Mato Grosso - ITAIPU Binacional convenio nº 4500066066, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

4. FORNECEDOR: MINERACAO TREVO N. A. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.364.431/0001-08, situada na Rod BR 369, Km 474, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP nº 85420-000.

VALOR: R\$-637.350,00 (seiscentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/09/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

BUSCA AVANÇADA

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

Icones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=73b4252f203m73) 1

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6242/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 135/2023

Publicação: 04/09/2023

Abertura: 20/09/2023 às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$-3.335.900,00 (três milhões trezentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.

 Anexos

 EDITAL

Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 **(44) 3543-8000**

 **ubirata@ubirata.pr.gov.br**



 **Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**

HORÁRIO DE ATENDIMENTO



Última Atualização: 04/09/2023 10:36:42

 Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 05/09/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR		987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00135/2023	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00089/2023				
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
6242	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es) ☐ Equalização de ICMS		☐ Internacional 3		
Objeto				
Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.				
Data da Divulgação				
05/09/2023				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 05/09/2023 às 08:00		Em 20/09/2023 às 08:15		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Proc. Administrativo 9- 2.784/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/09/2023 às 08:27:12

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Processo segue para julgamento.

Data da sessão: 20/09 às 08:15

—
Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 20/09/2023 às 11:35:16

Ultimo levantamento de preços da ANP, período 10/09/2023 a 16/09/2023.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

TABELA_ANP.pdf

TABELA_ANP.xlsx

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNID	PREÇO MÉDIO
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	CAMPO MOURAO	GASOLINA COMUM	6	R\$/l	5,36
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	CASCADEL	GASOLINA COMUM	16	R\$/l	5,88
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL	3	R\$/l	5,94
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	CASCADEL	OLEO DIESEL	11	R\$/l	6,02
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL S10	4	R\$/l	6,15
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	CASCADEL	OLEO DIESEL S10	14	R\$/l	6,19

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 20/09/2023 às 11:40:29

Proposta de preços GOLD AUTO POSTO.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

PROPOSTA_GOLD.pdf

ANEXO II PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: GOLD AUTO POSTO EIRELI

CNPJ: 23.369.971/0001-09

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER, nº 945, Centro, Ubiratã/PR. CEP 85.440-000

TEL: 46 3546 3418

E-MAIL: licitacao@rededelta.com.br

Referente ao Pregão Eletrônico nº 135/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:
 - 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 3.335.900,00 (três milhões trezentos e trinta e cinco mil e novecentos reais)
 - 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
 - 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.
2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Antônio Stang, CPF 723.271.039-91, RG 4.482.287-3 SESP PR, Rua Professor Pedro Beckhauser, 945, Centro, Ubiratã/PR.
3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Antônio Stang, CPF 723.271.039-91, RG 4.482.287-3 SESP PR, Rua Professor Pedro Beckhauser, 945, Centro, Ubiratã/PR. Telefone (46) 3546-3400, e-mail licitacao@rededelta.com.br.
4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco Sicredi, Agência 0710 e Conta 57425-0
5. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	QTD	Un	V. Total Máximo R\$	Percentual de Desconto
1	1	Gasolina Comum Marca: Stang	127.500	L	721.650,00	2,50%
2	1	Diesel S10 Marca: Stang	350.000	L	2.030.000,00	2,95%
3	1	Diesel Comum S500 Marca: Stang	102.500	L	584.250,00	1,80%

Ubiratã/PR, em 20 de setembro de 2023

licitacao@rededelta.com.br

Assinado
 Antônio Stang
D4Sign

Gold Auto Posto Eireli
Antônio Stang – Administrador
CPF 723.271.039-91
RG 4.482.287-3 SESP/PR

ANEXO II docx

Código do documento 176de2c0-bc63-4b17-852a-9fbc0f5e7974



Assinaturas



Antônio Stang
licitacao@rededelta.com.br
Assinou

Antônio Stang

Eventos do documento

20 Sep 2023, 11:10:10

Documento 176de2c0-bc63-4b17-852a-9fbc0f5e7974 **criado** por ANTÔNIO STANG
(8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM:
2023-09-20T11:10:10-03:00

20 Sep 2023, 11:10:35

Assinaturas **iniciadas** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:
licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2023-09-20T11:10:35-03:00

20 Sep 2023, 11:11:04

ANTÔNIO STANG **Assinou** (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef) - Email: licitacao@rededelta.com.br - IP:
191.243.48.80 (191-243-48-80.static.infoservic.com.br porta: 32044) - Documento de identificação informado:
723.271.039-91 - DATE_ATOM: 2023-09-20T11:11:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d2147d1db063ff43761d0a39638251f4d67c39211dda0a646bea227548976e0c
(SHA512):bc14cdeab32e72a04195e0cdf67484a5335d9a0ad5eda269f0506c88419f15bd66efbd9526b68c5d373a99fdb438f1391362b89d9ec3a4b2cdd40806d859edba

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 20/09/2023 às 11:43:16

Comprovação de diligência e negociação de preços, consoante chat da sessão.

Consulta dos preços praticados na bomba pela empresa classificada em primeiro lugar realizada em 20/09/2023.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

DILIGENCIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Renan Felipe da Silva Lima	20/09/2023 11:43:46	ICP-Brasil	RENAN FELIPE DA SILVA LIMA CPF 065.XXX.XXX-5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C43D-E09B-72B1-4865**

DILIGÊNCIA PARA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS

PROPOSTA INICIAL

	ANP 10/09 a 16/09		Edital	Gold Proposta		Preço Gold Bomba
	Campo Mourão	Cascavel		Percentual	Valor atual	
Gasolina Comum	5,36	5,88	5,62	0,80%	5,57	5,49
Diesel S10	6,15	6,19	6,17	0,80%	6,12	5,99
Diesel Comum S500	5,94	6,02	5,98	0,80%	5,93	5,89

CONSULTA PREÇO DA BOMBA GOLD AUTO POSTO (20/09/2023, ÀS 10H49MIN)



NEGOCIAÇÃO

	ANP 10/09 a 16/09		Edital	Gold Proposta		Preço Gold Bomba
	Campo Mourão	Cascavel		Percentual	Valor atual	
Gasolina Comum	5,36	5,88	5,62	2,50%	5,47	5,49
Diesel S10	6,15	6,19	6,17	2,95%	5,98	5,99
Diesel Comum S500	5,94	6,02	5,98	1,80%	5,87	5,89

Ubiratã, PR, 20 de setembro de 2023.

Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C43D-E09B-72B1-4865

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN FELIPE DA SILVA LIMA (CPF 065.XXX.XXX-51) em 20/09/2023 11:43:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C43D-E09B-72B1-4865>

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 20/09/2023 às 11:54:12

Consultas e documentos de habilitação GOLD AUTO POSTO.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

A_CONSULTAS.pdf

B_HABILITACAO.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/09/2023 11:47:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GOLD AUTO POSTO LTDA**
CNPJ: **23.369.971/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/09/2023 11:47:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARPG PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA**
CNPJ: **28.868.408/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23369971000109

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 28868408000107

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GOLD AUTO POSTO LTDA**

CPF/CNPJ: **23.369.971/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:49:21 do dia 20/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: HD36200923114921

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ARPG PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA**

CPF/CNPJ: **28.868.408/0001-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:49:40 do dia 20/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: FV43200923114940

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO STANG**

CPF/CNPJ: **723.271.039-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:50:02 do dia 20/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NOJO200923115002

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.369.971/0001-09 DUNS®: 936926303
Razão Social: GOLD AUTO POSTO LTDA
Nome Fantasia: GOLD AUTO POSTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/10/2023
FGTS	Validade:	07/10/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2022 (*)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.369.971/0001-09 DUNS®: 936926303
Razão Social: GOLD AUTO POSTO LTDA
Nome Fantasia: GOLD AUTO POSTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/08/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 120.000,00 Data de Abertura da Empresa: 29/09/2015
CNAE Primário: 4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAE Secundário 1: 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E
CNAE Secundário 2: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
CNAE Secundário 3: 4729-6/01 - TABACARIA
CNAE Secundário 4: 4729-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE
CNAE Secundário 5: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 6: 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER, 945 - CE NTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 98300427
E-mail: licitacao02@rededelta.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 723.271.039-91
Nome: ANTONIO STANG

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 723.271.039-91
Nome: ANTONIO STANG
E-mail: licitacao@rededelta.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CNPJ: 28.868.408/0001-07 Participação Societária: 100,00%
Nome: ARPG PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA
Data Abertura Empresa: 17/10/2017
CEP: 86.709-000
Endereço: RUA TANGARA, 831 - LOTE 11/12 QUADRA02 SALA 01 - JARDIM
Município / UF: Arapongas / Paraná
Telefone: (46) 35463400
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 723.271.039-91
Nome: ANTONIO STANG
Número do Documento: 72327103991 Órgão Expedidor: SESP PR
Data de Expedição: 27/03/2000 Data de Nascimento: 13/08/1967
Filiação Materna: BERNARDETE SENEN STANG
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.635-000
Endereço: AVENIDA IGUACU, 597 - CENTRO
Município / UF: Nova Esperança do Sudoeste / Paraná
Telefone: (46) 84120123
E-mail: licitacao02@rededelta.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

9110 - COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS

9130 - COMBUSTÍVEIS E PROPELENTES LÍQUIDOS À BASE DE PETRÓLEO

9140 - ÓLEOS COMBUSTÍVEIS



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	23.369.971/0001-09	DUNS®:	936926303
Razão Social:	GOLD AUTO POSTO LTDA		
Nome Fantasia:	GOLD AUTO POSTO		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	24/08/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	04/10/2023
Código de Controle:	B3704A4D5B708142		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	07/10/2023
Código de Controle:	2023090821243466042523		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	31/10/2023
Código de Controle:	188459312023		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.369.971/0001-09 DUNS®: 936926303
Razão Social: GOLD AUTO POSTO LTDA
Nome Fantasia: GOLD AUTO POSTO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90717250-38
Inscrição Municipal: 80970

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade:
Código de Controle:

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade:
Código de Controle:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
GOLD AUTO POSTO LTDA
CNPJ/MF: 23.369.971/0001-09
NIRE:412.0827186- 8**

Folha 1 de 5

Pelo presente instrumento particular de Constituição:

EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 18/12/1977, inscrita no CPF/MF sob nº 028.705.899-99, portadora da carteira de identidade civil nº 6.927.962-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1480, Jardim São Paulo, Ubatã – PR, CEP: 85.440-000.

GABRIEL HENRIQUE GOLTZ, brasileiro, menor púbere, nascido em 28/07/2003, natural de Ubatã – PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 112.140.109-03, portador da carteira de identidade civil nº 14.047.583-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1480, Jardim São Paulo, Ubatã – PR, CEP: 85.440-000, representado e assistido por sua mãe Edina Fernandes da Silva Goltz, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 18/12/1977, inscrita no CPF/MF sob nº 028.705.899-99, portadora da carteira de identidade civil nº 6.927.962-7 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1480, Jardim São Paulo, Ubatã – PR, CEP: 85.440-000.

Resolvem, por este instrumento particular de contrato alterar o contrato social mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA – LTDA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, e passa a denominar-se a partir desta data GOLD AUTO POSTO EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESENQUADRAMENTO: Declara, sob as penas da lei, que a empresa não se enquadra na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa **ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Araçongas – PR, CEP: 86.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0867195-5 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **AUGUSTINHO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques – PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP: 85.635-000.

CLÁUSULA QUARTA: DA RETIRADA DE TITULARES E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da empresa a sócia **EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ**, acima qualificado, cedendo e transferindo, onerosamente, 118.800 (cento e dezoito mil e oitocentas) quotas integralizadas, e o sócio **GABRIEL HENRIQUE GOLTZ**, acima qualificado, cedendo e transferindo, onerosamente, 1.200 (mil e duzentas) quotas integralizadas, das 120.000 (cento e vinte mil) quotas que possui

Uso exclusivo JUCEPAR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
GOLD AUTO POSTO LTDA
CNPJ/MF: 23.369.971/0001-09
NIRE:412.0827186- 8**

Folha 2 de 5

o valor nominal de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ingressante **ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, acima qualificado conforme segue:

- R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a serem pagos no ato do presente contrato de alteração.

CLÁUSULA QUINTA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital inteiramente integralizado, em atos anteriores em moeda nacional, fica assim composto:

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR
ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	100.00	120.000	120.000,00
TOTAL	100.00	120.000	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade empresarial limitada que era administrada por **EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ**, passa a ser administrada pelo administrador não sócio **ANTONIO STANG**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Enéas Marques – PR, nascido em 13/08/1967, empresário inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste- PR, CEP: 85.635-000, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da empresa individual com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgão públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários, autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações de terceiros.

§1.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da empresa individual, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Uso exclusivo JUCEPAR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
GOLD AUTO POSTO LTDA
CNPJ/MF: 23.369.971/0001-09
NIRE:412.0827186- 8**

Folha 3 de 5

**CONSOLIDAÇÃO
GOLD AUTO POSTO LTDA
CNPJ/MF N.º 23.369.971/0001-09
NIRE 412.0827186-8**

ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Araçongas – PR, CEP: 86.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0867195-5 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **AUGUSTINHO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques – PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP: 85.635-000. Único sócio componente da empresa individual de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob o nome de **GOLD AUTO POSTO EIRELI**, com sede na Rua Professor Pedro Beckhauser, nº 945, Centro, Ubatã – PR, CEP: 85.440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.369.971/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0827186-8 em 29/09/2015, resolve por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial, **GOLD AUTO POSTO EIRELI**, com sede na Rua Professor Pedro Beckhauser, nº 945, Centro, Ubatã – PR, CEP: 85.440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, tabacaria e lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DA ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 29/09/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma,

Uso exclusivo JUCEPAR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
GOLD AUTO POSTO LTDA
CNPJ/MF: 23.369.971/0001-09
NIRE:412.0827186- 8**

Folha 4 de 5

subscritas e integralizadas, em atos anteriores, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	100.00	100.000	120.000,00
TOTAL	100.00	120.000	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A empresa passará a ser administrada pelo administrador não sócio ANTONIO STANG, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da empresa individual, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa individual poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao titular, a título da Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa individual, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

Uso exclusivo JUCEPAR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
GOLD AUTO POSTO LTDA
CNPJ/MF: 23.369.971/0001-09
NIRE:412.0827186- 8**

Folha 5 de 5

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara a titular de EIRELI, para os devidos fins e feitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em única via de igual forma teor e consistência.

Ubatã – PR, 12 de março de 2020.

**EDINA FERNANDES DA SILVA
GOLTZ**

**ARPG PARTICIPAÇÕES
IMOBILIÁRIAS LTDA**
Representada pelo sócio administrador
AUGUSTINHO STANG

GABRIEL HENRIQUE GOLTZ
Representado por EDINA FERNANDES DA
SILVA DIAS

ANTONIO STANG
Administrador não sócio

EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ
Procuradora de GABRIEL HENRIQUE GOLTZ

EDSON ROSEMAR DA SILVA
Advogado OAB/PR 43.435

Uso exclusivo JUCEPAR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOLD AUTO POSTO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02870589999	EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ
02893082912	EDSON ROSEMAR DA SILVA
54592151968	AUGUSTINHO STANG
72327103991	ANTONIO STANG



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2020 14:04 SOB Nº 41601005167.
PROTOCOLO: 201358107 DE 12/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001242873. NIRE: 41601005167.
GOLD AUTO POSTO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REGISTRO
GERAL

4.482.287 3

DATA DE
EXPEDIÇÃO

27/03/2000

NOME

ANTONIO STANG

FILIAÇÃO

JOSE STANG

BERNARDETE SENEN STANG

NATURALIDADE

ENEAS MARQUES/PR

DATA DE NASCIMENTO

13/08/1967

DOC. ORIGEM

COMARCA=FRANC BELTRÃO/PR, NOVA ESPERANÇA

C.CAS 436, LIVRO=38, FOLHA=117

CPF

723.271.039-91

CURITIBA - PR

GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

UNIDADE ADMINISTRATIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.369.971/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2015	
NOME EMPRESARIAL GOLD AUTO POSTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOLD AUTO POSTO	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-01 - Tabacaria 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER	NÚMERO 945	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CE NTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9830-0427		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2023 às 11:13:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOLD AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 23.369.971/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:31:03 do dia 07/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2023.

Código de controle da certidão: **B370.4A4D.5B70.8142**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.369.971/0001-09
Razão Social: GOLD AUTO POSTO LTDA ME
Endereço: RUA PROF PEDRO BECKHAUSER 945 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090821243466042523

Informação obtida em 13/09/2023 11:15:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOLD AUTO POSTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.369.971/0001-09

Certidão nº: 48258286/2023

Expedição: 13/09/2023, às 11:15:30

Validade: 11/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOLD AUTO POSTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.369.971/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031641716-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.369.971/0001-09**

Nome: **GOLD AUTO POSTO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

6902/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: GOLD AUTO POSTO LTDA
CPF/CNPJ...: 23.369.971/0001-09
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:13/10/2023

Código de Autenticidade:983132308983132

UBIRATÃ EM 13/09/2023

**ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023

RAZÃO SOCIAL: GOLD AUTO POSTO EIRELI

CNPJ: 23.369.971/0001-09

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER, nº 945, Centro, Ubatã/PR.
CEP 85.440-000

TEL: 46 3546 3418

E-MAIL: licitacao@rededelta.com.br

O signatário do presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

licitacao@rededelta.com.br

Ubatã/PR, em 13 de setembro de 2023

Assinado
 *Antônio Stang*
D4Sign

Gold Auto Posto Eireli
Antônio Stang – Administrador
CPF 723.271.039-91
RG 4.482.287-3 SESP/PR

ANEXO III docx

Código do documento f7065376-e118-4f7f-a1bf-87d8958c1fb3



Assinaturas



Antônio Stang
licitacao@rededelta.com.br
Assinou

Antônio Stang

Eventos do documento

13 Sep 2023, 11:34:34

Documento f7065376-e118-4f7f-a1bf-87d8958c1fb3 **criado** por ANTÔNIO STANG
(8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM:
2023-09-13T11:34:34-03:00

13 Sep 2023, 11:35:06

Assinaturas **iniciadas** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:
licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2023-09-13T11:35:06-03:00

13 Sep 2023, 11:35:16

ANTÔNIO STANG **Assinou** (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef) - Email: licitacao@rededelta.com.br - IP:
191.243.48.80 (191-243-48-80.static.infoservic.com.br porta: 14640) - Documento de identificação informado:
723.271.039-91 - DATE_ATOM: 2023-09-13T11:35:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8aff2a95dbe8894f9d58f86a488056a4385c63d31dafbab0325209d4604fcbe8
(SHA512):a3459b28d387f6a6690bb99045421906e8388865724820bc4cacbac4d7d34e9447bbcc411da65cd1f8dfc303a22ad965ab36671c0d3a5b1a9e679763974add39

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 20/09/2023 às 13:23:29

Documentos exigidos para assinatura da Ata de Registro de Preços.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

DOCUMENTOS_PARA_ASSINATURA_DA_ATA.pdf

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.698.290-8, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 23.369.971/0001-09	Nome/Razão Social GOLD AUTO POSTO LTDA - ME		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER, 945		
Bairro CENTRO	Município / UF Ubiratã/PR	CEP 85.440-000	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Posto de combustíveis para veículos automotores			Porte Pequeno
Atividade Específica Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Posto de abastecimento			
Detalhes da Atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores			
Coordenadas UTM (E-N) 298505.8 - 7283797.6	Logradouro e Número Rua Professor Pedro Beckhauser, 945		
Bacia Hidrográfica Piquiri	Bairro	Município / UF Ubiratã/PR	CEP 85.440-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL					
Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data da Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	7047	Diesel S500; Gasolina aditivada	20,00	28/03/2017
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	8251	Gasolina; Diesel S10	30,00	28/03/2017
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	6927	Etanol	20,00	28/03/2017

3.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,05	--	---	

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,02	--	---
Efluentes liq.gerados em área de pista e lavagem de	ETE-P	Galeria de Água Pluvial	0,80	--	---

3.4 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS			
Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio	100,00 - mg/L	--	--

3.5 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS	
a) pH entre 5 a 9	
b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura	
c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes	
d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente	

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	1,25 kg	Aterro Industrial Terceiros
150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	0,56 kg	Reutilização/recuperação externa
130501 - Resíduos sólidos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/ água	3,00 kg	Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. Trata-se de requerimento de Renovação de Licença de Operação destinada à Posto de combustíveis para veículos automotores, com as atividades: Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência e Posto de abastecimento. A requerente é a empresa Gold Auto Posto LTDA - ME, CNPJ: 23.369.971/0001-09, situada na Rua Professor Pedro Beckhauser, 945 - 85440-000 - Ubiratã/PR;
2. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
3. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
5. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
6. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
7. Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.
8. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.
9. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

10. Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr) registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final- CADEF e da nova Autorização Ambiental.
11. O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.
12. Quando da Renovação da Licença de Operação - RLO, deverá ser apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado em conformidade as diretrizes técnicas estabelecidas no Anexo XIV da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.
13. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
14. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.
15. Deverá ser realizado pelo empreendedor a averbação como área contaminada, conforme modelo do Anexo XII da Resolução 003/2020- SEDEST, de 24 de janeiro de 2020, nos casos em que sejam constatadas a presença de substâncias químicas em fase livre e/ou quando as concentrações das substâncias químicas de interesse ultrapassarem as concentrações máximas aceitáveis para o local, de acordo com o estabelecido pela Resolução 420/2009 - CONAMA e pelo Art. 44 da Resolução 003/2020 - SEDEST.
16. O empreendimento e/ou ampliações deverão atender as disposições locacionais contidos no art. 24 Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
17. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema drenagem oleosa, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.605-2.
18. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser encaminhado comunicado a este órgão ambiental.
19. Realizar relatório de automonitoramento dos efluentes líquidos tratados de todos os pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria 256/2013 - IAP, de todos os parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;
20. Deverão ser descritas no relatório de vistoria técnica todas as adequações e/ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas no decorrer da validade desta licença, com apresentação do plano de melhoria, com anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado, conforme Art. 26 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
21. No caso de empreendimentos que possuam captação de água subterrânea, deverão obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo), conforme Art. 36 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;
22. Deverá o empreendimento realizar teste de estanqueidade das bombas, linhas, filtros e tanques anualmente por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO, acompanhado de relatório de fotográfico, antes e após a execução do serviço, de todos os componentes avaliados.
23. Deverá o empreendimento realizar teste hidrostático de estanqueidade para sumps e spills anualmente, por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO.
24. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução n° 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
25. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.
26. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.
27. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
28. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020 e pela Seção V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.
29. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.
30. Deverá ser apresentado a este órgão ambiental, com frequência máxima de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença, o relatório de monitoramento e operação - RMO, descrito no Capítulo V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020, conforme Anexo VIII dessa resolução.
31. A implantação de todas as exigências e cumprimento das normativas legais é de responsabilidade do requerente e de seus responsáveis técnicos;
32. A presente licença não dispensa a exigência de quaisquer outros documentos ou obrigações exigidas por outros órgãos reguladores ou legislações das três esferas (municipal, estadual e federal);
33. Este licenciamento não anula quaisquer compromissos firmados com outros órgãos (tais como Ministério Público Estadual e Federal, entre outros) ou entes da esfera do executivo, legislativo e/ou judiciário, quer municipais, estaduais e federais;
34. São de responsabilidade dos projetistas e da empresa o perfeito funcionamento dos sistemas de controle ambiental;
35. Deverá atender as Normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária;
36. Manter atualizado o alvará de funcionamento junto ao município e o certificado de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros, bem como, quaisquer outras pertinentes junto aos Órgãos Oficiais competentes;
37. Efetuar, permanentemente, a manutenção rotineira do sistema de tratamento de efluentes líquidos (Caixa Separadora de Água/Óleo - CSAO), sempre quando necessário para o seu bom desempenho, destinando corretamente os resíduos sólidos retidos no sistema;
38. Deverá efetuar a segregação dos resíduos sólidos produzidos no empreendimento, destinando os de características domésticas para a coleta pública e os demais (lodo, etc.) por empresa especializada e licenciada por órgão oficial ambiental, com emissão dos respectivos documentos fiscais;
39. Cópias das notas de destino dos resíduos sólidos e das notas de destino dos lodos, deverão ser apresentados no pedido de renovação desta licença. Os documentos originais deverão ficar no estabelecimento à disposição de eventuais fiscalizações por órgão oficial competente;
40. O empreendimento deverá seguir as informações presentes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS;



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **GOLD AUTO POSTO EIRELI**
CNPJ : **23.369.971/0001-09**
Número de Autorização : **PR/PR0175192**
Número Despacho : **ANP Nº 434**
Data da Publicação : **22/04/2016**
Endereço : **RUA PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER - 945 -
CE NTRO - UBIRATA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:47:27** horas do dia **29/06/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **BF5409A7A7737363**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP CAMPO MOURAO



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.02.22.0000932443-02

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

GOLD AUTO POSTO LTDA - ME
Nome Fantasia: GOLD AUTO POSTO LTDA - ME CPF/CNPJ: 23.369.971/0001-09 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4731/8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4732/6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES Logradouro: RUA PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER Número: 945 Complemento: PR Bairro: CENTRO Município: UBRATA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 436,92 m ² Área Vistoriada: 436,92 m ² Ocupação: G-3 - LOCAL DOTADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Capacidade de Público: 30 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 29 de Dezembro de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 20/09/2023 às 14:22:36

Ata da sessão.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

ATA_DA_SESSAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Renan Felipe da Silva Lima	20/09/2023 14:24:20	ICP-Brasil	RENAN FELIPE DA SILVA LIMA CPF 065.XXX.XXX-5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **09D9-5823-54E9-4761**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1352023 .11816 .4465 .2224



Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00135/2023 (SRP)

Às 08:15 horas do dia 20 de setembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6242, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00135/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Gasolina

Descrição Complementar: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 721.650,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,05 %

Unidade de fornecimento: Litro

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: GOLD AUTO POSTO LTDA, **pelo melhor lance de 0,8000 % (valor com desconto: R\$ 715.876,8000) e com desconto negociado a 2,5000 % (valor com desconto: R\$ 703.608,7500) e a quantidade de 1 Litro .**

Item: 2

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.030.000,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,05 %

Unidade de fornecimento: Litro

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: GOLD AUTO POSTO LTDA, **pelo melhor lance de 0,8000 % (valor com desconto: R\$ 2.013.760,0000) e com desconto negociado a 2,9500 % (valor com desconto: R\$ 1.970.115,0000) e a quantidade de 1 Litro .**

Item: 3

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 584.250,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,05 %

Unidade de fornecimento: Litro

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: GOLD AUTO POSTO LTDA, **pelo melhor lance de 0,0500 % (valor com desconto: R\$ 583.957,8750) e com desconto negociado a 1,8000 % (valor com desconto: R\$ 573.733,5000) e a quantidade de 1 Litro .**

Histórico

Item: 1 - Gasolina

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
----------	------------	----------------------	----------------------	------------	----------	-----------------------	-----------------------

Assinado por: pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/09D9-5823-54E9-4761 e informe o código 09D9-5823-54E9-4761

04.293.683/0003-35	BRASILIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Marca: IPIRANGA Fabricante: IPIRANGA Modelo / Versão: IPIRANGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1	0,5000 %	R\$ 718.041,7500	19/09/2023 15:22:45
23.369.971/0001-09	GOLD AUTO POSTO LTDA Marca: Stang Fabricante: Stang Modelo / Versão: Combustível Automotivo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1	0,0500 %	R\$ 721.289,1750	15/09/2023 16:44:17

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0500 %	R\$ 721.289,1750	23.369.971/0001-09	20/09/2023 08:15:00:437
0,5000 %	R\$ 718.041,7500	04.293.683/0003-35	20/09/2023 08:15:00:437
0,5500 %	R\$ 717.680,9250	04.293.683/0003-35	20/09/2023 08:20:37:510
0,8000 %	R\$ 715.876,8000	23.369.971/0001-09	20/09/2023 08:28:11:353

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	20/09/2023 08:18:34	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	20/09/2023 08:20:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	20/09/2023 08:30:12	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	20/09/2023 08:30:12	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/09/2023 08:44:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor GOLD AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/09/2023 10:18:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GOLD AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/09/2023 11:08:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor GOLD AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/09/2023 11:15:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GOLD AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09.
Aceite de proposta	20/09/2023 11:56:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLD AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09, pelo melhor lance de 0,8000% e com percentual negociado a 2,5000%%. Motivo: Preço negociado em chat.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/09/2023 13:10:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor GOLD AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/09/2023 13:18:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GOLD AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09.
Habilitação de fornecedor	20/09/2023 13:43:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLD AUTO POSTO LTDA - CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09
Registro de intenção de recurso	20/09/2023 13:47:19	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: BRASILIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ/CPF: 04293683000335. Motivo: https://www.magazineluiza.com.br/controle-para-ps4-e-pc-sem-fio-dualshock-4-sony-preto/p/043179500/ga/otga/?seller_id=magazineluiza&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&par

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/09D9-5823-54E9-4761> e informe o código 09D9-5823-54E9-4761

Exclusão de intenção de recurso	20/09/2023 13:47:50	Exclusão de Intenção de Recurso. Fornecedor: BRASILIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ/CPF: 04293683000335.
Registro de intenção de recurso	20/09/2023 13:52:32	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: BRASILIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ/CPF: 04293683000335. Motivo: Venho através deste solicitar intenção de recurso, devido erro no sistema comprasnet onde o sistema nos sagra como vencedores conforme mostraremos vídeo e print's de tela. E descont
Aceite de intenção de recurso	20/09/2023 14:16:54	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: BRASILIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 04293683000335. Motivo: Intenção de recurso aceita.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
04.293.683/0003-35	20/09/2023 13:52	20/09/2023 14:16	Aceito
Motivo Intenção: Venho através deste solicitar intenção de recurso, devido erro no sistema comprasnet onde o sistema nos sagra como vencedores conforme mostraremos vídeo e print's de tela. E descontos propostos pelo então vencedor por hora, o município não obteve o que de fato é o objetivo de todo processo licitatório, o desconto justo pois o vencedor ganha com seu preço de placa, mesmo preço para todo cliente, assim o município não terá o desconto no poder de compra objetivo de todo processo licitatorio			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção de recurso aceita.			

Item: 2 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
04.293.683/0003-35	BRASILIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Não	Não	1	0,5000 %	R\$ 2.019.850,0000	19/09/2023 15:22:45
Marca: IPIRANGA Fabricante: IPIRANGA Modelo / Versão: IPIRANGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
23.369.971/0001-09	GOLD AUTO POSTO LTDA	Não	Não	1	0,0500 %	R\$ 2.028.985,0000	15/09/2023 16:44:17
Marca: Stang Fabricante: Stang Modelo / Versão: Combustível Automotivo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0500 %	R\$ 2.028.985,0000	23.369.971/0001-09	20/09/2023 08:15:00:437
0,5000 %	R\$ 2.019.850,0000	04.293.683/0003-35	20/09/2023 08:15:00:437
0,5500 %	R\$ 2.018.835,0000	04.293.683/0003-35	20/09/2023 08:20:46:377
0,8000 %	R\$ 2.013.760,0000	23.369.971/0001-09	20/09/2023 08:28:18:887

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	20/09/2023 08:18:44	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	20/09/2023 08:20:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	20/09/2023 08:30:19	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	20/09/2023 08:30:19	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	20/09/2023 11:57:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLD AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09, pelo melhor lance de 0,8000% e com percentual negociado a 2,9500%%. Motivo: Preço negociado em chat.
Habilitação de fornecedor	20/09/2023 13:43:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLD AUTO POSTO LTDA - CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublira.1doc.com.br/verificacao/09D9-5823-54E9-4761> e informe o código 09D9-5823-54E9-4761

Registro de intenção de recurso	20/09/2023 13:52:42	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: BRASILIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ/CPF: 04293683000335. Motivo: Venho através deste solicitar intenção de recurso, devido erro no sistema comprasnet onde o sistema nos sagra como vencedores conforme mostraremos vídeo e print's de tela. E descont
Aceite de intenção de recurso	20/09/2023 14:19:25	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: BRASILIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 04293683000335. Motivo: Intenção de recurso aceita.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
04.293.683/0003-35	20/09/2023 13:52	20/09/2023 14:19	Aceito
Motivo Intenção: Venho através deste solicitar intenção de recurso, devido erro no sistema comprasnet onde o sistema nos sagra como vencedores conforme mostraremos vídeo e print's de tela. E descontos propostos pelo então vencedor por hora, o município não obteve o que de fato é o objetivo de todo processo licitatório, o desconto justo pois o vencedor ganha com seu preço de placa, mesmo preço para todo cliente, assim o município não terá o desconto no poder de compra objetivo de todo processo licitatório			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção de recurso aceita.			

Item: 3 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
23.369.971/0001-09	GOLD AUTO POSTO LTDA	Não	Não	1	0,0500 %	R\$ 583.957,8750	15/09/2023 16:44:17
Marca: Stang Fabricante: Stang Modelo / Versão: Combustível Automotivo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0500 %	R\$ 583.957,8750	23.369.971/0001-09	20/09/2023 08:15:00:437

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	20/09/2023 08:18:49	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	20/09/2023 08:20:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	20/09/2023 08:30:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	20/09/2023 08:33:18	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	20/09/2023 08:33:18	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	20/09/2023 11:57:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLD AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09, pelo melhor lance de 0,0500% e com percentual negociado a 1,8000%%. Motivo: Preço negociado em chat.
Habilitação de fornecedor	20/09/2023 13:43:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLD AUTO POSTO LTDA - CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
Sistema 20/09/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização de análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema 20/09/2023 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/09D9-5823-54E9-4761 e informe o código 09D9-5823-54E9-4761

Sistema	20/09/2023 08:20:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/09/2023 08:20:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/09/2023 08:20:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/09/2023 08:30:03	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	20/09/2023 08:30:12	O item 1 está encerrado.
Sistema	20/09/2023 08:30:19	O item 2 está encerrado.
Sistema	20/09/2023 08:33:18	O item 3 está encerrado.
Sistema	20/09/2023 08:34:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	20/09/2023 08:37:56	Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Bom dia, senhor fornecedor. Aceita negociar os valores propostos?
23.369.971/0001-09	20/09/2023 08:39:47	Bom dia, consigo melhorar o item 3 para 0,80%.
Pregoeiro	20/09/2023 08:43:17	Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Agradeço o desconto.
Pregoeiro	20/09/2023 08:43:24	Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Por gentileza, me encaminhe proposta final readequada ao último lance ofertado, da seguinte forma:
Pregoeiro	20/09/2023 08:43:29	Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Inclua, em sua proposta, a tabela constante no Termo de Referência do Edital, preenchida com as seguintes informações (darei exemplo para o item 01):
Pregoeiro	20/09/2023 08:43:45	Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Lote: 01; Item: 01; Descrição: Gasolina Comum; Qtd total estimada: 127.500; V. Total R\$ máximo: 721.650,00; Percentual de desconto: 0,80%.
Pregoeiro	20/09/2023 08:44:21	Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Por gentileza, não altere o valor máximo estimado para os itens.
Sistema	20/09/2023 08:44:27	Senhor fornecedor GOLD AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	20/09/2023 09:52:36	Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Senhor fornecedor, dúvidas permaneço à disposição.
Pregoeiro	20/09/2023 09:52:53	Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Permanço no aguardo até às 10h45min.
Sistema	20/09/2023 10:18:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GOLD AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09, enviou o anexo para o item 1.
23.369.971/0001-09	20/09/2023 10:20:12	Proposta final anexada, ficamos a disposição.
Pregoeiro	20/09/2023 10:25:58	Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Permança conectado, por gentileza, enquanto faço algumas verificações.
Pregoeiro	20/09/2023 10:54:19	Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Senhor fornecedor, antes de verificar sua proposta, preciso fazer algumas considerações.
Pregoeiro	20/09/2023 10:55:27	Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Como é sabido, o referencial para percentual de desconto para a presente licitação é o preço médio divulgado pela ANP, onde faremos a média dos preços praticados em Campo Mourão e Cascavel, aplicaremos o desconto ofertado pela empresa, no caso 0,80%, sendo o resultado o valor contratado.
Pregoeiro	20/09/2023 10:57:08	Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Aplicando este percentual sobre o último levantamento divulgado pela ANP, verifiquei que os valores finais estão superiores aos preços praticados pela empresa GOLD AUTO POSTO LTDA na bomba. Fiz a verificação do preço da bomba no Nota Paraná na data de hoje e fui pessoalmente loco, onde obtive os seguintes resultados:
Pregoeiro	20/09/2023 10:57:43	Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Gasolina: R\$ 5,49; Diesel Comum: R\$ 5,89; Diesel S10: 5,99.
Pregoeiro	20/09/2023 10:58:59	Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Considerando que não posso adjudicar uma licitação com sobrepreço, necessito que a empresa oferte proposta com valor, no mínimo, igual ao praticado na bomba.
Pregoeiro	20/09/2023 10:59:53	Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Infelizmente não posso dar continuidade pelos valores ofertados, sob risco de responsabilização.
23.369.971/0001-09	20/09/2023 11:00:43	Estamos verificando a possibilidade de melhora nos percentuais
Pregoeiro	20/09/2023 11:02:21	Para GOLD AUTO POSTO LTDA - A média do preço médio entre CM e CVEL foram as seguintes:
Pregoeiro	20/09/2023 11:02:57	Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Gasolina: R\$ 5,62; Diesel S10: R\$ 6,17; Diesel Comum: R\$ 5,98.

23.369.971/0001-09	20/09/2023 11:05:39	Conseguimos melhorar o desconto da gasolina em 2,50%
23.369.971/0001-09	20/09/2023 11:06:02	Conseguimos melhorar o desconto da Óleo Diesel S10 em 2,95 %
23.369.971/0001-09	20/09/2023 11:06:31	Conseguimos melhorar o desconto da Óleo Diesel em 1,80% referente ao item 03
Pregoeiro	20/09/2023 11:07:45	Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Agradeço pela compreensão!
Pregoeiro	20/09/2023 11:08:09	Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Farei a convocação novamente, por gentileza, altere os percentuais em sua proposta.
Sistema	20/09/2023 11:08:25	Senhor fornecedor GOLD AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	20/09/2023 11:15:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GOLD AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	20/09/2023 11:23:25	Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Agradeço o envio. Confirmando que aplicando os descontos ofertados, os preços finais encontram-se inferiores ao preço praticado na bomba na data de hoje.
Pregoeiro	20/09/2023 11:23:53	Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Verificarei os documentos de habilitação e retomarei a licitação às 13 horas. Esteja conectado, por gentileza.
Pregoeiro	20/09/2023 13:03:45	Boa tarde, senhores fornecedores.
Pregoeiro	20/09/2023 13:05:57	Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Senhor fornecedor, por gentileza, já teria disponível os documentos exigidos para assinatura do contrato?
Pregoeiro	20/09/2023 13:06:21	Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Se não, poderão ser encaminhados quando da assinatura, mas se sim, poderia me encaminhar para adiantar o processo?
23.369.971/0001-09	20/09/2023 13:08:20	Boa tarde
23.369.971/0001-09	20/09/2023 13:10:14	Conseguimos sim, porém consigo num prazo e 20 minutos, pode ser?
Pregoeiro	20/09/2023 13:10:44	Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Pode sim, sem problemas. Farei a convocação e aguardarei.
Sistema	20/09/2023 13:10:53	Senhor fornecedor GOLD AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	20/09/2023 13:18:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GOLD AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	20/09/2023 13:23:52	Para GOLD AUTO POSTO LTDA - Grato!
Sistema	20/09/2023 13:43:34	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	20/09/2023 13:43:43	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/09/2023 às 14:15:00.
Pregoeiro	20/09/2023 13:43:48	Declaro que a empresa GOLD AUTO POSTO atendeu aos requisitos estabelecidos pelo edital para fins de aceitação de sua proposta.
Pregoeiro	20/09/2023 13:43:54	De igual forma, a empresa cumpriu com os requisitos exigidos para habilitação, seja através da consulta efetuada através do SICAF ou dos documentos encaminhados pelo Comprasgov.
Pregoeiro	20/09/2023 13:44:04	Também não foram encontrados impedimentos vigentes para a empresa em licitar e contratar com o Município de Ubitatã.
Pregoeiro	20/09/2023 13:44:13	Todas as consultas efetuadas, os documentos obtidos, as diligências para verificação da proposta e a proposta entre si estão disponíveis para verificação no Portal da Transparência do Município.
Pregoeiro	20/09/2023 13:44:20	À empresa BRASILIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, a qual por meio de ligação informou instabilidade no sistema, informo que não foi observada nenhuma instabilidade por este pregoeiro.
Pregoeiro	20/09/2023 13:44:29	Mas saliento, assim como informei por telefone, que a sala de disputa necessita de atualização constante, seja através de "F5" ou do próprio botão na sala de disputa com indicação de "online" ou "off-line", com a mensagem "caso perceba que não houve atualização em sua tela clique aqui".
Pregoeiro	20/09/2023 13:44:41	É de praxe, até mesmo para o pregoeiro, a atualização constante da página.
Pregoeiro	20/09/2023 13:44:52	De qualquer forma, cito o disposto no item 9.6 do edital: "Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão".
Pregoeiro	20/09/2023 14:20:19	Senhores, atentem-se aos prazos e condições para envio de recursos e contrarrazões. Em nome do Município de Ubitatã, agradeço a participação de todos

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/09D9-5823-54E9-4761> e informe o código 09D9-5823-54E9-4761

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	18/09/2023 10:47:36	
Abertura da sessão pública	20/09/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	20/09/2023 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	20/09/2023 08:34:29	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	20/09/2023 13:43:34	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	20/09/2023 13:43:43	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/09/2023 às 14:15:00.

Data limite para registro de recurso: 25/09/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 28/09/2023.

Data limite para registro de decisão: 06/10/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:21 horas do dia 20 de setembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio



[Voltar](#)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09D9-5823-54E9-4761

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN FELIPE DA SILVA LIMA (CPF 065.XXX.XXX-51) em 20/09/2023 14:24:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/09D9-5823-54E9-4761>

Proc. Administrativo 10- 2.784/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/09/2023 às 14:24:53

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Data limite para registro de recurso: 25/09/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 28/09/2023.

Data limite para registro de decisão: 06/10/2023.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 27/09/2023 às 14:03:56

Recurso BRASÍLIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

RECURSO.pdf

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PARANÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023

Processo Licitatório nº 6242/2023

A empresa BRASILIA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA inscrita no CNPJ 04.293.683/0003-34, sito a Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, nº. 1030, centro, CEP 85.440-000 – Ubatatã- Paraná, através do seu socio administrador Senhor (a) Diogo Bocalon, portador da cédula de identidade RG. N.º 7.394.599-2/SSP-PR e do CPF sob n.º 007.505.129-03, e-mail diogobocalon@msn.com, fone (44) 3543-2805, residente e domiciliado na avenida Joao Medeiros, nº. 1998, centro, CEP 85.440-00 Ubatatã-Paraná, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002 em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria com habitual respeito apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

I – TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrazões.

II – FATOS.

O Município de Ubatatã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, realizou a Licitação de Pregão nº. 135/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020. Licitação esta que teve a sessão realizada no dia 20 de setembro de 2023 às 08:15 através do sistema **ComprasNet** pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Deu-se o início da sessão em seu horário marcado, na sessão de disputa onde aparece os itens a serem cotados nosso valor aparece como melhor lance, o lance dentro do sistema tem um tempo hábil de 10 minutos, sendo contados regressivamente conforme consta em edital.

1.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Abaixo segue print mostrando o tempo restante e a melhor oferta:

Aguardando disputa **Em disputa (2)** Encerrados

Exibindo 2 de 2 registros

1 GASOLINA
< apelido >
Etapa aberta (1ª rodada)

Tempo restante
08:49

Valor máximo aceitável: R\$ 721.650.0000
Melhor valor: 0.50% • R\$ 718.041.7500
Meu valor: 0.50% • R\$ 718.041.7500

Novo lance | Valor com desconto

Intervalo mínimo entre lances: 0.05% [Enviar lance](#)

2 ÓLEO DIESEL
< apelido >
Etapa aberta (1ª rodada)

Tempo restante
08:50

Valor máximo aceitável: R\$ 2.030.000.0000
Melhor valor: 0.50% • R\$ 2.019.850.0000
Meu valor: 0.50% • R\$ 2.019.850.0000

Novo lance | Valor com desconto

Intervalo mínimo entre lances: 0.05% [Enviar lance](#)

Pode-se analisar na imagem acima que faltando 08:50 (oito minutos e cinquenta segundos) nossa oferta está sendo a melhor.

Aguardando disputa **Em disputa (2)** Encerrados

Exibindo 2 de 2 registros

1 GASOLINA
< apelido >
Etapa aberta (1ª rodada)

Tempo restante
02:09

Valor máximo aceitável: R\$ 721.650.0000
Melhor valor: 0.50% • R\$ 718.041.7500
Meu valor: 0.50% • R\$ 718.041.7500

Novo lance | Valor com desconto

Intervalo mínimo entre lances: 0.05% [Enviar lance](#)

2 ÓLEO DIESEL
< apelido >
Etapa aberta (1ª rodada)

Tempo restante
02:10

Valor máximo aceitável: R\$ 2.030.000.0000
Melhor valor: 0.50% • R\$ 2.019.850.0000
Meu valor: 0.50% • R\$ 2.019.850.0000

Novo lance | Valor com desconto

Intervalo mínimo entre lances: 0.05% [Enviar lance](#)

Nesta outra imagem nota-se que falta apenas 02:10 (dois minutos e vinte segundos) para findar o prazo e continuamos com a melhor oferta.

asilia) ?

errados

Retirar encerrados Todos os Itens

👍	Valor máximo aceitável (unitário) Melhor valor (unitário) Meu valor (unitário)	R\$ 721.650,0000 0,55% • R\$ 717.680,9250 0,55% • R\$ 717.680,9250
👍	Valor máximo aceitável (unitário) Melhor valor (unitário) Meu valor (unitário)	R\$ 2.030.000,0000 0,55% • R\$ 2.018.835,0000 0,55% • R\$ 2.018.835,0000

Já nesta terceira imagem já mostra que fomos vencedores dos itens 1 e 2. Vejamos o que diz o edital.

1.1.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Ao transcorrer do processo licitatório e já nos mostrado e evidenciado que nos sagrou vencedores e com o tempo finalizado, esperamos findar a licitação para aguardar os tramites legais do processo licitatório.

Ao passarmos para próxima fase, foi constada como vencedor a empresa GOLD AUTO POSTO LTDA, mas em nenhum momento apareceu lance de outro fornecedor durante a sessão a não ser o nosso.

Nas imagens acima apresentada fica claro e evidenciados que o sistema nos sagrou vencedores, mas no transcorrer do processo fica claro que o sistema apresenta falhas pois se de fato teve mais fornecedores participando do processo o sistema deve nos apresentar os lances dos demais para assim formularmos novos lances, pois como é de costume nossa empresa participar de Licitações Públicas não só no Município de Ubatã e sim em diversos outros, pois se no momento da licitação o sistema nos apresenta-se mais fornecedores sem via de dúvidas competiríamos com os demais de forma justa e clara.

Indagado o pregoeiro ele nos disse que devemos atualizar a página, mas a questão que fica, não foi apresentado no edital da licitação, instrução quanto a este quesito de atualização da página, outra questão o pregoeiro durante o processo cita o item do edital:

1.2. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

No item acima diz que o Licitante é responsável por acompanhar a sessão no sistema, sendo o único responsável pelo ônus, diante de mensagens emitidas pelo sistema ou sua desconexão. Mas a questão é em nenhum momento teve alguma mensagem dizendo a nós licitante, “fique atento a página, favor atualizar” e em nenhum momento tivemos desconexão do sistema, tanto que acompanhamos o tempo decorrido sem nenhuma desconexão ou mensagem advinda do sistema ou do Pregoeiro.

Outra questão é que o tempo transcorre normalmente, se de fato precisa dessa “atualização” ficaria claro que o tempo deveria parar em nossa tela de lances, onde assim nos alertaria para então atualizar.

Contudo esta claro que o sistema prejudicou não so o processo licitatório como também o objetivo do Órgão Público de buscar o melhor preço, sendo assim não se tem motivos claro para não realizarmos um novo processo licitatório.

Portando devido esse erro do sistema sagrou então o fornecedor GOLD AUTO POSTO LTDA, como vencedor do processo, com um desconto de 0,80%, desconto este para um processo licitatório desse valor, torna-se insignificante, podendo assim causar danos ao erário público.

O pregoeiro por sua vez e em seu exercício e dentro da Lei vez a diligência para assim obter um desconto maior, segue:

Conforme ficaram então um percentual de desconto de 2,50% para Gasolina Comum, 2,95% para o Diesel S10 e 1,80% para o Diesel S500, trazendo assim então para o preço de placa considerando que seria preço da bomba. Mesmo assim com os descontos propostos a Administração Pública causara um prejuízo ao erário público pois não obteve o que é de esperado em um processo licitatório, o preço mais benéfico para o Órgão Público.

Vejamos o que diz a Lei de Licitações nº. 14.133/2021 em seu artigo 11.

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação **mais vantajoso para a Administração Pública**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - Assegurar tratamento **isonômico entre os licitantes**, bem como a **justa competição**;

III - evitar **contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos**;

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Em seu paragrafo Único do artigo 11 disse, o seguinte:

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e

às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Assim dito no paragrafo único a Administração Publica órgão responsável pela contratação deve ter a certeza que o fez com todo respaldo em lei, mas devido o erro do sistema não foi possível ter uma disputa clara entre seus participantes objetivando assim a melhor proposta.

A Administração Pública não obteve objetivo de todo processo licitatório, ou seja, buscar o melhor preço com o melhor desconto entre os Fornecedores, pois se o sistema não apresenta-se falhas fica evidente que teria uma disputa clara e acirrada onde o percentual com certeza seria o mais benéfico a Prefeitura.

II – PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se que o presente RECURSO seja julgado procedente, com efeito de anulação da Processo Licitatório.

Proceder um novo Processo Licitatório em outra plataforma para assim eliminar o risco de falha do sistema, uma vez que a plataforma ComprasNet é do Governo Federal e impossível ter contato de um suporte, tornando assim inviável questionar o mesmo.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Ubiratã, 21 de setembro de 2023

BRASILIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
DIOGO BOCALON
SOCIO-ADMINISTRADOR

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 27/09/2023 às 14:04:42

Contrarrazões GOLD AUTO POSTO LTDA

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

CONTRARRAZOES.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE UBIRATA ESTADO DO PARANÁ

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 0135/2023

Gold Auto Posto Ltda-ME empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Professor Pedro Beckhauser nº 945 – CEP 85440-000 – Ubitatã - PR. CNPJ 23.369.971/0001-09,, vem, por intermédio de seu administrador, apresentar as suas

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO,

pelos seguintes fatos e motivos que se seguem:

I. FATOS

1. A Recorrente, participou do pregão em epígrafe, cujo objeto é:

Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.

2. A empresa Gold participou do presente pregão na data determinada para acontecimento do certame.

3. Com o início da sessão pública, foram feitas as propostas e iniciada a fase de lances. Após o devido procedimento, a empresa Gold se consagrou arrematante desta Contratação sendo a proposta mais vantajosa apresentada à Administração Pública.

4. Ocorre que a empresa Brasília apresentou razões de Recurso Administrativo afirmando Problema na plataforma na fase de lances, requerendo ainda anulação do processo licitatório.

5. Em razão disso, afirma que foi prejudicada, e que por consequência, essa situação supostamente prejudicou a Administração Pública.

6. Todavia, o próprio Edital convocatório é claro ao estabelecer que é de responsabilidade das empresas licitantes acompanhar todas as operações realizadas durante a Sessão Pública, sendo cabível única e exclusivamente à empresa a responsabilidade sobre a inobservância de qualquer mensagem ou de sua desconexão do sistema.

7. Insta salientar que a empresa Brasília foi a ÚNICA empresa que alegou a existência desse problema, tendo as demais conseguido participar de toda a Sessão Pública sem constatar qualquer instabilidade no sistema, sendo apresentados diversos lances pela própria empresa impetrante do recurso, não restando dúvidas quanto o completo funcionamento do sistema durante toda a Sessão Pública.

8. Mais que isso, a alegação feita pela recorrente, além de carecer totalmente de qualquer prova, devendo portanto ser considerada mera alegação, destoa da dinâmica do certame, pois como veremos, conseguiu realizar normalmente lance durante o decorrer do certame, o que fulmina sua infundada alegação.

9. Portanto, seguem então os motivos de direito, pelos quais, o Recurso não merece provimento

II. DIREITO

II.I. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EFICIÊNCIA.

10. Consta no instrumento convocatório:

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. Conforme consta no próprio Edital Convocatório, fica à empresa licitante a responsabilidade e o ônus de manter sua conexão no sistema que fora utilizado para disputa do presente certame.

12. Portanto, não há de ser realizada nova sessão pública por supostas inconsistências que foram manifestadas apenas e tão somente, pela empresa Brasília. Deve-se realizar a manutenção dos atos já praticados, e com isso, o prosseguimento no presente Processo Licitatório para que assim a contratação ocorra, e a prestação de serviços seja iniciada.

13. Quanto ao fato de que alega que a houve instabilidade é totalmente descabido, tendo a plataforma cumprido normamente com a demanda.

14. No processo administrativo existem alguns princípios que norteiam o bom funcionamento dos processos licitatórios. Tais princípios estão previstos no ordenamento jurídico brasileiro, tanto na Lei de Licitações quanto na Constituição Federal.

15. Os princípios ora mencionados, são o da LEGALIDADE e da VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

16. Ocorre que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório é uma consequência ao Princípio da Legalidade, e com isso, impõe tanto à Administração Pública quanto ao Licitante a observância das normas e termos estabelecidos no Edital convocatório de forma objetiva.

17. No caso em tela, resta nítido que não é responsabilidade do Município de Ubiratã quanto a uma suposta instabilidade ou desconexão sofrida pela empresa Brasília, pelo contrário, o edital é claro quanto a quem é o ônus nestas situações.

18. Dito isso, é pacífico que na licitação o edital vincula as partes e a Administração. O princípio da vinculação do edital já vem expresso no art. 3º da Lei 8666, a saber:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos
§ 1º. É vedado aos agentes públicos:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;" (grifo nosso)

19. Aliás neste sentido é o artigo 41 da mesma Lei:

art. 41 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

20. Ocorre que o Pregoeiro, caso realize uma nova sessão pública pelos fatos narrados pela empresa Brasília, produzirá tratamento anti-isonômico e faltarão com a legalidade aos demais competidores presentes, uma vez que a única empresa a constatar uma suposta deficiência no sistema utilizado foi a empresa Brasília.

21. Não há dúvidas quanto ao real objetivo da empresa ao apresentar este Recurso Administrativo: almeja prejudicar o prosseguimento desta contratação, apresentando razões sem qualquer respaldo jurídico.

22. No que diz respeito a Administração, a constituição ainda nos diz no caput de seu artigo 37:

a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

23. Neste sentido, ensina Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., ed. Dialética, assim se posiciona ao descumprimento de normas previstas pelo Edital Convocatório:

Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade e a isonomia.

24. Reforçando as disposições dos artigos previstos na Lei nº 8666 vejamos o entendimento do ilustre jurista Hely Lopes Meirelles:

que a Administração Pública e os licitantes estão estritamente vinculados ao edital, ou seja, ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para órgão ou entidade licitadora. (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo, 14ª ed., ed. Malheiros).

25. O Superior Tribunal de Justiça em suas decisões reforça o caráter vinculativo do edital, vejamos RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. LEILÃO. EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES.

- O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes. (STJ - REsp 354.977/SC, Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, PRIMEIRA TURMA, julgado em 18.11.2003, DJ 09.12.2003 p. 213) (grifo nosso)

O princípio da vinculação ao edital, previsto no ar. 41, caput, da Lei n. 8.666/93, impede que a Administração e os licitantes se afastem das normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de nulidade dos atos praticados (MS n. 2000.01.00.048679-4/MA, Rel. Desembargadora Federal Selene Maria de Almeida, 3ª Seção, DJ de 10.11.2004, p. 03).

Ementa: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DISPENSA DA PROPONENTE DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DO CERTAME. ILEGITIMIDADE DO ATO. I - Como um dos princípios regentes do procedimento licitatório, o princípio da vinculação ao edital obriga não só os licitantes como também a Administração, com a devida observância ao tratamento isonômico entre os licitantes, devendo o julgamento das propostas pautar-se exclusivamente por

critérios objetivos definidos no edital.

II - Em observância a tal princípio, a Administração não pode dispensar proponente da apresentação dos documentos exigidos no edital de regência do certame.

III - Remessa oficial desprovida.

Processo: REOMS 2001.34.00.006627-0/DF; REMESSA EX OFFICIO EM MANDADO DE SEGURANÇA Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE Órgão Julgador: SEXTA TURMA

Publicação: 07/05/2007 DJ p.61 Data da Decisão: 26/02/2007

Decisão: A Turma, à unanimidade, negou provimento à remessa oficial. (grifo nosso)

26. O princípio invocado trata-se, em verdade, do princípio básico de toda licitação, vinculando tanto a Administração quanto os proponentes, aos termos e exigências ali determinados. É a lei interna da Licitação, e não pode ser ignorada.

27. Isto posto, não pode o administrador tolerar o descumprimento de qualquer dos seus termos, devendo assim, não acatar os fundamentos trazidos pela empresa Brasília, uma vez que, o próprio edital convocatório determina a responsabilidade quanto à participação da empresa na disputa do presente certame (se é que houve uma falha sistêmica).

28. O que se requer neste momento é apenas a vinculação ao que fora determinado pelo Edital Convocatório, em que a empresa acatou os termos nele estabelecido quando realizou seu cadastro.

29. Portanto, conclui-se que deve ser mantida a classificação da empresa Gold, visto que não há a constatação de qualquer ilegalidade no presente Processo Licitatório, não devendo prosperar qualquer fundamento alegado pela empresa Brasília, devendo ser dado prosseguimento com a devida homologação desta contratação.

III. PEDIDO

30. Por todo o exposto e diante dos fatos narrados, requer:

a) Por todo o exposto, diante dos fatos narrados, requer que seja negado provimento ao recurso, tendo em vista a vinculação aos termos apresentados pelo Edital Convocatório, cumprindo assim com os Princípios Administrativos que norteiam o Processo Licitatório, como o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e o Princípio da Legalidade.

Nestes termos, pede e espera deferimento. Ubiratã/PR, 26 de setembro de 2023.

Antonio Stang
Administrador

Fechar

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 02/10/2023 às 14:08:17

Decisão do pregoeiro: pela improcedência do recurso.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

DECISAO_RECURSO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Renan Felipe da Silva Lima	02/10/2023 14:08:52	ICP-Brasil	RENAN FELIPE DA SILVA LIMA CPF 065.XXX.XXX-5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **23C7-989C-ACBD-C388**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6242/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECISÃO DE RECURSO

Na condição de pregoeiro do Município de Ubitatã, apresento decisão aos recursos interpostos ao pregão eletrônico em epígrafe.

1. DA NARRATIVA DOS FATOS

O Município de Ubitatã instaurou o pregão eletrônico em epígrafe destinado à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, através do abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal.

Estabeleceu o edital que o critério de julgamento seria o de maior percentual de desconto por item, considerando o valor médio entre os preços médios de revenda ao consumidor praticados nos municípios de Cascavel e Campo Mourão, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, em virtude da inexistência de dados para o Município de Ubitatã.

Dessa forma, o termo de referência estabeleceu os seguintes itens para disputa:

Lote	Item	Descrição	Qtd total estimada	V. Total R\$ máximo
1	1	Gasolina Comum	127.500	721.650,00
2	2	Diesel S10	350.000	2.030.000,00
3	3	Diesel Comum S500	102.500	584.250,00

Decorrida a fase de lances, classificou-se em primeiro lugar para todos os itens a empresa GOLD AUTO POSTO LTDA, com o percentual de desconto de 0,80%.

O pregoeiro, então, efetuou diligência a fim de verificar o preço praticado pela empresa vencedora em seu estabelecimento na data da licitação, encaminhando contraproposta à empresa para, no mínimo, ofertar percentual de desconto compatível ao preço praticado em sua bomba. A proponente aceitou negociar os valores, ofertando percentual de desconto conforme retratado em sequência:

Lote	Item	Descrição	QTD	Un	V. Total Máximo R\$	Percentual de Desconto
1	1	Gasolina Comum Marca: Stang	127.500	L	721.650,00	2,50%
2	1	Diesel S10 Marca: Stang	350.000	L	2.030.000,00	2,95%
3	1	Diesel Comum S500 Marca: Stang	102.500	L	584.250,00	1,80%

Finalizadas as demais verificações, o pregoeiro declarou a empresa GOLD AUTO POSTO LTDA como vencedora dos itens licitados e iniciado o período para registro de intenção de recursos, a empresa BRASILIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, remanescente na ordem de classificação para os itens 01 e 02, manifestou intenção de recorrer mediante a seguinte alegação:

bela, amada e gentil

Intenções de Recurso para o Item			
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
04.293.683/0003-35	20/09/2023 13:52	20/09/2023 14:19	Aceito
Motivo Intenção: Venho através deste solicitar intenção de recurso, devido erro no sistema comprasnet onde o sistema nos sagra como vencedores conforme mostraremos vídeo e print's de tela. E descontos propostos pelo então vencedor por hora, o município não obteve o que de fato é o objetivo de todo processo licitatório, o desconto justo pois o vencedor ganha com seu preço de placa, mesmo preço para todo cliente, assim o município não terá o desconto no poder de compra objetivo de todo processo licitatório			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção de recurso aceita.			

Em 22/09/2023 a empresa BRASILIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA encaminhou recurso através do Compras.gov e por e-mail, apresentando imagens da sala da disputa do pregão eletrônico nº 135/2023 onde, supostamente, teria sido vencedora dos itens licitados. Alegou que os descontos ofertados pela empresa vencedora não foram os esperados pelo município, causando prejuízo ao erário público. Declarou, por fim, que foi prejudicada em decorrência de falha no sistema Compras.gov durante a fase de lances, solicitando a anulação da licitação.

Por sua vez, em suas contrarrazões, a empresa GOLD AUTO POSTO LTDA afirmou que a inconsistência declarada pela empresa BRASILIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA se tratou de mera alegação e que caberia à mesma a responsabilidade e o ônus de manter sua conexão no sistema que fora utilizado para disputa do presente certame.

O recurso e a contrarrazão foram incluídos nos autos do processo licitatório respectivo.

Sendo estes os fatos, passo a análise e decisão.

2. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Para o caso em tela, a empresa BRASILIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA alegou em suas razões recursais suposta falha no sistema Compras.gov como fato impeditivo para se sagrar vencedora dos itens 01 e 02 do Termo de Referência, respectivamente gasolina comum e óleo diesel s10.

Contudo, antes de entrar no mérito do recurso apresentado, insta exemplificar a rotina do sistema Compras.gov durante o julgamento de uma licitação, assim como os atos que cabem a interferência do pregoeiro.

Anteriormente ao horário estipulado para abertura da sessão pública, compete ao pregoeiro efetuar a configuração da sessão pública, determinando o prazo para análise das propostas cadastradas, a quantidade de itens que serão abertos simultaneamente para disputa e o período para oferta de lances. No horário previsto, a sessão é iniciada automaticamente pelo sistema, cabendo ao pregoeiro desclassificar as propostas apresentadas em discordância com o estabelecido pelo edital dentro do prazo previamente cadastrado.

Sobre os horários, o edital estabeleceu como referência de tempo no sistema o horário de Brasília - DF, vejamos:

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

[...]

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Finalizado o prazo para verificação das propostas, a sessão pública é iniciada automaticamente, ficando disponível para lances a quantidade de itens previamente estipulada pelo pregoeiro. Frisa-se que para o pregão em tela ficou estabelecida a abertura dos três itens licitados de forma simultânea.

Cada item fica aberto para lances pelo período de dez minutos e havendo lances nos últimos dois minutos, ou seja, a partir do oitavo minuto, o prazo de dois minutos é automaticamente reiniciado pelo sistema. Caso nenhuma proponente efetue lance nos últimos dois minutos, o item é encerrado. Vejamos o retratado no edital do pregão eletrônico nº 135/2023 quanto ao modo de disputa:

bela, amada e gentil

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

[...]

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

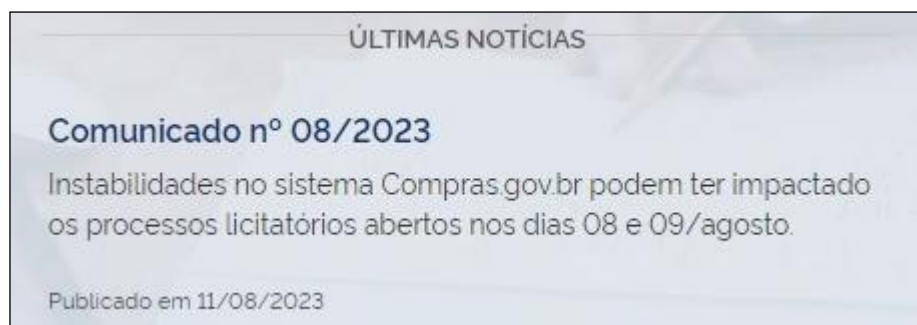
Mediante o encerramento de um item, o próprio sistema, de forma automática e sem qualquer interferência do pregoeiro, abre um novo item para lances, e assim sucessivamente, até que todos os itens estejam finalizados. Ao pregoeiro, durante a fase de lances, cabe apenas acompanhar os lances ofertados, excluindo àqueles que considerar inexequíveis ou que tenham sido ofertados de forma equivocada. Quando encerrados os lances para todos os itens, o sistema permite que o pregoeiro verifique a classificação das empresas, aceite ou recuse propostas, efetue as convocações necessárias, converse com as empresas através do chat, habilite ou inabilite as proponentes e estipule o prazo mínimo para apresentação de intenção de recursos.

Em que pese a recorrente ter apresentado recurso alegando possível instabilidade no sistema, em nenhum momento as razões recursais se remeteram a atos efetivamente praticados pelo pregoeiro. Desta forma, diante da demonstração da rotina do sistema durante a fase de lances e das responsabilidades do pregoeiro durante esta fase, **a presente análise se baseará única e exclusivamente na subjetividade do recurso interposto.**

Em se tratando do recurso apresentado pela empresa BRASILIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, não compete ao pregoeiro adentrar no mérito de suposta instabilidade no sistema uma vez que, conforme aqui exemplificado, a operacionalização da fase de lances para as licitações é realizada de forma automática pela própria plataforma. Ademais, o Município de Ubiratã não é o gestor do sistema Compras.gov.

Todo o suporte, manutenção e hospedagem do sistema Compras.gov é realizada pelo Governo Federal. Atualmente, é a plataforma para realização de licitações na forma eletrônica de maior adesão no país por ser gratuita tanto para a Administração Pública quanto para os fornecedores.

Sempre que há uma manutenção programada para o sistema, o Governo Federal emite um comunicado automático a todas as empresas e órgãos cadastrados. Para o dia 20/09/2023, dia da licitação, não houve nenhum aviso de manutenção programada, apenas um comunicado de instabilidade ocorrida nos dias 08 e 09 de agosto de 2023, vejamos:



O que é recomendável às empresas, durante a fase de lances da licitação, é que realizem uma constante atualização da sala de disputa. Até mesmo para o pregoeiro, para o correto acompanhamento da fase de lances, há a necessidade da atualização da sala de disputa continuamente. Em alguns casos, por exemplo, pode haver oscilações na internet que impedem a atualização automática dos lances ou da situação dos itens.

Para tanto, o próprio sistema oferece funcionalidade para atualização da página em caso da mesma não atualizar de forma automática, vejamos:

bela, amada e gentil



Em se tratando de responsabilidade pelo acompanhamento de transações realizadas no sistema Compras.gov, o edital do pregão eletrônico nº 135/2023 estabeleceu que competia as empresas acompanharem as operações no sistema durante a sessão pública do pregão, inclusive a desconexão do mesmo, vejamos:

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[...]

9.6. **Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Grifo nosso).

Nessa toada, não pode a recorrente atribuir à perda dos itens licitados pela ausência de comunicação por parte do pregoeiro, ou pela ausência em edital, da necessidade de se atualizar a sala da disputa durante a fase de lances. De fato o pregoeiro orientou o representante da empresa **depois de finalizada a fase de lances** sobre a necessidade de se atualizar constantemente a sala da disputa por ser prática adotada pelo próprio pregoeiro por experiência na utilização da plataforma, o qual acompanha em tempo real quando o sistema se encontra “online” ou “off-line”.

Não se trata de requisito obrigatório à atualização da sala da disputa e, por tal motivo, não há tal disposição em edital, tampouco houve a orientação pelo pregoeiro no chat da sessão. A necessidade de atualização se dá diante da verificação pelos próprios usuários de que não houve atualização da sala da disputa, competindo tal verificação exclusivamente a quem operacionaliza o sistema.

Incluir em edital a obrigação dos licitantes atualizarem constantemente a sala de disputa induziria os mesmos a responsabilizarem de forma corriqueira o sistema a cada perda de negócios, como busca a recorrente.

Conforme evidenciado, não houve comunicado de instabilidade no sistema e, caso houvesse, o pregoeiro por ofício determinaria a realização de uma nova sessão pública. Ademais, não é possível para o pregoeiro determinar se a recorrente foi desatenta durante a fase de lances, tampouco se ocorreram oscilações na internet que impediram a atualização automática dos lances ou da situação dos itens. Ou seja, inexistem fatos concretos que balizem as alegações da recorrente, estando além da área de conhecimento deste pregoeiro os reais motivos que ensejaram as razões recursais apresentadas.

A fim de exemplificar os fatos ocorridos na sessão pública, demonstraremos em ordem cronológica o ocorrido durante a fase de lances para o item 01 (gasolina), análogo ao ocorrido ao item 02 (diesel s10).

A fase de lances para o item 01 (gasolina comum) iniciou em às 08:20:01. Considerando os dez minutos para lances estabelecidos conforme modo de disputa adotado, a fase de lances para o item se encerraria às 08:30:01.

As 08:20:37:510, a empresa BRASILIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ofertou lance para o item no percentual de 0,55%.

bela, amada e gentil

As 08:28:11:353, ou seja, nos dois minutos finais para encerramento do item, a proponente GOLD AUTO POSTO LTDA ofertou lance no percentual de 0,80%. Por consequência, os dois minutos finais foram prorrogados automaticamente conforme disposto no item 11.10 do instrumento convocatório, com previsão para término as 08:30:11.

Diante da ausência de novos lances, o item foi encerrado as 08:30:12, no horário estabelecido.

Em seu recurso, a empresa BRASILIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA apresentou imagem demonstrando que restando dois minutos e nove segundos para encerramento do item 01, ou seja, as 08:27:52, se encontrava com a melhor oferta para o item, com o lance de 0,55%.

De fato assiste razão à empresa BRASILIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA na imagem demonstrada. Ocorre, porém, que dezenove segundos depois da verificação, ou seja, 08:28:11 a empresa GOLD AUTO POSTO LTDA ofertou lance para o item, prorrogando a fase de lances por mais dois minutos, a qual foi finalizada diante da ausência de novos lances.

E precisamente nos dois minutos finais se baliza a subjetividade do recurso apresentado pela empresa BRASILIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, os quais transcorreram normalmente para o pregoeiro e, consoante as contrarrazões apresentadas, para a empresa GOLD AUTO POSTO LTDA.

Reitera-se que não foi possível determinar se houve alguma oscilação na conexão da internet da recorrente como fato impeditivo de atualização automática da sala de disputa, ou se houve a correta verificação do horário adotado pelo sistema para os lances, ou seja, horário de Brasília, DF, tampouco estabelecer se ocorrera mera desatenção da recorrente no acompanhamento da fase de lances, não obstante em suposto momento de distração a recorrente ter inserido no campo para registro de intenção de recurso conteúdo totalmente adverso a uma manifestação de recorrer contra os atos do pregoeiro, conforme se extrai da ata da sessão:

Registro de intenção de recurso 20/09/2023 13:47:19 Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: BRASILIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ/CPF: 04293683000335. Motivo: https://www.magazineluiza.com.br/controle-para-ps4-e-pc-sem-fio-dualshock-4-sony-preto/p/043179500/ga/otga/?seller_id=magazineluiza&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&par

Por conclusão, entende-se que não há nenhum fato concreto que balize as razões recursais da recorrente, tampouco passível de uma análise técnica por este pregoeiro com as devidas fundamentações nas legislações que regem as licitações.

O que é possível determinar de forma material é que consoante às informações registradas na ata da sessão, a fase de lances para os itens licitados ocorreu na forma estabelecida em edital, sendo que a empresa GOLD AUTO POSTO LTDA, vencedora dos itens licitados, ofertou lances para o referido pregão em momento oportuno.

E apesar do desconto ofertado pela empresa GOLD AUTO POSTO LTDA durante a fase de lances não ter refletido o preço de mercado na data da licitação, risco assumido pela Administração quando adotado o critério de julgamento de maior percentual de desconto sobre a tabela da ANP, a negociação efetuada pelo pregoeiro ensejou em preço inferior ao praticado na bomba pela empresa, conforme retratado em sequência:

NEGOCIAÇÃO						
	ANP 10/09 a 16/09		Edital	Gold Proposta		Preço Gold Bomba
	Campo Mourão	Cascavel	Média	Percentual	Valor atual	20/09/2023
Gasolina Comum	5,36	5,88	5,62	2,50%	5,47	5,49
Diesel S10	6,15	6,19	6,17	2,95%	5,98	5,99
Diesel Comum S500	5,94	6,02	5,98	1,80%	5,87	5,89

Sobre a negociação dos preços, vejamos o disposto no art. 4º da Lei nº 10.520/2002:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

[...]

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Grifo nosso).

Já o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico, assim determina:

**CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO**

Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (Grifo nosso).

O Tribunal de Contas da União, por sua vez, através do Acórdão 694/2014 – Plenário, institui a obrigação de negociação ao pregoeiro:

No pregão, constitui poder-dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final, conforme previsto no art. 24, § 8º, do Decreto 5.450/2005, tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa (Grifo nosso).

Ou seja, no transcurso do processo o pregoeiro, em cumprimento ao previsto na legislação, efetuou negociação com a empresa vencedora ensejando na oferta de preço inferior ao praticado no mercado e demonstrando êxito na licitação **quando do julgamento das propostas**.

Por fim, sobre a anulação da licitação pleiteada pela recorrente, na forma que se extrai do art. 49 da Lei nº 8.666/1993 não se trata de ato de competência deste pregoeiro, cabendo a análise do mérito à autoridade superior.

3. DA DECISÃO

Expostas as considerações e fundamentações, decido por reconhecer o recurso interposto pela empresa BRASILIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a empresa GOLD AUTO POSTO LTDA vencedora dos itens oras licitados.

Em face da manutenção da decisão, encaminho o recurso e a fundamentação à autoridade superior para decisão final, consoante ao previsto no art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

Sendo só para o momento, firmo a presente decisão, incluindo-a imediatamente nos autos do processo licitatório respectivo e no Compras.gov.

Ubiratã, PR, 02 de outubro de 2023.

Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/23C7-989C-ACBD-C388> e informe o código 23C7-989C-ACBD-C388



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23C7-989C-ACBD-C388

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN FELIPE DA SILVA LIMA (CPF 065.XXX.XXX-51) em 02/10/2023 14:08:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/23C7-989C-ACBD-C388>

Proc. Administrativo (Nota interna 02/10/2023 14:12) 2.784/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 02/10/2023 às 14:12:01

Divulgação da decisão no Portal da Transparência.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

TRANSPARENCIA.pdf

Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)
/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ce99afb89f3mce&nc=46>)
/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017
2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	0

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ce99afb89f3kce&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ce99afb89f3kce&nc=46&id_modalidade=2)	542
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ce99afb89f3kce&nc=46&id_modalidade=3)	158
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ce99afb89f3kce&nc=46&id_modalidade=4)	562
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ce99afb89f3kce&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ce99afb89f3kce&nc=46&id_modalidade=6)	169
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ce99afb89f3kce&nc=46&id_modalidade=7)	844
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ce99afb89f3kce&nc=46&id_modalidade=8)	56
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ce99afb89f3kce&nc=46&id_modalidade=10)	40
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ce99afb89f3kce&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ce99afb89f3kce&nc=46&id_modalidade=14)	1

Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ce99afb89f3kce&nc=46&id_modalidade=17)

2

Abertura: 20/09/2023 às 08:15

► **PROCESSO LICITATÓRIO 6242/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 135/2023**

Publicação: 04/09/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$-3.335.900,00 (três milhões trezentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.

 Anexos

 **DECISÃO DO RECURSO PELO PREGOEIRO**
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ce99afb89f3kce&nc=46&id=23341708>)

 **DOCUMENTOS EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ce99afb89f3kce&nc=46&id=23340155>)

 **EDITAL** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ce99afb89f3kce&nc=46&id=23338298>)

🕒 Última atualização: 02/10/2023 14:10:44

 Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 **(44) 3543-8000**

 **ubirata@ubirata.pr.gov.br**



 **Voltar ao Site** (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min



Última Atualização: 02/10/2023 14:10:44

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 02/10/2023 às 14:42:48

Senhor prefeito,

Encaminho para apreciação recurso interposto pela empresa BRASÍLIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL ao presente pregão eletrônico, e decisão final constante na *Nota interna 02/10/2023 14:08*.

Em síntese, a empresa GOLD AUTO POSTO LTDA se sagrou vencedora dos itens licitados, oportunidade que a empresa BRASÍLIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL, classificada em segundo lugar para os itens 01 e 02, respectivamente gasolina e diesel s10, apresentou recurso alegando que foi impossibilitada de ofertar lances para a licitação em decorrência de instabilidade no sistema Comprasgov.

Após análise, considerando a subjetividade do recurso e que a empresa BRASÍLIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL não comprovou suas alegações, a decisão inicial do pregoeiro foi mantida.

Sendo assim, na forma que estabelece o art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/1993, encaminho o referido processo à autoridade superior para, a seu critério:

1. **Acompanhar a decisão do Pregoeiro**, julgar improcedente as razões recursais e manter a empresa GOLD AUTO POSTO vencedora da licitação;
2. **Reconsiderar a decisão do Pregoeiro**, julgar procedente as razões recursais da empresa BRASÍLIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL e por consequência determinar o refazimento de toda a licitação, desde a fase interna.

Permaneço no aguardo para continuidade da licitação.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Pregoeiro

Proc. Administrativo 12- 2.784/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Renan L.

Data: 02/10/2023 às 15:50:19

Prossiga segundo decisão do pregoeiro.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 13- 2.784/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/10/2023 às 08:00:41

Segue para adjudicação e homologação pela autoridade superior.

Proponente vencedora: GOLD AUTO POSTO.

Lembrando que a Ata de Registro de Preços deverá ser firmada nos moldes da proposta da empresa vencedora.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Proc. Administrativo 14- 2.784/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 03/10/2023 às 08:40:21

Solicito emissão de parecer jurídico conclusivo do presente processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 15- 2.784/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 03/10/2023 às 09:05:18

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 399 - COMBUSTÍVEIS

Segue parecer conclusivo.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJC_399.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de combustíveis para o município de Ubatuba.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 03 de outubro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB-PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDC9-00C3-8B78-AFA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 03/10/2023 09:06:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FDC9-00C3-8B78-AFA5>

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 03/10/2023 às 09:43:26

Em tempo, incluo termo de adjudicação e termo de julgamento.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

TERMO_DE_ADJUDICACAO.pdf

TERMO_DE_JULGAMENTO.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00135/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:41 horas do dia 03 de outubro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00135/2023, referente ao Processo nº 6242, o Pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 3

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Máximo Aceitável: R\$ 584.250,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLD AUTO POSTO LTDA , **pelo melhor lance de 0,0500 % (valor com desconto: R\$ 583.957,8750) , com desconto negociado a 1,8000 % (valor com desconto: R\$ 573.733,5000) e a quantidade de 1 Litro .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/10/2023 09:41:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GOLD AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09, Melhor lance: 0,0500 %, Percentual Negociado: 1,8000 %

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Julgamento de Recursos do Pregão

Pregão Nº 00135/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:40 horas do dia 03 de outubro de 2023, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00135/2023, referente ao Processo nº 6242, a Autoridade Competente, Sr(a) FABIO DE OLIVEIRA DALECIO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado do Julgamento de Recursos.

****OBS:** Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão no termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos

Item: 1

Descrição: Gasolina

Descrição Complementar: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Máximo Aceitável: R\$ 721.650,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: GOLD AUTO POSTO LTDA , pelo melhor lance de 0,8000 % (valor com desconto: R\$ 715.876,8000) , com desconto negociado a 2,5000 % (valor com desconto: R\$ 703.608,7500) e a quantidade de 1 Litro .

Visualizar Recurso do Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/10/2023 09:40:26	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: GOLD AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09, Melhor lance: 0,8000 %, Percentual Negociado: 2,5000 %

Item: 2

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.030.000,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,05 %

Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: GOLD AUTO POSTO LTDA , pelo melhor lance de 0,8000 % (valor com desconto: R\$ 2.013.760,0000) , com desconto negociado a 2,9500 % (valor com desconto: R\$ 1.970.115,0000) e a quantidade de 1 Litro .

Visualizar Recurso do Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/10/2023 09:40:43	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: GOLD AUTO POSTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.369.971/0001-09, Melhor lance: 0,8000 %, Percentual Negociado: 2,9500 %

Fim do documento

Proc. Administrativo (Nota interna 03/10/2023 17:17) 2.784/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 03/10/2023 às 17:17:18

Últimos preços divulgados pela ANP

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

Preco_ANP.pdf

Preco_ANP.xlsx

	Cascavel	Campo Mourão	Média
Gasolina	R\$ 5,90	R\$ 5,36	R\$ 5,63
S500	R\$ 6,06	R\$ 5,89	R\$ 5,98
S10	R\$ 6,21	R\$ 6,20	R\$ 6,21

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA
24/09/2023	30/09/2023	PARANA	CAMPO LARGO	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,98
24/09/2023	30/09/2023	PARANA	CAMPO MOURAO	GASOLINA COMUM	6	R\$/l	5,36
24/09/2023	30/09/2023	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,15
24/09/2023	30/09/2023	CEARA	CANINDE	GASOLINA COMUM	1	R\$/l	6,38
24/09/2023	30/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	GASOLINA COMUM	16	R\$/l	5,80
24/09/2023	30/09/2023	SAO PAULO	CARAGUATATUBA	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	5,84
24/09/2023	30/09/2023	SAO PAULO	CARAPICUIBA	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	5,65
24/09/2023	30/09/2023	MINAS GERAIS	CARATINGA	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	5,88
24/09/2023	30/09/2023	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	GASOLINA COMUM	12	R\$/l	5,70
24/09/2023	30/09/2023	PERNAMBUCO	CARUARU	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,54
24/09/2023	30/09/2023	PARANA	CASCADEL	GASOLINA COMUM	16	R\$/l	5,90

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA
24/09/2023	30/09/2023	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL	5	R\$/l	5,92
24/09/2023	30/09/2023	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL	4	R\$/l	5,89
24/09/2023	30/09/2023	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	OLEO DIESEL	3	R\$/l	5,85
24/09/2023	30/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	OLEO DIESEL	8	R\$/l	5,99
24/09/2023	30/09/2023	SAO PAULO	CARAGUATATUBA	OLEO DIESEL	6	R\$/l	6,14
24/09/2023	30/09/2023	SAO PAULO	CARAPICUIBA	OLEO DIESEL	3	R\$/l	5,96
24/09/2023	30/09/2023	MINAS GERAIS	CARATINGA	OLEO DIESEL	5	R\$/l	6,24
24/09/2023	30/09/2023	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	OLEO DIESEL	6	R\$/l	5,88
24/09/2023	30/09/2023	PERNAMBUCO	CARUARU	OLEO DIESEL	1	R\$/l	5,97
24/09/2023	30/09/2023	PARANA	CASCADEL	OLEO DIESEL	10	R\$/l	6,06

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA
24/09/2023	30/09/2023	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	6,09
24/09/2023	30/09/2023	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,20
24/09/2023	30/09/2023	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	5,99
24/09/2023	30/09/2023	CEARA	CANINDE	OLEO DIESEL S10	1	R\$/l	6,37
24/09/2023	30/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	5,94
24/09/2023	30/09/2023	SAO PAULO	CARAGUATATUBA	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	6,20
24/09/2023	30/09/2023	SAO PAULO	CARAPICUIBA	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	6,05
24/09/2023	30/09/2023	MINAS GERAIS	CARATINGA	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,48
24/09/2023	30/09/2023	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	OLEO DIESEL S10	11	R\$/l	6,02
24/09/2023	30/09/2023	PERNAMBUCO	CARUARU	OLEO DIESEL S10	16	R\$/l	6,00
24/09/2023	30/09/2023	PARANA	CASCADEL	OLEO DIESEL S10	14	R\$/l	6,21

Proc. Administrativo (Nota interna 04/10/2023 16:29) 2.784/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/10/2023 às 16:29:17

Prezados(a), segue termo de adjudicação e homologação assinado.

Anexos:

termo_6242_assinado.pdf

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6242/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 135/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.**
4. FORNECEDOR: **GOLD AUTO POSTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.369.971/0001-09, estabelecida à Rua Professor Pedro Beckhauser, no nº 945, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
VALOR: *R\$-3.247.457,25(três milhões duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).*
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/10/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de outubro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.10.04 16:35:12 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo (Nota interna 04/10/2023 16:33) 2.784/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/10/2023 às 16:33:04

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 399 - COMBUSTÍVEIS

Boa tarde, segue em anexo a ata de registro de preços para ser assinada, à disposição.

—
Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_N_246_ASSINADO_2_.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6242/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **GOLD AUTO POSTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.369.971/0001-09, estabelecida à Rua Professor Pedro Beckhauser, no nº 945, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (46) 3546-3418, e-mail (licitação@rededelta.com.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6242/2023, Pregão Eletrônico nº 135/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	1	Gasolina Comum Marca: Stang	127.500	L	721.650,00	2,50%
2	1	Diesel S10 Marca: Stang	350.000	L	2.030.000,00	2,95%
3	1	Diesel Comum S500 Marca: Stang	102.500	L	584.250	1,80%

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$-3.247.457,25(três milhões duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada.

6.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da FORNECEDORA, no endereço indicado na proposta, devendo, obrigatoriamente, ser no perímetro urbano do Município de Ubatuba.

6.3. O MUNICÍPIO encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento da FORNECEDORA, a qual deverá efetuar o abastecimento dentro do horário de funcionamento. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.

6.4. A FORNECEDORA realizará o abastecimento mediante a apresentação da “requisição para abastecimento”, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo MUNICÍPIO.

6.5. O abastecimento deverá ser realizado com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada.

6.6. O motorista do veículo deverá assinar a nota fiscal após abastecimento, certificando que o recebimento do combustível na quantidade constante na requisição.

6.7. O combustível será recusado nos casos de:

- A. Densidade fora dos padrões;
- B. Erro quanto ao produto solicitado;
- C. Volume menor que o solicitado;
- D. Contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.8. No ato do abastecimento de cada veículo a FORNECEDORA deverá emitir nota fiscal, a qual fará a identificação do veículo, número de frota, placa, quilometragem e número do processo, anexando-a à respectiva autorização de abastecimento. As notas fiscais que não constarem a autorização não serão pagas.

6.9. Não poderão ser abastecidos veículos que não sejam os oficiais do MUNICÍPIO, nem veículos oficiais cujo condutor não possua autorização de abastecimento.

6.10. A FORNECEDORA deverá comportar a demanda de veículos sem que haja formação de filas, atrasos, perturbação no trânsito ou demais complicações.

6.11. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo MUNICÍPIO para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.12. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto, como mão de obra, encargos sociais, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A FORNECEDORA deverá garantir a qualidade do combustível fornecido, atendendo as normas da Agência Nacional do Petróleo ou outras pertinentes ao caso, sob pena de ter o seu recebimento recusado.

7.2. Eventuais danos ou falhas nos veículos abastecidos, comprovadamente causados por combustíveis de má qualidade, serão comunicados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, devendo a FORNECEDORA efetuar a substituição sem ônus adicionais ao MUNICÍPIO, imediatamente a contar da comunicação.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade abastecida em cada mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A FORNECEDORA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2012	339030010200	GASOLINA		16.980,00
0205	2018	339030010200	GASOLINA		11.320,00
0309	2028	339030010200	GASOLINA		36.790,00
0311	2030	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2031	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
0404	2036	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0501	2038	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0501	2039	339030010200	GASOLINA	103	5.660,00
0501	2040	339030010200	GASOLINA	104	14.150,00
0508	2066	339030010200	GASOLINA		19.810,00
0508	2067	339030010200	GASOLINA	103	39.620,00
0508	2068	339030010200	GASOLINA	104	19.810,00
0607	2103	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2105	339030010200	GASOLINA		14.150,00
0607	2106	339030010200	GASOLINA	303	141.500,00
0607	2107	339030010200	GASOLINA	384	14.150,00
0607	2108	339030010200	GASOLINA	494	67.920,00



0607	2112	339030010200	GASOLINA	494	14.150,00
0607	2113	339030010200	GASOLINA	303	14.150,00
0701	2118	339030010200	GASOLINA		8.490,00
0902	2126	339030010200	GASOLINA		33.960,00
1001	2130	339030010200	GASOLINA		59.430,00
1002	2132	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1004	2137	339030010200	GASOLINA		56.600,00
1004	2138	339030010200	GASOLINA	511	5.660,00
1101	2147	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1201	2152	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1202	2154	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1202	2155	339030010200	GASOLINA		8.490,00
1501	2159	339030010200	GASOLINA	934	5.660,00
1501	2160	339030010200	GASOLINA	935	5.660,00
1501	2162	339030010200	GASOLINA	846	5.660,00
1601	2164	339030010200	GASOLINA		19.810,00
1801	2174	339030010200	GASOLINA		5.660,00
1802	2175	339030010200	GASOLINA		5.660,00
0311	2194	339030010300	DIESEL		8.650,00
0311	2195	339030010300	DIESEL	511	8.650,00
0502	2208	339030010300	DIESEL	107	2.900,00
0508	2230	339030010300	DIESEL		15.725,00
0508	2231	339030010300	DIESEL	103	205.280,00
0508	2232	339030010300	DIESEL	104	53.425,00
0607	2267	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2269	339030010300	DIESEL		24.360,00
0607	2270	339030010300	DIESEL	303	290.000,00
0607	2271	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0607	2272	339030010300	DIESEL	494	121.800,00
0607	2276	339030010300	DIESEL	494	24.360,00
0607	2280	339030010300	DIESEL	384	24.360,00
0701	2282	339030010300	DIESEL		80.500,00
0902	2290	339030010300	DIESEL		730.800,00
0902	2291	339030010300	DIESEL	504	40.600,00
0903	2292	339030010300	DIESEL		199.500,00
1003	2299	339030010300	DIESEL		17.400,00
1003	2300	339030010300	DIESEL	507	2.900,00
1004	2301	339030010300	DIESEL		240.900,00
1004	2303	339030010300	DIESEL		354.450,00
1004	2305	339030010300	DIESEL	511	66.250,00
1201	2316	339030010300	DIESEL		3.460,00
1202	2318	339030010300	DIESEL		4.040,00
1202	2319	339030010300	DIESEL		4.040,00
1501	2323	339030010300	DIESEL	934	5.800,00
1501	2324	339030010300	DIESEL	935	5.800,00



1501	2326	339030010300	DIESEL	846	5.800,00
1601	2328	339030010300	DIESEL		11.600,00
1801	2338	339030010300	DIESEL		6.090,00
1802	2339	339030010300	DIESEL		6.090,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da Administração.

11.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores indicados a seguir:

Secretaria da Administração – Adnan Nege Abou Hossn

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação – José Antônio Torres dos Santos

Secretaria da Assistência Social – Fábio Augusto Celestino

Secretaria da Saúde – Cleusa de Oliveira Santos

Secretaria de Viação e Serviços Rurais – Rozeno Aparecido Silvério

Secretaria da Educação e Cultura – Paloma Fabiana de Souza Santos

Secretaria de Esporte e Lazer – Edcarlos Favaro Pereira

Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Rafael Gonçalves Rodrigues

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Juliana Bispo Santiago Piva

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

11.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para este fim.

11.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas poderão ser:

12.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

12.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

12.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

12.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

12.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

12.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

12.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

12.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

12.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

12.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

12.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

12.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

12.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

12.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

12.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

12.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

12.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

12.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

12.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

12.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

13.1.1. For liberado;

13.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.2.1. Por razão de interesse público; ou

13.2.2. A pedido do fornecedor.

13.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

13.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

15.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou

entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

15.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 04 de outubro de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA**
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.10.04
16:20:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

GOLD AUTO POSTO EIRELI
Representante legal da empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C02-EAEA-D195-CFA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GOLD AUTO POSTO EIRELI (CNPJ 23.369.971/0001-09) em 04/10/2023 16:59:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5C02-EAEA-D195-CFA1>

Proc. Administrativo (Nota interna 09/10/2023 08:47) 2.784/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 09/10/2023 às 08:47:41

Prezados(a), segue publicação do termo de adjudicação e homologação, e a publicação do extrato da ata de registro de preços nº 246/2023.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_N_246.docx

jornal_ata_246_a.pdf

jornal_termo_6242_a.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.852- ANO: XVIII

Página 11 de 12

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): EP SOUZA E JM SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.932.358/0001-95.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6249/2023.
OBJETO: Aquisição de alimentos para utilização em evento a ser realizado pelo município.
VALOR: R\$-5.098,83 (cinco mil e noventa e oito reais e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): K F ANTONELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.065.681/0001-00.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6247/2023.
OBJETO: Aquisição de alimentos, materiais de higiene e limpeza e materiais de consumo para suprir as necessidades da Casa Lar Clóvis Pereira Galindo.
VALOR: R\$-5.722,50 (cinco mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): GOLD AUTO POSTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.369.971/0001-09.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6242/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.
VALOR: R\$-3.247.457,25 (três milhões duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS POSTAIS.
Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ Nº 34.028.316/0020-76.
Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).
Vigência: 12 meses.
Fundamento Legal: Art. 24, VIII da lei Federal nº 8.666/93
Ubatuba, 03 de outubro de 2023.
Amanda Corrêa Barbera
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Rogerio Gomes da Silva
Presidente da Câmara de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 012/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS POSTAIS.
CONTRATADA:
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FISCAL DE CONTRATO: conforme Portaria nº 042/2023.
Valor Total: R\$ 1.000,00 (um mil reais).
Data de Assinatura: 03/10/2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
Fornecedor: COMERCIO DE GAS BRASILANDIA LTDA, CNPJ Nº 26.569.565/0001-88.
Valor: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).
Vigência: 12 meses.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93
Ubatuba, 04 de outubro de 2023.
Amanda Corrêa Barbera
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Rogerio Gomes da Silva
Presidente da Câmara de Ubatuba



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.852- ANO: XVIII

Página 10 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6282/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DO PROGRAMA PRÓ-CIDADANIA, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 24 de outubro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 24 de outubro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 03 de outubro de 2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6205/2023.

2. CONCORRÊNCIA Nº: 07/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 202318760005.

4.1 FORNECEDOR (A) M.A. AUGUSTO ALMADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.110.089/0001-19, situada na Rua Paul Percy Harris, nº 500, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CEP nº 86730-000.

4.2 VALOR: R\$-684.367,12(seiscentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/10/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de outubro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6242/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 135/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.

4. FORNECEDOR: GOLD AUTO POSTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.369.971/0001-09, estabelecida à Rua Professor Pedro Beckhauser, no nº 945, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-3.247.457,25(três milhões duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/10/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de outubro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6251/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 140/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO USINADO FCK 25 MPA CONVENCIONAL E PEDRA GRADUADA.

4. FORNECEDORES:

4.1. GERMANO & GERMANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.531.498/0001-44, estabelecida à Rua Centenário, nº 789, Jardim Curitiba, CEP nº 87360-000, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-25.500,00 (vinte e cinco mil reais).

4.2. MINERAÇÃO CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.618.476/0001-40, estabelecida à Rodovia BR 369 - Km 474, Zona Rural - CEP: 85.420-000, na Cidade de Corbélia, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/10/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de outubro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 16- 2.784/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/10/2023 às 08:57:24

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Encaminhado para o encerramento do processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação